

AS CARTAS DE PLÍNIO



Edições LeBooks

CARTAS DE PLÍNIO O JOVEM

Aventura Histórica

1ª edição

The logo for LeBooks, featuring the word "LeBooks" in a blue serif font, with the "Le" in a lighter blue and the "Books" in a darker blue.

Isbn: 9788583864035

LeBooks.com.br

A LeBooks Editora publica obras clássicas que estejam em domínio público. Não obstante, todos os esforços são feitos para creditar devidamente eventuais detentores de direitos morais sobre tais obras. Eventuais omissões de crédito e copyright não são intencionais e serão devidamente solucionadas, bastando que seus titulares entrem em contato conosco.

Prefácio

Prezado Leitor

Caio Plínio Cecílio Segundo, também conhecido como Plínio, o Jovem, foi orador exímio, jurista, político, e governador imperial na Bitínia, província do Império Romano.

Sobrinho-neto de Plínio, o Velho, que o adotou, estava com ele no dia da grande erupção do Vesúvio, mas não o acompanhou na viagem de barco até o vulcão em erupção que se revelaria mortal. Seus escritos sobre esse dia, no qual Pompeia se afogou em cinzas, são o principal documento escrito sobre a tragédia.

Plínio o Jovem era um governante habilidoso e leal ao seu imperador, além de culto e bom escritor. As cartas entre Plínio e o imperador Trajano, são consideradas um dos mais valiosos documentos para se entender a eficiente organização e a vida cotidiana no império de Roma. Nelas, Plínio cita pela primeira vez, num documento romano, o surgimento do cristianismo e suas consequências

Trata-se de um texto de enorme valor histórico e proveitosa leitura.

LeBooks Editora

"De minha parte, eu considero cada morte causada como um ato cruel e prematuro, na qual se elimina alguém que está preparando um trabalho imortal"

Caio Plínio Cecílio Segundo - 61 d.C. - 113



“Plínio o Jovem e sua Mãe em Misenum – 79 D.C”
Pintura de Angelica Kauffmann, Pintora suíça (1741–1807)

CARTAS DE PLÍNIO

Sumário

INTRODUÇÃO

I APRESENTAÇÃO

II PLÍNIO, O JOVEM (61 - 113 DC.)

III IMPERADOR TRAJANO (56 - 117 D-C.)

IV SOBRE AS CARTAS

AS CARTAS

CARTA 1 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO

CARTA 2 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO

CARTA 3(A) - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO

CARTA 3(B) - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO

CARTA 4 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO

CARTA 5 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO

CARTA 6 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO

CARTA 7 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO

CARTA 8 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO

CARTA 9 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO

CARTA 10 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO

CARTA 11 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO

CARTA 12 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO

CARTA 13 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO

CARTA 14 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO

CARTA 15 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO

CARTA 16 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO

CARTA 17(A) - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO

CARTA 17(B) - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO

CARTA 18 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO

CARTA 20 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 21 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 22 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 23 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 24 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 25 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 26 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 27 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 28 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 29 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 30 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 31 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 32 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 33 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 34 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO.
CARTA 35 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 36 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 37- PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 38 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 39 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 40 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 41 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 42 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 43 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 44 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 45 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 46 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 47 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 48 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 49 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 50 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 51 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 52 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 53 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO

CARTA 54 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 55 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 56 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 57 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 58 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 59 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 60 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 61 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 62 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 63 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 64 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 65 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 66 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 67 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 68 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 69 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 70 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 71 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 72 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 73 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 74 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 75 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 76 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 77 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 78 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 79 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 80 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 81 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 82 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 83 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 84 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 85 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 86(A) - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 87 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO

CARTA 88 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 89 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 90 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 91 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 92 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 93 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 94 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 95 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 96 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 97 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 98 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 99 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 100 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 101 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 102 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 103 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 104 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 105 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 106 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 107 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 108 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 109 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 110 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 111 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 112 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 113 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 114 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 115 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 116 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 117 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 118 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 119 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO
CARTA 120 - PLÍNIO AO IMPERADOR TRAJANO
CARTA 121 - IMPERADOR TRAJANO A PLÍNIO

NOTAS E REFERÊNCIAS

INTRODUÇÃO

I Apresentação

Nas cartas que aqui apresento pela primeira vez em língua portuguesa tem-se a oportunidade de adentrar em uma pequena obra-prima da literatura latina¹.

São 124 cartas trocadas entre Plínio, o Jovem - orador, literato e astuto político - e Trajano - imperador e símbolo da máxima expansão territorial romana - ambos os personagens atuantes nos fins do século I e início do século II d.C. A partir destes registros epistolares tem-se o mais próximo daquilo que se pode chamar de presença dos antigos. Presença, é claro, cheia de ausências e impossibilidades de interpretações de um mundo não mais visível nem sensível aos viventes da contemporaneidade. Embora as mesmas lacunas e impossibilidades também se façam presentes em um dia tão simples como o de hoje, pois a totalidade é uma impraticabilidade. Ora, seja por visões idealizadoras dos tempos remotos, seja por necessidade de ampliar os conhecimentos acerca do campo jurídico romano, seja por ambições literárias, seja por vontade de descortinar mundos públicos e privados distantes tanto geograficamente quanto temporalmente, seja pela mera curiosidade tão condenada por alguns estudiosos, seja pelos traços estoicos de uma vida ponderada as cartas de Plínio e Trajano são fontes inesgotáveis de temas próprios aos viventes dos mais díspares espaços e tempos. O que quero dizer com isto? Que não é preciso ser um classicista ou estudioso de línguas antigas para interessar-se pelo mundo antigo já que o passado a todos pertence.

Um passado aqui apresentado em forma de epístolas recheadas de relatos de um cotidiano adverso, mas cheio de singelas semelhanças que fazem com que se sinta certa dose de proximidade com os antepassados. Comentários sobre a amizade, a finitude humana, a confiança em conhecidos, a desconfiança em desconhecidos, a fidelidade a um grupo ou a uma pessoa, os vícios

próprios do mundo público, as reformas públicas e privadas, os casamentos arrumados, os gostos pela literatura, o apego a certa religiosidade contraditória, as trocas de favores vistas por simbologia política, as disputadas eleições municipais, etc. Não seriam estes tipos de assuntos que de acordo com a condução dos indivíduos de cada época indicariam muitas das permanências e muitas das diferenças que integram a construção das identidades individuais e coletivas?

As cartas plinianas não apresentam os mandos e desmandos das divindades afoitas, ou os conceitos concisos do que seria a retórica, a dialética, o conhecimento, etc., mas também estão longe de se resumirem ao espaço de um simples meio de comunicação que só faz sentido com a presença dos remetentes particulares do século I d.C. Ao tomar contato com os problemas e soluções tipicamente pontuados no principado romano é dado ao leitor contemporâneo o princípio de questões atadas ao tempo presente. Com isto não se quer dizer que basta um voltar-se para trás e todos os problemas serão resolvidos, pois se a história realmente ensina algo é hora de afirmar que já se passou muito tempo sem grandes aprendizados. O que afirmo é o modo de leitura que um texto clássico impõe ao leitor contemporâneo, qual seja o de que nunca terminou de dizer aquilo que tinha para dizer.

Esta é a vantagem dos contemporâneos frente aos antigos, uma mera vantagem temporal que permite que se digam tantas outras coisas derivadas ou contraditas daquilo que já fora dito antes. O interessante deste movimento é a percepção de que quanto mais se dizem coisas novas - ou novidadeiras - mais os rumores dos clássicos aparecem enquanto suspeitosos ou respeitosos. Desse modo, ter em mãos as cartas trocadas entre Plínio, o Jovem e Trajano, na língua portuguesa, é uma oportunidade de aproximar o leitor contemporâneo daquilo que os antigos chamavam de aperfeiçoamento do pensamento, educando a razão a partir do exercício cotidiano do pensar, escrever e agir com plena dedicação. Nesse sentido, a relação entre forma e conteúdo das epístolas plinianas expõe de maneira exemplar o que se configura como uma boa conversa, um bem comunicar-se, um bem pensar e um bem escrever².

II Plínio, o Jovem (61 - 113 d.C.)

Gaius Plinius Caecilius Secundus nasceu por volta de 61 d.C. em Como, cidade ao norte da Itália. Plínio ganhou o epíteto de “Jovem” por ser sobrinho, por parte de mãe, e filho adotivo de Plínio, o Velho (23 - 79 d.C.). Desenvolveu seus estudos básicos no campo da retórica e das leis, tendo Quintiliano e Nicetas de Esmirna como seus principais professores. Sua família não pertencia à antiga nobilitas romana, mas vários dos membros familiares ocuparam cargos de destaque na ordem senatorial. Com os firmes laços de clientelismo construídos principalmente por seu tio, Plínio não tardou em iniciar sua carreira de advogado aos 18 anos. Partícipe do mundo público romano desde cedo, em pouco tempo, conseguiu uma rápida ascensão no *cursus honorum* próprio de alguém advindo da ordem dos equestres: em 91 d.C. foi Questor; em 92 d.C. integrou-se enquanto Tribuno da Plebe e, em 95 d.C., tomou-se Pretor.

Foi com o governo do imperador Trajano entre os anos de 98 a 117 d.C. que Plínio alcançou os cargos de maior destaque e influência, tais como o de Cônsul, Governador da Província da Bitúnia, Prefeito de Saturno, Augure. Ao ocupar cargos desta natureza Plínio ganhou a possibilidade de se manifestar em diversos momentos do principado de Trajano. Assim, discursos laudatórios e solicitações de cunho particular compuseram as produções literárias plinianas, dentre as quais se destacaram: o Panegírico a Trajano e o Livro X com as epístolas trocadas entre Plínio e o Imperador Trajano. O primeiro foi escrito como um sinal de agradecimento a Trajano pelo cargo de Cônsul conquistado por Plínio no ano 100 d.C. Já as epístolas foram escritas desde o ano de 98 d.C., momento da ascensão de Trajano ao cargo máximo do Império Romano até o ano de 113 d.C., data aproximada da morte de Plínio. Nelas aparecem assuntos desde as reformas públicas provinciais romanas, pedidos de privilégios pessoais, agradecimentos emocionados até um dos primeiros relatos sobre o nascente cristianismo.

Plínio fez parte de uma rede de amizades que influenciou os andares políticos e literários do mundo romano do século I d.C.

Essa rede de amigos formou-se a partir de cidadãos dos mais variados recantos, mas com idéias compartilhadas e guiadas por preceitos filosóficos, políticos e literários comuns. Nomes como os de Tácito, Suetônio e Marcial circulavam com grande naturalidade nesta rede de amigos regida por Plínio. Rede herdada em grande medida de seu tio Plínio, o Velho, mas ampliada graças aos serviços prestados ao Império e ao domínio perfeito da força das palavras em discursos e cartas que elevavam e rebaixavam homens de todos os tempos.

III Imperador Trajano (56 - 117 d.C.)

Marcus Ulpius Trajanus nasceu em 56 d.C. na província romana da Bética. Sua linhagem paterna, da gens Ulpia, fixou-se ao sul da Hispania, a alguns quilômetros de onde hoje se encontra Sevilha. Apesar de Trajano não pertencer a uma família aristocrática tradicional, sua linhagem era detentora de muitas posses e pertencia à ordem dos equestres, que, desde fins do século I d.C., ocupavam cargos de magistraturas locais e funções provinciais e municipais. As riquezas familiares de Trajano provinham, acredita-se, da comercialização de óleo, e foram, talvez, aumentadas com as políticas de aliança de casamentos.

Trajano iniciou seu *cursus honorum* nos anos 74-75 d.C. integrando desde cedo as legiões da Síria na função de tribunus laticlavus. Em pouco tempo, as características militares de Trajano foram afamadas, ao passo que, em apenas dez anos de serviço público, destacou-se nas legiões da Germânia. Neste tempo também passou pelas funções de Questor em 81 d.C. e de Pretor em 86 d.C., alcançando a posição de líder contra a revolta de Saturnino em 89 d.C. Esta última campanha rendeu-lhe o cargo de Cônsul em 91 d.C. e foi considerada como o ato primordial para que o imperador Nerva o adotasse como seu sucessor no comando de todo o Império. Ainda como resultado da revolta de Saturnino, Trajano ocupou o cargo de legatus Augustii da Germânia Inferior e Superior em 92/93 d.C. e de legatus augustii da Panônia em 95/96 d.C.

Após o ingresso no poder imperial, em 97 d.C. com a morte de Nerva, foram as campanhas contra os Dácios em 101-102 e 105-106 d.C. e, principalmente, contra os inimigos tradicionais dos romanos, os Partos, em 117 d.C., que outorgaram a Trajano os louros de um imperador expansionista. Após o primeiro triunfo contra os Dácios Trajano recebeu o título de Dacicus, conseguindo, através do Senado, a sua nova rubrica: SPQR OPTIMO PRINC(ipi) - (S)enatus (P)opulus(q)ue (R)omanus.

Com ímpeto expansionista, Trajano também fundou uma colônia na Numídia e, longe dali, um acampamento militar em Lambesa, na Argélia, para controlar as vias de acesso ao Saara. Fundações que mostravam um Trajano preocupado com a manutenção e controle dos abastecimentos de grãos oriundos do Egito e África. A partir de 106 d.C., o Império Romano contava com posições estratégicas para vistoriar as caravanas advindas da Pérsia, Síria e Egito, além de adotar uma nova rota pelo Mar Vermelho, estabelecendo contato com a Somália e a Índia.

Em campanha contra os Partos em 117 d.C., enfermou-se e morreu repentinamente.

IV Sobre as cartas

As cartas que ora são apresentadas neste livro em língua portuguesa fazem parte de um universo de dez livros epistolares escritos por Plínio, o Jovem³. Tais cartas propiciam a formação de um corpus de informações a respeito do cotidiano político, econômico, cultural e social do principado romano. Também é a partir deste conjunto de cartas que é possível conhecer a vida de Plínio, de Trajano e de tantos outros cidadãos que são apresentados ora com facetas de estudiosos tenazes, complacentes com seus escravos e libertos, ora como gênios da oratória, autores modestos, súditos leais e até mesmo como bons esposos.

Com tantos assuntos tratados nessas epístolas, vê-se que uma das capacidades de Plínio era a de desenvolver temas complexos no curto espaço de uma carta. Nesse sentido, ao ler seus testemunhos, tem-se a sensação de que cada carta encerra em si

mesma toda a temática proposta, com muito estilo, requinte, riqueza de linguagem, várias figuras retóricas e a plasticidade de suas descrições. Toda a riqueza literária fica mais evidente quando se percebe as seguidas referências e a profunda admiração de Plínio por Cícero, Homero, Catulo e Calvo, Demóstenes e Platão, tendo, nessas influências dos modelos clássicos, o estímulo para a formatação do estilo de sua própria escrita.

Se nos nove primeiros livros epistolares de Plínio encontram-se apenas as cartas redigidas por Plínio aos seus mais diversos amigos que compunham os laços de clientelismo, no décimo livro - aqui traduzido - estão tanto as cartas redigidas por Plínio como algumas das respostas redigidas pelo imperador Trajano. O Livro X, como é conhecido, possui um total de 124 cartas, sendo 72 escritas por Plínio e 52 por Trajano. A dinâmica encontrada na troca epistolar é basicamente a seguinte: cartas elogiosas contendo dúvidas e/ou solicitações feitas por Plínio, seguidas por respostas de Trajano. Assim, em nenhum momento é o imperador Trajano quem se dirige primeiro ao seu subordinado. Como se pode notar pelo número de respostas de Trajano, algumas cartas de Plínio ficaram sem respostas, e outras, devido à sua natureza, eram apenas informativas e, portanto, não precisavam de uma réplica imperial. Assim como nos nove primeiros livros, os assuntos tratados no Livro X são variados: conselhos de Trajano a Plínio, como projetos que estavam deixados de lado em algumas cidades (Ep. X, 24, 91, 99); promessas de enviar um engenheiro para as obras (Ep. X, 42); confirmação de várias decisões tomadas por seu legatus (Ep. X, 28, 44, 109, 121); encorajamento para que Plínio tomasse outras decisões (Ep. X, 67); problemas com a nova superstição chamada de cristianismo (Ep. X, 96, 97) etc.

As ações e os assuntos tratados nas cartas ganham relevância no momento em que o centro do principado - Roma - necessitava de informações de suas diversas províncias. Saber quais políticas deveriam ser implementadas; se existia a necessidade de enviar reforços militares; se uma nova superstição deveria ser vista com preocupação e tantas outras questões, apontam para a forte contribuição que as cartas de Plínio, o Jovem, trouxeram para o entendimento desse tipo de diálogo. E preciso compreender que

grande parte das cartas escritas por Plínio foram enviadas do território provincial da Bitínia (atual Turquia) para os mais diversos locais do Império Romano, pois o Imperador Trajano foi caracterizado por ser um governante caminhante que pouco ficou na cidade de Roma. Desse modo, tanto a forma quanto o conteúdo das cartas devem ser entendidos dentro da dinâmica de movimentação na Antiguidade.

Destarte, a troca epistolar entre Plínio, o Jovem e Trajano refere-se ao período de máximo esplendor do Império Romano. Plínio, um cidadão pertencente à ordem dos equestres, ao trocar cartas com o Imperador Trajano, colocava-se ao lado do homem mais poderoso de seu tempo. Trajano, um imperador advindo das províncias e não de Roma, foi apresentado pelos escritos de Plínio como um ótimo soberano, o legítimo *optimus princeps*. O particular encanto do relacionamento entre ambos e das cartas trocadas revela muito mais do que uma conversa burocrática entre funcionários imperiais. Revela a vivacidade de um mundo marcado pela ânsia da memória, do registro e dos feitos dignos de atenção. Em visto disto, apresento as traduções para a língua portuguesa do Livro X de Plínio, o Jovem⁴.

AS CARTAS

Epístola 1 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Tua quidem pietas, imperator sanctissime, optaverat, ut quam tardissime succederes patri; sed di immortales festinaverunt virtutes tuas ad gubemacula rei publicae quam susceperas admove. [2] Precor ergo ut tibi et per te generi humano prospera omnia, id est digna saeculo tuo contingant. Fortem te et hilarem, imperator optime, et privatim et publice opto.

Carta 1 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Tua devoção enquanto filho, venerável imperador, ansiava que a sucessão a teu pai fosse o mais tarde possível, mas os deuses imortais mostraram pouca paciência colocando as tuas

virtudes à frente do comando da comunidade, responsabilidade que desde há algum tempo já havias assumido⁵. [2] Assim, faço votos para que os deuses concedam tanto a ti como, por tua mediação, ao gênero humano, uma completa prosperidade, isto é digno de teu tempo. Como cidadão e como senador desejo, honorável imperador, que tenhas saúde e seja feliz.

Epístola 2 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Exprimere, domine, verbis non possum, quantum mihi gaudium attuleris, quod me dignum putasti iure trium liberorum. Quamvis enim Iuli Serviani, optimi viri tuique amantissimi, precibus indulseris, tamen etiam ex rescripto intellego libentius hoc ei te praestitisse, quia pro me rogabat. [2] Videor ergo summam voti mei consecutus, cum inter initia felicissimi principatus tui probaveris me ad peculiarem indulgentiam tuam pertinere; eoque magis liberos concupisco, quos habere etiam illo tristíssimo saeculo volui, sicut potes duobus matrimoniis meis credere. [3] Sed

di melius, qui omnia integra bonitati tuae reservarunt; malui hoc potius tempore me patrem fieri, quo futurus essem et securus et felix

Carta 2 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Não posso expressar com palavras, meu senhor, quão feliz me fizeste ao considerar-me digno do privilégio dos três filhos⁶. De fato, embora tenha satisfeito com este privilégio as preces do querido Júlio Serviano, homem muito afeito a ti, me dou conta pela escrita de tua resolução de que te mostraste mais favorável a oferecer esse benefício por conta das súplicas terem partido de mim. [2] Parece-me, por conseguinte, que já alcancei tudo o que poderia desejar, na medida em que nos inícios de teu felicíssimo Principado me provou que desfruto de uma indulgência especial. Por isto, agora desejo ainda mais vivamente ter filhos, pois inclusive nos tempos mais sombrios eu os desejei, prova disto foram os meus dois matrimônios naquela época. [3] Mas os deuses dispuseram de outro modo e ainda melhor ao reservarem à tua bondade. Também prefiro tornar-me pai neste tempo em que posso viver seguro e feliz.

Epístola 3(a) - C PLINIUS TRAIANOI MPERATORI

[1] Ut primum me, domine, indulgentia vestra promovit ad praefecturam aerarii Satumi, omnibus advocacionibus, quibus alioqui numquam eram promiscue functus, renuntiavi, ut toto animo delegato mihi officio vacarem. [2] Qua ex causa, cum patronum me provinciales optassent contra Marium Priscum, et petii veniam huius muneris et impetravi. Sed cum postea cōsul designatus censuisset agendum nobiscum, quorum erat excusatio recepta, ut essemus in senatus potestate pateremurque nomina nostra in umam conici, convenientissimum esse tranquillitati saeculi tui putavi praesertim tam moderatae voluntati amplissimi ordinis non repugnare. [3] Cui obséquio meo opto, ut existimes constare rationem, cum omnia facta dictaque mea probare sanctissimis moribus tuis cupiam.

Carta 3(a) - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, tão logo tu e teu pai em vossa bondade promoveram-me a tomar conta da prefeitura de Saturno, a fim de consagrar-me por inteiro à função que me fora confiada, renunciei ao ofício que exercia enquanto advogado diante dos tribunais de justiça, de modo que eu pudesse estar de forma completa nos deveres designados a mim. [2] Por este motivo, quando os habitantes da província de África expressaram o desejo de que eu fosse seu advogado de defesa no processo contra Mário Prisco, solicitei a dispensa de tal honra, e a obtive. Contudo, quando um dos cōsules designados propôs que devia chegar-se a um acordo com aqueles que tiveram a dispensa aceita, a fim de que nos colocássemos à disposição do Senado e permitíssemos que nossos nomes também fossem incluídos na urna da qual sorteariam os senadores que deveriam defender os provinciais, considerei que o mais honroso, em consonância com a serena tranquilidade de tua época, era não me opor à vontade da tão ilustre ordem, sobretudo em uma questão tão razoável. [3] Espero que consideres justa a razão de minha obediência ao Senado, pois desejo que todos os meus atos e todas as minhas palavras obtenham a aprovação de tua irretocável virtude.

Epístola 3 (b) - TRAIANUS PLÍNIO

Et civis et senatoris boni partibus functus es obsequium amplissimi ordinis quod iustissime exigebat, praestando. Quas partes impleturum te secundum susceptam fidem confido.

Carta 3(b) - Imperador Trajano a Plínio

Agiste como um bom cidadão e um bom senador ao prestar a tão ilustre ordem a obediência que legitimamente lhe exigiram. Estou plenamente convencido de que cumprirás o acordo sabendo mostrar-te digno da confiança depositada em ti.

Epístola 4 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Indulgentia tua, imperator optime, quam plenissimam exopto, hortatur me, ut audeam tibi etiam pro amicis obligari; inter quos sibi vel praecipuum locum vindicat Voconius Romanus, ab ineunte aetate condiscipulus et contubernalis. [2] Quibus ex causis et a divo patre tuo petieram, ut illum in amplissimum ordinem promoveret. Sed hoc votum meum bonitati tuae reservatum est, quia mater Romani liberalitatem sestertii quadragies, quod conferre se filio codicillis ad patrem tuum scriptis professa fuerat, nondum satis legitime peregerat; quod postea fecit admonita a nobis. [3] Nam fundos emancipavit, et cetera quae in emancipatione implenda solent exigi consummavit. [4] Cum sit ergo finitum, quod spes nostras morabatur, non sine magna fiducia sub signo apud te fidem pro moribus Romani mei, quos et liberalia studia exornant et eximia pietas, quae hanc ipsam matris liberalitatem et statim patris hereditatem et adoptionem a vitrico meruit. [5] Auget haec et natalium et patrum facultatum splendor; quibus singulis multum commendationis accessurum etiam ex meis precibus indulgentiae tuae credo. [6] Rogo ergo, domine, ut me exoptatissimae mihi gratulationis compotem facias et honestis, ut spero, affectibus meis praestes, ut non in me tantum verum et in amico gloriari iudiciis tuis possim.

Carta 4 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Honroso imperador, tua bondade, cujo alcance eu o experimentei em toda a tua intensidade, encoraja-me a solicitar teu favor também em benefício de meus amigos, entre os quais está Vocônio Romano. Ele ocupa, sem dúvida, o primeiro lugar entre todos, pois, desde pequeno foi meu companheiro de estudos e desde então tem sido sempre um amigo inseparável. [2] Por estes motivos também solicitei a teu divino pai que promovesse Romano à dignidade de senador de nossa ilustre ordem. Mas a concessão deste meu desejo ficou reservada à tua magnanimidade, pois naquela época a mãe de Romano não cumpriu as formalidades legais necessárias para executar a doação de quatro milhões de sestércios⁷ que em um escrito dirigido ao teu pai havia se comprometido a entregar a seu filho. Porém agora, seguindo os meus conselhos, já o fez. [3] Na verdade, cedeu gratuitamente a seu filho algumas de suas propriedades e levou a cabo todos os trâmites que costumeiramente são exigidos na hora de realizar uma doação de bens deste tipo. [4] Consequentemente, dado que já fora solucionado o problema que atrasava o cumprimento de meus desejos, com grande confiança no êxito de minha solicitação dou fé diante de ti da pureza dos costumes de meu querido Romano, os quais vêm adornados por um grande amor aos estudos e uma extraordinária devoção aos pais, merecedora da doação de sua mãe que citei anteriormente, assim como da herança de seu pai e da adoção de seu padrasto. [5] Todas estas qualidades são realçadas, além do mais, pelo esplendor de sua família e a fortuna de seu pai. Perante à tua bondade estou seguro de que minhas súplicas também servirão como uma importante recomendação em favor de Romano que se somará a todos e a cada um dos méritos indicados. [6] Portanto, meu senhor, peço-te que me permitas anunciar a Romano minhas felicitações por sua nova dignidade, tal e como desejo vivamente fazer, e que te mostre favorável às inclinações de meu coração, decorosas, creio eu, a fim de que, assim, eu possa ficar orgulhoso não somente do bom juízo que tens de mim, mas também de um de meus amigos.

Epístola 5 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Proximo anno, domine, gravíssima valetudine usque ad periculum vitae vexatus iatralipten assumpsi; cuius sollicitudini et studio tuae tantum indulgentiae beneficio referre gratiam parem possum. [2] Quare rogo des ei civitatem Romanam. Est enim peregrinae condicionis manumissus a peregrina. Vocatur ipse Arpocras, patronam habuit Thermuthin Theonis, quae iam pridem defuncta est. Item rogo des ius Quiritium libertis Antoniae Maximillae, omatissimae feminae, Hediae et Antoniae Harmeridi; quod a te petente patrona peto.

Carta 5 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, no ano passado, vendo-me afetado por uma gravíssima enfermidade que me colocou em perigo de morte, busquei auxílio de um fisioterapeuta ao qual estou tão agradecido por seus cuidados e atenção que só posso recompensá-lo adequadamente com um benefício que depende de tua bondade. Por ele, te suplico que lhe concedas a cidadania romana. [2] Seu estatuto jurídico é o de estrangeiro, pois foi liberto por uma estrangeira. Ele se chama Harpócrates e teve Termutis por patrona, esposa de Teão, falecida faz algum tempo. Além disso, te suplico que concedas o direito quiritário⁸ a Hédia e Antônia Harmérides, libertas de Antônia Maximila, mulher de distinta linhagem. Peço-te a mando da patrona.

Epístola 6 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Ago gratias, domine, quod et ius Quiritium libertis necessariae mihi feminae et civitatem Romanam Arpocrati, iatraliptae meo, sine mora indulsisti. Sed cum annos eius et censum sicut praeceperas ederem, admonitus sum a peritioribus debuisse me ante ei Alexandrinam civitatem impetrare, deinde Romanam, quoniam esset Aegyptius. [2] Ego autem, quia inter Aegyptios ceterosque peregrinos nihil interesse credebam, contentus fueram hoc solum scribere tibi, esse eum a peregrina manumissum patronamque eius iam pridem decessisse. De qua ignorantia mea non queror, per quam stetit ut tibi pro eodem homine saepius

obligarer. Rogo itaque, ut beneficio tuo legitime frui possim, tribuas ei et Alexandrinam civitatem [et Romanam], Annos eius et censum, ne quid rursus indulgentiam tuam moraretur, libertis tuis quibus iusseras misi.

Carta 6 - Plínio ao imperador Trajano

Estou agradecido, meu senhor, porque outorgaste sem demora, por um lado, o direito quiritário [1] às libertas de uma mulher que é minha amiga íntima e, por outro lado, a cidadania romana ao meu fisioterapeuta Harpócrates. Desgraçadamente, quando, seguindo tuas instruções, providenciava o informe que continha os anos e os bens de meu fisioterapeuta, fui advertido por pessoas muito mais competentes do que eu nestes assuntos que haveria de primeiro solicitar que lhe concedesse a cidadania alexandrina e, depois a romana, posto que se trata de um egípcio. [2] De minha parte, como acreditava não existir diferença alguma entre os egípcios e os demais estrangeiros, limitei-me a informá-lo em minha carta de que o fisioterapeuta fora alforriado por uma estrangeira e que sua patrona havia falecido algum tempo atrás. Mas não lamento a minha ignorância, pois graças a ela deu-se a possibilidade de reconhecer ainda mais as tuas múltiplas bondades em favor de uma mesma pessoa. Assim, de modo que me seja possível desfrutar de teu benefício, tendo ao mesmo tempo o maior respeito pelas leis existentes, te suplico que concedas a Harpócrates a cidadania alexandrina e romana. E com o desejo de que nada mais atrase a tua magnanimidade, já enviei a declaração dos anos e dos bens de Harpócrates junto aos libertos que indicaste a dirigir-me.

Epístola 7- TRAIANUS PLÍNIO

Civitatem Alexandrinam secundum institutionem principum non temere dare proposui. Sed cum Arpocrati, iatraliptae tuo, iam civitatem Romanam impetraveris, huic quoque petitioni tuae negare non sustineo. Tu, ex quo nomo sit, notum mihi facere debebis, ut epistulam tibi ad Pompeium Plantam praefectum Aegypti amicum meum mittam.

Carta 7 - Imperador Trajano a Plínio

Seguindo as disposições de meus predecessores, notei como regra a não concessão de cidadania aos alexandrinos. Todavia, posto que já obtiveste a cidadania romana para teu fisioterapeuta Harpócrates, não me sinto capaz de negar-te esta nova petição. Tu, por tua parte, deves encaminhar-me de qual prefeitura é originário aquele, para que eu envie o oportuno documento que há de fazer chegar ao prefeito de Egito, meu amigo Pompeu Planta.

Epístola 8 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Cum divus pater tuus, domine, et oratione pulcherrima et honestíssimo exemplo omnes eives ad munificentiam esset cohortatus, petii ab eo, ut statuas principum, quas in longinquis agris per plures successiones traditas mihi quales acceperam custodiebam, permetteret in municipium transferre adiecta sua statua. [2] Quod quidem ille mihi cum plenissimo testimonio indulserat; ego statim decurionibus scripseram, ut assignarent solum in quo templum pecunia mea exstruerem; illi in honorem operis ipsius electionem loci mihi obtulerant. [3] Sed primum mea, deinde patris tui valetudine, postea curis delegati a vobis officii retentus, nunc videor commodissime posse in rem praesentem excurrere. Nam et menstruum meum Kalendis Septembribus finitur, et sequens mensis complures dies feriatos habet. [4] Rogo ergo ante omnia permittas mihi opus quod incohaturus sum exornare et tua statua; deinde, ut hoc facere quam maturissime possim, indulgeas commeatum. [5] Non est autem simplicitatis meae dissimulare apud bonitatem tuam obiter te plurimum collaturum utilitatibus rei familiaris meae. Agrorum enim, quos in eadem regione possideo, locatio, cum alioqui CCCC excedat, adeo non potest differri, ut proximam putationem novus colonus facere debeat. Praeterea continuae sterilitates cogunt me de remissionibus cogitare; quarum rationem nisi praesens inire non possum. [6] Debebo ergo, domine, indulgentiae tuae et pietatis meae celeritatem et status ordinationem, si mihi ob utraque haec dederis commeatum XXX dierum. Neque enim angustius tempus praefmire possum, cum et municipium et agri de quibus loquor sint ultra centesimum et quinquagesimum lapidem.

Carta 8 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, quando teu pai, em um belíssimo discurso, e dando ele mesmo o primeiro nobre exemplo, exortou a todos os cidadãos à generosidade pública, lhe solicitei a permissão de transportar até o meu município todas as estátuas dos príncipes anteriores que me foram deixadas em herança em vários testamentos de diversas regiões e que eu as guardava tal e como as havia recebido, e que, também, me permitisse adicionar uma estátua sua. [2] Ele concordou com a minha solicitação, aprovando-a por completo. Escrevi imediatamente aos decuriões para que me atribuísem um lugar no qual eu pudesse construir às minhas custas o templo que acolheria as citadas estátuas. Eles, como um sinal de respeito por esta construção, me convidaram a escolher pessoalmente o lugar da mesma. [3] Mas, primeiro a minha enfermidade, logo a de teu pai, e finalmente as múltiplas ocupações do cargo que ambos me confiaram, me impediram de viajar até lá. Acredito, todavia, que este é um momento oportuno para que eu dê uma rápida saída até o meu município com a finalidade de ocupar-me com o terreno.

Na verdade, meus deveres encerram-se nas calendas de setembro, e esse mês possui numerosos dias festivos. [4] Assim, te suplico, em primeiro lugar, que me permitas aumentar o templo que vou construir colocando também uma estátua tua, e, em segundo lugar, que me concedas uma licença temporária para que eu possa empreender as obras o quanto antes possível. [5] Ademais, não é próprio de minha franqueza ocultar de ti e de tua bondade que com esta licença meus interesses econômicos poderão, casualmente, ser beneficiados.

Na verdade, a locação dos campos que possuo nesta mesma região, que ao total dão mais de quatrocentos mil sestércios, não pode ser adiada por mais tempo porque os novos locatários devem realizar a poda da videira, que já está próxima. Também, a série de más colheitas que eles têm sofrido me obriga a pensar em conceder um desconto nas dívidas que contraíram comigo, mas não posso calcular a quantia da mesma a menos que me desloque pessoalmente até lá. [6] Assim, meu senhor, deverei à tua magnanimidade tanto a rápida execução de uma obra que colocará

em destaque minha lealdade por ti quanto ao ordenamento de meus negócios na região, se tens por certo outorgar-me por um e outro motivo uma licença temporária de trinta dias. Não posso, de fato, fixar de antemão um prazo mais breve para tudo isto dado que o município e os campos dos quais te falo estão situados para além das cento e cinquenta milhas.

Epístola 9 - TRAIANUS PLÍNIO

Et multas et omnes publicas causas petendi commeatus reddidisti; mihi autem vel sola voluntas tua suffecisset. Neque enim dubito te, ut primum potueris, ad tam districtum officium reversurum. Statuam poni mihi a te eo quo desideras loco, quamquam eius modi honorum parcissimus tamen patior, ne impedisse cursum erga me pietatis tuae videar.

Carta 9 - Imperador Trajano a Plínio

Deu-me todas as razões, tanto as pessoais como as de interesse público, que te levam a solicitar uma licença temporária. Não obstante, a mim bastaria a mera expressão de teu desejo em obtê-la. Não me cabe a menor dúvida de que tão pronto como seja possível voltarás a Roma para assumir de novo o teu cargo que tanta dedicação exige. Quanto à tua solicitação com relação a minha estátua, embora muito raramente aceite honrarias deste tipo, concedo a ti que coloques uma estátua minha no lugar que desejas fazê-lo, pois não quero que pareça que me oponho aos teus sentimentos de lealdade à minha pessoa.

Epístola 10 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Exprimere, domine, verbis non possum, quanto me gáudio affecerint epistulae tuae, ex quibus cognovi te Arpocrati, iatraliptae meo, et Alexandrinam civitatem tribuisse, quamvis secundum institutionem principum non temere eam dare proposuisses. Esse autem Arpocran vopou . . . pspcpíxou indico tibi. [2] Rogo ergo, indulgentissime imperator, ut mihi ad Pompeium Plantam praefectum Aegypti amicum tuum, sicut promisisti, epistulam mittas. Obviam iturus, quo maturius, domine, exoptatissimi adventus tui gáudio frui

possim, rogo permittas mihi quam longissime occurrere tibi.

Carta 10 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, não posso expressar suficientemente com as palavras a felicidade que tive com a tua carta, na qual disseste que foi outorgada a cidadania alexandrina ao meu fisioterapeuta Harpócrates, apesar de ter fixado como norma a não concessão deste privilégio de acordo com as disposições dos teus antecessores. Por outro lado, informo que Harpócrates é do nomo de Menfis. [2] Sendo assim, indulgente imperador, te suplico que, tal como fora prometido, envies a carta que há de chegar ao prefeito de Egito, teu amigo Pompeu Planta. Gostaria de ir ao teu encontro, meu senhor, para desfrutar o quanto antes da alegria de tua chegada que impacientemente todos aguardam. Portanto, suplico que permitas apresentar-me diante de ti o mais longe possível de Roma.

Epístola 11 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Próxima infirmitas mea, domine, obligavit me Postumio Marino medico; cui parem gratiam referre beneficio tuo possum, si precibus meis ex consuetudine bonitatis tuae indulseris. [2] Rogo ergo, ut propinquis eiusês civitatem, Chrysippo Mithridatis uxorique Chrysippi, Stratonicae Epigoni, item liberis eiusdem Chrysippi, Epigono et Mithridati, ita ut sint in patris potestate utque iis in liberos servetur ius patronorum. Item rogo indulgeas ius Quiritium L. Satrio Abascanto et P. Caesio Phosphoro et Panchariae Soteridi; quod a te volentibus patronis peto.

Carta 11 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, minha recente enfermidade deixou-me em dívida com o médico Postumio Marino. Posso retribuí-lo de maneira adequada com um benefício que depende de ti, se, tal e como costumás fazer com a tua infinita bondade, atenderes as minhas súplicas. [2] Assim, te suplico que concedas o direito de cidadania aos vários de seus parentes: a Crisipo, filho de Mitrídates; à esposa de Crisipo, de nome Estratônica, filha de Epígono; e por fim, aos

filhos de Crisipo, de nomes Epígono e Mitrídates, de modo que, por um lado, estes últimos permaneçam sob a tutela paterna e conservem, por outro lado, o direito dos patronos para os seus libertos. Também te suplico que outorgues o direito quiritário a L. Sátrio Abascanto, a P. Césio Fósforo e a Pancaria Sotérides, solicitações que faço por desejo de seus patronos.

Epístola 12 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Seio, domine, memoriae tuae, quae est bene faciendi tenacissima, preces nostras inhaerere. Quia tamen in hoc quoque indulisti, admoneo simul et impense rogo, ut Attium Suram praetura exornare digneris, cum locus vacet. [2] Ad quam spem alioqui quietissimum hortatur et natalium splendor et summa integritas in paupertate et ante omnia felicitas temporum, quae bonam conscientiam civium tuorum ad usum indulgentiae tuae provocat et attollit.

Carta 12 - Plínio ao imperador Trajano

Meu senhor, sei que minhas súplicas se fazem presentes em tua memória, que é extraordinária quando se trata de fazer o bem. Não obstante, como também me concedeste esta graça, te recordo, ao mesmo tempo em que te suplico vivamente, que honre a Ácio Sura com o cargo de pretor⁹, já que houve uma vacância nesta magistratura. Trata-se de alguém que é totalmente o oposto de um perturbador. Não obstante, o esplendor de sua linhagem o anima a aguardar esta dignidade, sua integridade incontestável em meio à pobreza, e acima de tudo, a felicidade de nossos tempos, que convida e incentiva a todos os teus cidadãos conscientes de seus méritos a solicitar o favor de tua indulgência.

Epístola 13 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

Cum sciam, domine, ad testimonium laudemque morum meorum pertinere tam boni principis iudicio exomari, rogo dignitati, ad quam me provexit indulgentia tua, vel auguratum vel septemviratum, quia vacant adicere digneris, ut iure sacerdotii precari deos pro te publice possim, quos nunc precor pietate privata.

Carta 13 - Plínio ao imperador Trajano

Meu senhor, como sou consciente de que o melhor testemunho e o maior elogio de minha conduta são as distinções com as quais me honras o reconhecimento de tão bom príncipe, te suplico que unida a dignidade a que me promoveste por tua magnanimidade adiciones o augurado¹⁰ ou o septenvirato¹¹, dado que vacâncias surgiram nestes postos, para que, assim, fazendo uso dos direitos conferidos ao sacerdote, possa rogar aos deuses em teu favor em nome da comunidade, posto que agora rogo tão somente em meu próprio nome.

Epístola 14 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

Victoriae tuae, optime imperator, maximae, pulcherrimae, antiquissimae et tuo nomine et rei publicae gratulor, deosque immortales precor, ut omnes cogitationes tuas tam laetus sequatur eventus, cum virtutibus tantis gloria imperii et novetur et augeatur.

Carta 14 - Plínio ao imperador Trajano

Felicito-te, honorável imperador, e também felicito a comunidade por esta vitória tão extraordinária, tão formosa e tão importante e rogo aos deuses imortais que todos os teus projetos venham acompanhados de resultados favoráveis, pois tuas destacadas virtudes proporcionam um novo brilho à glória do Império e o engrandecem.

Epístola 15 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

Quia confído, domine, ad curam tuam pertinere, nuntio tibi me Ephesum cum omnibus meis ímèp . . . pa^éav navegasse quamvis contrariis ventis retentum. Nunc destino partim orariis navibus, partim vehiculis provinciam petere. Nam sicut itineri graues aestus, ita continuae navigationi etesiae reluctantur.

Carta 15 - Plínio ao imperador Trajano

Meu senhor, como estou convencido de que esta notícia te interessa, comunico que, apesar do atraso causado por ventos

contrários, depois de felizmente ter superado o Cabo Maleia¹², finalmente cheguei pelo mar até Efeso¹³ em companhia de meu séquito. Agora proponho continuar até minha província percorrendo uma parte do caminho em embarcações e outra parte em carruagem, pois mesmo que as altas temperaturas desencorajam a viagem por terra, todavia, os ventos etésios¹⁴ impedem a realização de toda a viagem por mar.

Epístola 16- TRAIANUS PLÍNIO

Recte renuntiasti, mi Secunde carissime. Pertinet enim ad animum meum, quali itinere provinciam pervenias. Prudenter autem constitui interim navibus, ínterim vehiculis uti, prout loca suaserint.

Carta 16 - Imperador Trajano a Plínio

Meu caríssimo Plínio, fez bem em escrever-me. Tenho grande interesse em saber por qual rota diriges até a tua província. Além disso, foste prudente ao utilizares tanto de embarcações como de carruagens de acordo com as condições do terreno.

Epístola 17(a) - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Sicut saluberrimam navigationem, domine, usque Ephesum expertus ita inde, postquam vehiculis iter facere coepi, gravissimis aestibus atque etiam febriculis vexatus Pergami substiti. [2] Rursus, cum transissem in orarias nauculas, contrariis ventis retentus aliquanto tardius quam speraveram, id est XV Kal. Octobres, Bithyniam intravi. Non possum tamen de mora queri, cum mihi contigerit, quod erat auspicatissimum, natalem tuum in província celebrare. [3] Nunc rei publicae Prusensium impendia, reditus, debitores excutio; quod ex ipso tractatu magis ac magis necessarium intellego. Multae enim pecuniae variis ex causis a privatis detinentur; praeterea quaedam minime legitimis sumptibus erogantur. [4] Haec tibi, domine, in ipso ingressu meo scripsi.

Carta 17(a) - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, da mesma maneira que desfrutei até Éfeso da

mais agradável navegação, assim, na continuação do caminho, uma vez que comecei a viajar por terra, tive que suportar calores terríveis, o que me provocou inclusive fortes febres e me obrigou, por fim, a deter-me algum tempo em Pérgamo¹⁵. [2] Em seguida, quando percorria a costa com as habituais pequenas embarcações de cabotagem, me vi atrasado por ventos adversos, motivo pelo qual cheguei a Bitínia¹⁶ bem mais tarde do que havia previsto, especificamente o décimo quinto dia antes das calendas de outubro. Não irei lamentar, pois, apesar do atraso, cheguei a tempo de celebrar teu aniversário na província, o que é, sem dúvida, o melhor dos presságios. [3] Neste momento estou examinando as contas da cidade de Prusa¹⁷, seus rendimentos e a lista de seus devedores, o que, conforme a inspeção progride, se mostra mais e mais necessário. Com efeito, por diversas razões, muitas somas de dinheiro estão nas mãos de particulares e, além disso, outras somas de dinheiro saíram dos cofres públicos sem que tenham sido justificadas devidamente. [4] Tudo isto, meu senhor, escrevo-te praticamente ao mesmo tempo em que me instalo aqui.

Epístola 17(b) - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

1 Quinto décimo Kal. Octob., domine, provinciam intravi, quam in eo obséquio, in ea erga te fide, quam de genere humano mereris, inveni. 2 Dispice, domine, an necessarium putes mittere huc mensorem. Videntur enim non mediócre pecuniae posse revocari a curatoribus operum, si mensurae fideliter agantur. Ita certe prospicio ex ratione Prusensium, quam cum maxime tracto.

Carta 17(b) - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, alcancei minha província no décimo quinto dia antes das calendas¹⁸ de outubro e nela encontrei a obediência e a lealdade que mereces por parte do gênero humano. [2] Consideres, meu senhor, a oportunidade de enviar até aqui um medidor de terras. Na verdade, poderiam reivindicar-se consideráveis somas de dinheiro aos supervisores das obras públicas, no caso de se levar a cabo umas medições confiáveis dos terrenos. Isto é o que acredito, ao menos, pelo que se deduz das contas de Prusa, cuja inspeção

me dedico ao máximo neste momento.

Epístola 18 - TRAIANUS PLÍNIO

[1] Cuperem sine querela corpusculi tui et tuorum pervenire in Bithyniam potuisses, ac simile tibi iter ab Epheso ei navigationi fuisset, quam expertus usque illo eras. [2] Quo autem die pervenisses in Bithyniam, cognovi, Secunde carissime, litteris tuis. Provinciales, credo, prospectum sibi a me intellegent. Nam et tu dabis operam, ut manifestum sit illis electum te esse, qui ad eosdem mei loco mittereris. [3] Rationes autem in primis tibi rerum publicarum excutiendae sunt; nam et esse eas vexatas satis constat. Menses vix etiam iis operibus, quae aut Romae aut in proximo fiunt, sufficientes habeo; sed in omni provincia inveniuntur, quibus credi possit, et ideo non deerunt tibi, modo velis diligenter excutere.

Carta 18 - Imperador Trajano a Plínio

[1] Queria que pudesses chegar a Bitínia sem que a tua delicada saúde fosse atingida nem a de teu séquito, e que tua viagem a partir de Éfeso resultasse tão agradável como havia sido a navegação de que desfrutara até ali. [2] Soube, também, conforme indicado em tua carta, meu caríssimo Segundo, que dia você chegou a Bitínia. Os habitantes desta província compreenderam, acredito eu, que prestarei atenção a eles. E tu, por tua parte, também deves esforçar-te para que vejam claramente que eu escolhi em tua pessoa o homem mais digno de ser enviado em meu lugar diante deles. [3] Tua primeira preocupação deve ser, de fato, revisar com cuidado as contas de todas as cidades, pois me consta que nessa província produziram-se numerosos desvios de fundos públicos. Quanto a enviar um medidor de terras, a duras penas tenho funcionários suficientes para os trabalhos em Roma e em seus arredores. Mas em quaisquer províncias se encontram medidores de terras nos quais se pode confiar e, portanto, não te faltarão, sempre e quando te mostrar diligente em tua busca.

Epístola 19 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Rogo, domine, consilio me regas haesitantem, utrum per

públicos civitatum servos, quod usque adhuc factum, an per milites asservare custodias debeam. Vereor enim, ne et per públicos parum fideliter custodiantur, et non exiguum militum numerum haec cura distringat. [2] Ínterim publicis servis paucos milites addidi. Video tamen periculum esse, ne id ipsum utrisque neglegentiae causa sit, dum communem culpam hi in illos, illi in hos regerere posse confidunt.

Carta 19 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, te suplico para que me aconselhes na seguinte dúvida, pois não sei se devo fazer com que os escravos públicos vigiem as prisões, o que até agora se tem feito, ou se devo alocar soldados. Temo, por um lado, que os escravos públicos se mostrem pouco diligentes no cuidado das mesmas, e, por outro lado, que esta tarefa exija um número significativo de soldados. [2] No momento, aumentei o número de escravos públicos e alguns poucos soldados. Dou-me conta, no entanto, de que existe o perigo desta medida ser a causa de tanto uns como outros cometerem algum descuido, porque, diante de qualquer erro que ocorra, os soldados confiam em fazer recair a culpa sobre os escravos, e os escravos sobre os soldados.

Epístola 20 - TRAIANUS PLÍNIO

[1] Nihil opus sit, mi Secunde carissime, ad continendas custodias plures commilitones converti. Perseveremus in ea consuetudine quae isti provinciae est, ut per públicos servos custodiantur. [2] Etenim, ut fideliter hoc faciant, in tua severitate ac diligentia positum est. In primis enim, sicut scribis, verendum est, ne, si permisceantur servis publicis milites, mutua inter se fiducia neglegentiores sint; sed et illud haereat nobis, quam paucissimos a signis avocandos esse.

Carta 20 - Imperador Trajano a Plínio

[1] Meu caríssimo Segundo, não há nenhuma necessidade em alocar numerosos soldados na guarda das prisões. Mantenhamos em uso a tradição existente nessa província que faz com que as prisões sejam cuidadas por escravos públicos. [2] Quanto a

cumprimos suas tarefas com diligência, depende de tua seriedade e de teu zelo no cumprimento de tuas funções. Na verdade, como você escreveu, existe o perigo de que, se mesclar soldados com escravos públicos, a confiança de um no outro tornará a ambos negligentes. Além disso, devemos ter presente este princípio: dos estandartes deve-se afastar o menor número possível de soldados.

Epístola 21 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Gavius Bassus praefectus orae Ponticae et reverentissime et officiosissime, domine, venit ad me et compluribus diebus fuit mecum, quantum perspicere potui, vir egregius et indulgentia tua dignus. Cui ego notum feci praecepisse te ut ex cohortibus, quibus me praeesse voluisti, contentus esset beneficiariis decem, equitibus duobus, centurione uno. [2] Respondit non sufficere sibi hunc numerum, idque se scripturum tibi. Hoc in causa fuit, quominus statim revocandos putarem, quos habet supra numerum.

Carta 21 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, Gávio Basso, prefeito das costas do Ponto¹⁹, apresentou-se a mim, honrando-me com as maiores mostras de respeito e deferência, e permaneceu vários dias ao meu lado. Até onde pude observar, é um excelente homem e digno de tua bondade. Dei-lhe a conhecer que tuas ordens são que, das cortes que tens achado por bem colocar sob o meu mando, devam contentar-se com dez beneficiários, dois cavaleiros e um centurião. [2] Respondeu-me que este número não era o suficiente e que ele mesmo escreveria para lhe dizer. Por este motivo, considereei que neste momento não devo retirar todos os homens que ele tem acima do que fora fixado.

Epístola 22 - TRAIANUS PLÍNIO

[1] Et mihi scripsit Gavius Bassus non sufficere sibi eum militum numerum, qui ut daretur illi, mandatis meis complexus sum. Cui quae rescripsissem, ut notum haberes, his litteris subici iussi. Multum interest, res poscat an hoc nomine eis uti latius velit. [2] Nobis autem utilitas demum spectanda est, et, quantum fieri potest,

curandum ne milites a signis absint.

Carta 22 - Imperador Trajano a Plínio

[1] Na verdade, Gávio Basso me escreveu que não resulta suficiente o número de soldados que dispus em minhas instruções. Ordenei que se copiasse ao final desta carta a resposta que enviei a Gávio para que possas conhecê-la. É muito importante saber se as circunstâncias assim o exigem ou se esses homens querem beneficiar-se de alguns privilégios abusivos. [2] Nós, por nossa parte, devemos atender tão somente ao interesse da comunidade, e procurar, na medida do possível, que os soldados não permaneçam longe dos estandartes.

Epístola 23 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Prusenses, domine, balineum habent; est sordidum et vetus. Itaque magni aestimant novum fieri; quod videris mihi desiderio eorum indulgere posse. [2] Erit enim pecunia, ex qua fiat, primum ea quam revocare a privatis et exigere iam coepi; deinde quam ipsi erogare in oleum soliti parati sunt in opus balinei conferre; quod alioqui et dignitas civitatis et saeculi tui nitor postulat.

Carta 23 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, os cidadãos de Prusa dispõem de uns banhos públicos em mau estado e já velhos. Por isso, consideram que se devem construir alguns banheiros novos. Acredito que possa atender a seus desejos. [2] Haverá, na verdade, dinheiro suficiente para levar a cabo as obras. Dispostemos, em primeiro lugar, das quantidades que já comecei a reivindicar e a exigir de alguns cidadãos particulares; e em segundo lugar, do montante que os próprios cidadãos de Prusa costumam gastar em azeite e que estão dispostos a destinar à construção dos novos banhos. Além do mais, tanto o prestígio da cidade como o esplendor de tua época assim exigem.

Epístola 24 - TRAIANUS PLÍNIO

Si instructio novi balinei oneratura vires Prusensium non est, possumus desiderio eorum indulgere, modo ne quid ideo aut intribuatur aut minus illis in posterum fiat ad necessárias erogationes.

Carta 24 - Imperador Trajano a Plínio

Se a construção de novos banhos públicos não onerar os recursos dos cidadãos de Prusa, podemos assentir a seus desejos, sempre e quando não se crie um imposto especial para este fim, e quando não seja a causa de, posteriormente, não disporem de fundos suficientes para os gastos indispensáveis.

Epístola 25 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

Servilius Pudens legatus, domine, VIII Kal. Decembres Nicomediam venit meque longae exspectationis sollicitudine liberavit.

Carta 25 - Plínio ao imperador Trajano

Meu senhor, o legado²⁰ Servílio Pudente chegou a Nicomédia no oitavo dia antes das calendas de dezembro e me libertou da inquietude que seu atraso havia me causado, pois já aguardava a sua chegada há muito tempo.

Epístola 26 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Rosianum Geminum, domine, artissimo vinculo mecum tua in me beneficia iunxerunt; habui enim illum quaestorem in consulatu. Mei sum observantissimum expertus; tantam mihi post consulatum reverentiam praestat, et publicae necessitudinis pignera privatis cumulat officiis. [2] Rogo ergo, ut ipse apud te pro dignitate eius precibus meis faveas. Cui et, si quid mihi credis, indulgentiam tuam dabis; dabit ipse operam ut in iis, quae ei mandaveris, maiora mereatur. Parciores me in laudando facit, quod spero tibi et integritatem eius et probitatem et industriam non solum ex eius honoribus, quos in urbe sub oculis tuis gessit, verum etiam ex

commilitio esse notissimam. [3] Illud unum, quod propter caritatem eius nondum mihi videor satis plene fecisse, etiam atque etiam facio teque, domine, rogo, gaudere me exornata quaestoris mei dignitate, id est per illum mea, quam maturissime velis.

Carta 26 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, tua bondade comigo tem me proporcionado o estreitar de laços de amizade com Rosiano Gemino, pois ele foi questor durante o meu consulado. Tive durante este tempo inúmeras provas da consideração que me professava, e depois de meu consulado continuou a manifestar o mesmo respeito e com vários serviços privados reforçava os laços afetivos que nos uniram por ocasião de nossos cargos públicos. [2] Suplico-te, por ele, que atenda minha solicitação em favor de sua promoção na vida pública e que tu mesmo sejas o seu primeiro protetor.

Se mereço a tua confiança, o considerarás digno de tua indulgência, e ele, por sua vez, se esforçará para desempenhar aquelas tarefas que a ele possa confiar, de modo que se faça merecedor a outras mais importantes. Mostro-me parcimonioso em meus elogios acerca dele porque estou convencido de que sua integridade, sua honradez e seu zelo são perfeitamente conhecidos por ti, não somente pelo modo como se comportou no exercício das dignidades que desempenhou em Roma diante de teus próprios olhos, mas também por seu valor durante o tempo que serviu as tuas ordens. [3] O único âmbito da vida de Gemino em que me parece que ainda não fiz por ele tudo o que poderia em virtude do afeto que lhe professo é este, e por isto insisto novamente nele, e assim, meu senhor, te suplico que, assim que consideres oportuno, conceda-me a alegria de ver que meu questor²¹ é promovido a uma maior dignidade, isto é, que por meio dele eu também sou elevado.

Epístola 27- C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

Maximus libertus et procurator tuus, domine, praeter decem beneficiários, quos assignari a me Gemellino optimo viro iussisti, sibi quoque confirmat necessários esse milites sex. Hos interim, sicut inveneram, in ministério eius relinquendos existimavi, praesertim

cum ad frumentum comparandum iret in Paphlagoniam. Quin etiam tutelae causa, quia ita desiderabat, addidi duos equites. In futurum, quid servari velis, rogo rescribas.

Carta 27 - Plínio ao imperador Trajano

Meu senhor, teu liberto e procurador Máximo assegura-me que necessita de outros seis soldados além dos dez beneficiários que, de acordo com tuas ordens, eu já havia atribuído ao honorável Gemelino. De momento, cri oportuno manter as coisas tal e como as encontrei em minha chegada, e que os três soldados que Máximo tem a seu serviço continuem com ele, ainda mais porque se dispunha a seguir até Paflagônia²² para o aprovisionamento de grãos. Além disso, aumentei sua escolta com dois cavaleiros, como ele mesmo o desejava. Suplico-te que me escrevas sobre o que desejas que se faça a este respeito em situações futuras.

Epístola 28 - TRAIANUS PLÍNIO

Nunc quidem proficiscentem ad comparationem frumentomm Maximum libertum meum recte militibus instruxisti. Fungebatur enim et ipse extraordinário munere. Cum ad pristinum actum reversus fuerit, sufficient illi duo a te dati milites et totidem a Viridio Gemellino procuratore meo, quem adiuvat.

Carta 28 - Imperador Trajano a Plínio

Posto que meu liberto Máximo devia partir, certamente, ao ocupar-se do aprovisionamento de grãos, tu fizeste muito bem fornecendo-lhe esses soldados. Na verdade, Máximo tem a seu encargo uma missão de enorme importância. Uma vez que tenha regressado ao seu antigo posto, haverá de conformar-se com os dois soldados que lhe foram atribuídos e outros tantos que serão postos à sua disposição por Viridio Gemelino, o procurador a quem ele serve.

Epístola 29 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Sempronius Caelianus, egregius iuvenis, repertos inter

tirones duos servos misit ad me; quorum ego supplicium distuli, ut te conditorem disciplinae militaris firmatoremque consulerem de modo poenae. [2] Ipse enim dubito ob hoc maxime quod, ut iam dixerant sacramento, ita nondum distributi in números erant. Quid ergo debeam sequi rogo, domine, scribas, praesertim cum pertineat ad exemplum.

Carta 29 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Semprônio Celiano, jovem oficial de mérito, enviou-me dois escravos que descobriu entre os novos recrutas. Eu quis adiar as execuções para lhe consultar sobre o tipo de pena que merecem, posto que tu és verdadeiramente quem restaurou e consolidou a disciplina militar de nossos exércitos. [2] Na verdade, eu, de minha parte, tenho dúvidas. O principal motivo de minhas dúvidas é que, embora os reclusos já tivessem prestado o juramento militar, no entanto, ainda não haviam sido incorporados de fato a nenhum destacamento. Assim, meu senhor, te suplico que me escrevas sobre o que devo fazer, sobretudo porque o castigo destes escravos constituirá um precedente com valor jurídico.

Epístola 30 - TRAIANUS PLÍNIO

[1] Secundum mandata mea fecit Sempronius Caelianus mittendo ad te eos, de quibus cognosci oportebit, an capitale supplicium meruisse videantur. Refert autem, voluntarii se obtulerint an lecti sint vel etiam vicarii dati. [2] Lecti <si> sunt, inquisitio peccavit; si vicarii dati, penes eos culpa est qui dederunt; si ipsi, cum haberent condicionis suae conscientiam, venerunt, animadvertendum in illos erit. Neque enim multum interest, quod nondum per números distributi sunt. Ille enim dies, quo primum probati sunt, veritatem ab iis originis suae exegit.

Carta 30 - Imperador Trajano a Plínio

[1] Semprônio Celiano, ao enviar até ti os escravos, agiu de acordo com as minhas ordens e agora se faz necessário abrir um inquérito judicial para determinar se são merecedores ou não da pena de morte. É muito importante saber se entraram no exército

como voluntários ou se foram recrutados por nossos agentes, ou se inclusive foram entregues como substitutos de outros. [2] Se foram recrutados, o culpado é o nosso serviço de alistamento. Se foram entregues como substitutos de outros, a culpa recai naqueles que os entregaram. Se apesar de ter clara consciência de sua condição de escravos, se apresentaram como voluntários para entrar em nosso exército, deverão ser eles os castigados. E quanto ao fato de que ainda não foram incorporados a nenhum destacamento, certamente, isto não tem grande importância, pois deveriam ter dito a verdade sobre a sua origem no mesmo dia em que foram recebidos como soldados de nosso exército.

Epístola 31 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Salva magnitudine tua, domine, descendas oportet ad meas curas, cum ius mihi dederis referendi ad te, de quibus dubito. [2] In plerisque civitatibus, maxime Nicomediae et Nicaeae, quidam vel in opus damnati vel in ludum similiaque his genera poenarum publicorum servorum officio ministerioque funguntur, atque etiam ut publici servi annua accipiunt. Quod ego cum audissem, diu multumque haesitavi, quid facere deberem. [3] Nam et reddere poenae post longum tempus plerosque iam senes et, quantum affirmatur, frugaliter modesteque viventes nimis severum arbitrabar, et in publicis officiis retinere damnatos non satis honestum putabam; eosdem rursus a re publica pasci otiosos inutile, non pasci etiam periculosum existimabam. [4] Necessário ergo rem totam, dum te consularem, in suspenso reliqui. Quaeres fortasse, quem ad modum evenerit, ut poenis in quas damnati erant exsolverentur: et ego quaesii, sed nihil comperi, quod affirmare tibi possim. Ut decreta quibus damnati erant proferebantur, ita nulla monumenta quibus liberati probarentur. [5] Erant tamen, qui dicerent deprecantes iussu proconsulum legatorumve dimissos. Addebat fidem, quod credibile erat neminem hoc ausum sine auctore.

Carta 31 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, convém que, sem prejuízo de tua grandeza, dá ouvido às minhas preocupações, posto que me concedeu o direito

de submeter a teu juízo todas as dúvidas que me surgem. [2] Em muitas cidades, e especialmente em Nicomédia²³ e Nicéia²⁴, há aqueles que, após terem sido condenados a trabalhar nas minas ou a lutar como gladiadores ou a outras sanções semelhantes a estas, desempenham as funções e os serviços próprios dos escravos públicos, e inclusive recebem um pagamento anual como se fossem escravos públicos. Desde que tive notícias disto, levo muito tempo pensando em qual é a melhor decisão que posso tomar e me encontro afundado na maior confusão. [3] Na verdade, acredito que fazer com que estes cumpram as penas das quais foram condenados, quando já se passou tanto tempo desde então e a maioria deles já são anciãos que, pelo que me contam, levam uma vida honrada e simples, seria um excesso de severidade. No entanto, não me parece adequado permitir que alguns condenados sigam exercendo funções públicas. Por outro lado, considero que não é do interesse da comunidade mantê-los sem trabalhar, pelo contrário, poderia ser inclusive perigoso não o fazer. [4] Vi-me, portanto, na necessidade de deixar em suspenso qualquer decisão a este respeito até conhecer a tua opinião. Tu poderias perguntar como pode ocorrer de não cumprirem as penas a que foram condenados. Também eu me perguntei, mas não descobri nada que possa te dizer com segurança. Apresentaram-me as sentenças de suas condenações, mas não foi encontrado nenhum documento no qual lhes é concedida a absolvição. [5] Entre eles, no entanto, alguns afirmam que solicitaram a graça de nossos procônsules e de nossos legados e que por ordem destes foram perdoados. Dá-se crédito a seu testemunho o fato de que é improvável que alguém tenha se atrevido a liberá-los sem a autorização de um magistrado superior.

Epístola 32 - TRAIANUS PLÍNIO

[1] Meminerimus idcirco te in istam provinciam missum, quoniam multa in ea emendanda apparuerint. Erit autem vel hoc maxime corrigendum, quod qui damnati ad poenam erant, non modo ea sine auctore, ut scribis, liberati sunt, sed etiam in condicionem proborum ministrorum retrahuntur. [2] Qui igitur intra hos proximos decem

annos damnati nec ullo idoneo auctore liberati sunt, hos oportebit poenae suae reddi; si qui vetustiores invenientur et senes ante annos decem damnati, distribuamus illos in ea ministeria, quae non longe a poena sint. Solent et ad balineum, ad purgationes cloacarum, item munitiones viarum et vicorum dari.

Carta 32 - Imperador Trajano a Plínio

[1] Devemos recordar a todo o momento que justamente tu foste enviado a essa província porque tínhamos provas de que nela existiam muitas irregularidades que teriam de ser corrigidas. Deve ser remediado, e de imediato, o fato de que pessoas condenadas a sanções específicas não somente escaparam delas sem terem sido perdoadas por um magistrado superior, tal e como me escreve, mas que inclusive adquiriram a condição de honrados servidores da comunidade. [2] Assim, todos aqueles que tenham sido condenados nos últimos dez anos e tenham sido perdoados sem a pertinente autorização de um magistrado superior deverão cumprir o castigo que lhes fora imposto. Se entre eles se encontram alguns cujas sanções remontam há mais tempo ou que, condenados dentro dos últimos dez anos, já sejam anciãos, que lhes atribuam trabalhos que não diferem em muito de suas sanções. Na verdade, pessoas deste tipo tendem a ser contratadas nos banhos públicos, na limpeza de esgotos e na manutenção das calçadas e das vias públicas.

Epístola 33 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Cum diversam partem provinciae circumirem, Nicomediae vastissimum incendium multas privatorum domos et duo publica opera, quamquam via interiacente, Gerusian et Iseon absumpsit. [2] Est autem latius sparsum, primum violentia venti, deinde inertia hominum quos satis constat otiosos et immobiles tanti mali spectatores perstitisse; et alioqui nullus usquam in publico sipo, nulla hama, nullum denique instrumentum ad incendia compescenda. Et haec quidem, ut iam praecepi, parabuntur; [3] tu, domine, dispice an instituendum putes collegium fabrorum dumtaxat hominum CL. Ego attendam, ne quis nisi faber recipiatur neve iure concesso in aliud utantur; nec erit difficile custodire tam paucos.

Carta 33 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Enquanto percorria em viagem de inspeção outra região da província, ocorreu em Nicomédia um terrível incêndio que devastou inúmeras casas de particulares e dois edifícios públicos: a Gerúsia²⁵ e o templo de Isís, apesar de uma rua os separar. [2] A razão do fogo se espalhar tanto foi, sobretudo, a violência do vento, mas também a passividade dos habitantes do lugar, que, segundo pude averiguar, se limitaram a assistir tranquilamente, como meros espectadores, aos estragos de tão grande mal, sem se decidir a intervir em nenhum momento. É verdade que não há em toda a cidade nem uma única bomba de água para o uso da população, nem um único balde, enfim, nenhum dos meios necessários para se combater um incêndio. Certamente será fornecido tudo isto a Nicomédia, visto que eu já ordenei. [3] Suplico-te, meu senhor, que consideres a necessidade de criar uma corporação de bombeiros, bastaria cento e cinquenta homens. Eu, de minha parte, cuidarei para que não se admita ninguém que não seja bombeiro e que, uma vez concedido o direito de associação, os membros da mesma não se sirvam dela com outros fins. E não será difícil cuidar de tão poucas pessoas.

Epístola 34 - TRAIANUS PLÍNIO

[1] Tibi quidem secundum exempla complurium in mentem venit posse collegium fabrorum apud Nicomedenses constitui. Sed meminerimus provinciam istam et praecipue eas civitates eius modi factionibus esse vexatas. Quodcumque nomen ex quacumque causa dederimus iis, qui in idem contracti fuerint, hetaeriae eaeque brevi fient. [2] Satius itaque est comparari ea, quae ad coercendos ignes auxilio esse possint, admonerique dominos praediorum, ut et ipsi inhibeant ac, si res poposcerit, accursu populi ad hoc uti.

Carta 34 - Imperador Trajano a Plínio.

[1] Seguindo, sem dúvida, os exemplos de muitas outras cidades, veio à tua mente a ideia de que é possível construir em Nicomédia uma corporação de bombeiros. Porém temos de recordar que essa província e, dentro dela, especialmente, esta cidade, tem-

se visto perturbada por facções desse tipo. Qualquer que seja a denominação que damos a um grupo de pessoas reunidas para um mesmo fim, quaisquer que sejam as razões pelas quais as permitimos associar-se, acabarão convertendo-se em sociedades secretas, e isso em um breve prazo de tempo. [2] Assim, basta fornecer a esta cidade todos os instrumentos que podem ajudar no combate dos incêndios, e advertir aos proprietários dos edifícios que eles mesmos devem empenhar-se em deter o fogo, recorrendo, também, ao apoio da população no caso de a situação assim exigir.

Epístola 35 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

Sollemnia vota pro incolumitate tua, qua publica salus continetur, et suscepimus, domine, pariter et solvimus precati deos, ut velint ea semper solvi semperque signari.

Carta 35 - Plínio ao imperador Trajano

Meu senhor, por ocasião do novo ano, fizemos os votos tradicionais aos deuses e dedicamos as oferendas para a tua prosperidade e, assim, para a prosperidade da comunidade, suplicando-lhes que nossos votos continuem cumprindo-se ano após ano e que ano após ano sigamos colocando o selo a novos votos.

Epístola 36 - TRAIANUS PLÍNIO

Et solvisse vos cum provincialibus dis immortalibus vota pro mea salute et incolumitate et nuncupasse libenter, mi Secunde carissime, cognovi ex litteris tuis.

Carta 36 - Imperador Trajano a Plínio

Meu caríssimo Segundo, soube de bom grado a partir de tua carta que tu e os provincianos dedicaram oferendas aos deuses imortais em favor de minha saúde e de minha prosperidade.

Epístola 37-C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] In aquae ductum, domine, Nicomedenses impenderunt HS

XXX CCCXVTTT, qui imperfectus adhuc omissus, destructus etiam est; rursus in alium ductum erogata sunt CC. Hoc quoque relicto novo impendio est opus, ut aquam habeant, qui tantam pecuniam male perdiderunt. [2] Ipse perveni ad fontem purissimum, ex quo videtur aqua debere perducí, sicut initio temptatum erat, arcuato opere, ne tantum ad plana civitatis et humilia perveniat. Manent adhuc paucissimi arcus: possunt et erigi quidam lapide quadrato, qui ex superiore opere detractus est; aliqua pars, ut mihi videtur, testaceo opere agenda erit, id enim et facilius et vilius. [3] Sed in primis necessarium est mitti a te vel aquilegem vel architectum, ne rursus eveniat quod accidit. Ego illud unum affirmo, et utilitatem operis et pulchritudinem saeculo tuo esse dignissimam.

Carta 37- Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, os cidadãos de Nicomédia gastaram três milhões trezentos e dezoito mil sestércios em um aqueduto que ainda hoje não está acabado e que inclusive foi abandonado e se encontra praticamente demolido. A seguir, foram gastos duzentos mil sestércios em outro aqueduto. Porém, também este foi deixado inacabado, e agora é necessário um novo investimento para que disponha de água uma população que perdeu tanto dinheiro de uma forma tão lamentável. [2] Eu mesmo vim para inspecionar um manancial puríssimo que parece estar situado num local mais adequado para levar a água até a cidade, tal e como havia sido o projeto inicial, pois a partir dali por meio de uma construção sustentada por arcos se conseguiria que a água não ficasse confinada somente nas partes planas e menos elevadas da província.

Ainda ficaram em pé uns poucos arcos, e podem-se levantar alguns outros com as pedras cortadas que foram recuperadas das obras precedentes. Outra parte, a meu ver, haverá que construir com alvenaria, pois este procedimento é mais simples e mais barato. [3] É absolutamente necessário, todavia, que me envie um especialista em aquedutos ou um arquiteto para que não ocorra novamente o que aconteceu nas ocasiões anteriores. Eu, de minha parte, posso lhe assegurar que a utilidade e a beleza da construção são de todos os pontos dignas de tua época.

Epístola 38 - TRAIANUS PLÍNIO

Curandum est, ut aqua in Nicomedensem civitatem perducatur. Vere credo te ea, qua debebis, diligentia hoc opus aggressurum. Sed medius fidius ad eandem diligentiam tuam pertinet inquirere, quorum máxima vitio ad hoc tempus tantam pecuniam Nicomedenses perdiderint, ne, dum inter se gratificantur, et incohaverint aquae ductus et reliquerint. Quid itaque compereris, perfer in notitiam meam.

Carta 38 - Imperador Trajano a Plínio

[1] Deve-se tomar as medidas pertinentes para levar água até a cidade de Nicomédia. Estou seguro de que te ocuparás de realizar as obras com o devido zelo. [2] Porém, também debes mostrar o devido zelo ao averiguar quem são os culpados de que os cidadãos de Nicomédia tenham perdido inutilmente tanto dinheiro até agora, com a finalidade de que os responsáveis não continuem começando novos aquedutos e deixando-os inacabados para compartilhar os benefícios. Assim, tudo o que descobrir a este respeito, faça-o chegar ao meu conhecimento.

Epístola 39 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Theatrum, domine, Nicaeae maxima iam parte constructum, imperfectum tamen, sestertium - ut audio; neque enim ratio operis excussa est - amplius centies hausit: vereor ne frustra. [2] Ingentibus enim rimis desedit et hiat, sive in causa solum umidum et molle, sive lapis ipse gracilis et putris: dignum est certe deliberatione, sitne faciendum an sit relinquendum an etiam destruendum. Nam fulturae ac substructiones, quibus subinde suscipitur, non tam firmae mihi quam sumptuosae videntur. [3] Huic theatro ex priuatorum pollicitationibus multa debentur, ut basilicae circa, ut porticus supra caveam. Quae nunc omnia differuntur cessante eo, quod ante peragendum est. [4] Edem Nicaeenses gymnasium incêndio amissum ante aduentum meum restituere coeperunt, longe numerosius laxiusque quam fuerat, et iam aliquantum erogauerunt; periculum est, ne parum utiliter; incompositum enim et sparsum est. Praeterea architectus, sane aemulus eius a quo opus incohaturum est,

adfirmat parietes quamquam uiginti et duos pedes latos imposita onera sustinere non posse, quia sine caemento medii farti nec testaceo opere praecincti.

[5] Claudiopolitani quoque in depresso loco, imminente etiam monte ingens balineum defodiunt magis quam aedificant, et quidem ex ea pecunia, quam buleutae additi beneficio tuo aut iam obtulerunt ob introitum aut nobis exigentibus conferent. [6] Ergo cum timeam ne illic publica pecunia, hic, quod est omni pecunia pretiosius, munus tuum male collocetur, cogor petere a te non solum ob theatrum, uerum etiam ob haec balinea mittas architectum, dispecturum utrum sit utilius post sumptum qui factus est quoquo modo consummare opera? ut incohata sunt, an quae uidentur emendanda corrigere, quae transferenda transferre, ne dum servare uolumus quod impensum est, male impendamus quod addendum est.

Carta 39 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, o teatro de Nicéia, erguido já em sua maior parte, mas ainda inacabado, custou, pelo que meu foi dito (pois ainda não pude verificar as contas), mais de dez milhões de sestércios, e temo que todo este dinheiro fora gasto em vão. [2] Na verdade, o edifício se encontra afundado e apresenta enormes rachaduras, seja por causa do terreno, por este ser úmido e mole, seja por causa da pedra utilizada, por esta ser pouco resistente e quebradiça. Certamente, vale a pena pensar se as obras devem seguir adiante, se devem ser abandonadas ou inclusive se o que já foi construído deve ser demolido. Na verdade, as infraestruturas sobre as quais de trecho em trecho sustentam o teatro dão a impressão de custarem muito, mas não me parecem firmes. [3] Muitos cidadãos particulares se comprometeram a embelezar este teatro com uma série de construções complementares, como basílicas ao redor dele, ou como um pórtico por cima das galerias. A construção de todos estes ornamentos agora se encontra atrasada ao suspender os trabalhos do edifício que deve acabar por primeiro. [4] Esta mesma população de Nicéia começou a reconstruir antes de minha chegada o seu ginásio, que havia sido destruído por um incêndio. O novo ginásio deveria ser maior e ter mais capacidade do que o antigo, e já se gastou muito dinheiro nele. Existe, no entanto,

o risco de que o investimento seja de pouca utilidade, pois a obra em seu conjunto foi mal planejada, e os diferentes espaços se encontram demasiadamente longe uns dos outros. Além disso, o arquiteto, quiçá por animosidade com aquele que começou os trabalhos, assegura que os muros, ainda que possuam uma largura de vinte e dois pés, são incapazes de suportar o peso posto sobre eles por seu interior estar preenchido unicamente com uma argamassa de pequenas pedras, sem um reforço de alvenaria. [5]

Também, em uma depressão no pé de uma montanha, os cidadãos de Claudiópolis escavam mais do que constroem uns enormes banhos públicos financiados com o dinheiro advindo do pagamento da taxa de admissão dos novos membros do Conselho Municipal que ingressaram graças à tua bondade. Alguns dentre eles já pagaram, e os demais o farão assim que eu os exigir. [6] Assim sendo, visto que temo que em Nicéia os recursos públicos estejam sendo gastos em vão, e que em Claudiópolis²⁶, a tua bondade está sendo mal empregada, sendo ela mais valiosa do que qualquer quantidade de dinheiro, me vejo obrigado a te suplicar não somente por causa do teatro, mas também por causa destes banhos, que me envies um arquiteto que decida o que é o melhor a se fazer depois dos gastos que já foram feitos: se, custe o que custar, deve-se finalizar as obras em curso respeitando os projetos originais, ou se deve corrigir tudo o que pareça necessário corrigir e mudar de lugar tudo o que pareça necessário mudar, para que não aconteça de, por querer salvar as quantidades que já foram investidas, invistamos equivocadamente aquilo que ainda há de se somar à elas.

Epístola 40- TRAIANUS PLÍNIO

[1] Quid oporteat fieri circa theatrum, quod inchoatum apud Nicaeenses est, in re praesenti optime deliberabis et constitues. Mihi sufficiet indicari, cui sententiae accesseris: Tunc autem a priuatis exige opera, cum theatrum, propter quod illa promissa sunt, factum erit. [2] Gymnasiis indulgent Graeculi; ideo forsitan Nicaeenses maiore animo constructionem eius aggressi sunt: sed oportet illos eo contentos esse, quod possit illis sufficere. [3] Quid Claudiopolitanis

circa balineum quod parum, ut scribis, idoneo loco incohauerunt suadendum sit, tu constitues. Architecti tibi deesse non possunt. Nulla prouincia non et peritos et ingeniosos homines habet; modo ne existimes breuius esse ab urbe mitti, cum ex Graecia etiam ad nos uenire soliti sint.

Carta 40 - Imperador Trajano a Plínio

[1] O que convém fazer com o teatro inacabado em Nicéia, tu mesmo, visto que estás no local, decidirás e resolverás melhor que ninguém. De minha parte, é suficiente que me comuniquês a decisão que adotarás. Cuida, além disso, para que as construções complementares oferecidas pelos cidadãos particulares sejam levadas a cabo, mas somente uma vez que o teatro tenha sido edificado, pois aquelas foram prometidas para contribuir ao embelezamento deste. [2] Os gregos adoram os teatros. Por isso quiçá os de Nicéia deixaram-se levar por uma ambição excessiva ao empreenderem a construção desse que me falas. Convém, todavia, que se contentem com um que atenda simplesmente suas necessidades. [3] O que se deve aconselhar aos cidadãos de Claudiópolis a propósito dos banhos que, segundo tua carta, começaram a construir em um lugar pouco apropriado, tu mesmo decidirás. Quanto aos arquitetos, não é possível que te falem. Não há nenhuma província que não conte com pessoas qualificadas e talentosas nesta função. E acima de tudo, não acredites que seria mais rápido enviarmos alguns peritos de Roma, pois mesmo aqui tendem a chegar até nós vindos da Grécia.

Epístola 41 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Intuenti mihi et fortunae tuae et animi magnitudinem conuenientissimum uidetur demonstrari opera non minus aeternitate tua quam gloria digna, quantumque pulchritudinis tantum utilitatis habitura. [2] Est in Nicomedensium finibus amplissimus lacus. Per hunc marmora fructus ligna materiae et sumptu modico et labore usque ad uiam nauibus, inde magno labore maiore impendio uehiculis ad mare deuehuntur ... hoc opus multas manus poscit. At eae porro non desunt. Nam et in agris magna copia est hominum et

maxima in civitate, certa que spes omnes libentissime aggressuros opus omnibus fructuosum. [3] Superest ut tu libratores vel architectos si tibi videbitur mittas, qui diligenter exploret, sitne lacus altior mari, quem artifices regionis huius quadraginta cubitis altiores esse contendunt. [4] Ego per eadem loca invenio fossam a rege percussam, sed incertum utrum ad colligendum umorem circumiacentium agrorum an ad committendum flumini lacum; est enim imperfecta. Hoc quoque dubium, intercepto rege mortalitate an desperato operis effectu. [5] Sed hoc ipso - feres enim me ambitiosum pro tua gloria - incitor et accendor, ut cupiam peragi a te quae tantum coeperant reges.

Carta 41 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Quando considero a grandeza de teu destino e de tua alma, me parece que o que mais convém a ambos é mostrar obras não menos dignas de tua imortalidade que de tua glória e que resultarão tão belas quanto úteis. [2] Existe no território de Nicomédia um vastíssimo lago. Através dele embarcações transportam desde mármore, produtos do campo, lenha para aquecimento e madeira destinada à construção, e tudo com poucos gastos e pouco esforço. Então, a partir da estrada com grande esforço e maiores investimentos estas mercadorias são levadas por veículos até o mar [...] ²⁷.

Estes trabalhos exigem muita mão de obra, mas por sorte esta não falta. Na verdade, os campos de Nicomédia contam com uma abundante população, e a cidade conta com muito mais, e tenho certeza de que todos eles realizarão de bom grado alguns trabalhos que beneficiarão a todos. [3] A única necessidade é que tu, se achares por bem, nos envies um nivelador ou um arquiteto que estabeleça com precisão se o lago está mais alto que o mar: os especialistas desta região asseguram que se faça a quarenta côvados acima do nível do mar. [4] Eu encontrei por estes mesmos locais um canal escavado por algum rei, mas é difícil de dizer se sua finalidade era a de coletar as águas dos campos vizinhos ou a de fazer chegar o lago até o rio mais próximo, pois a obra está inacabada, sem que se possa saber também se a obra foi interrompida pela morte do rei ou porque este se desesperou para

levá-la a cabo. [5] Mas precisamente por isto mesmo ardo e me inflamo (peço-te que permitas mostrar-me ambicioso em prol de tua glória) em desejos de que tu termines um projeto que alguns reis tão somente puderam começar.

Epístola 42 - TRAIANUS PLÍNIO

Potest nos sollicitare lacus iste, ut committere illum mari velimus; sed plane explorandum est diligenter, ne si emissus in mare fuerit totus effluat certe, quantum aquarum et unde accipiat. Poteris a Calpurnio Macro petere libratores, et ego hinc aliquem tibi peritum eius modi operum mittam.

Carta 42 - Imperador Trajano a Plínio

E possível que esse lago de que me falas nos interesse suficientemente para querermos uni-lo ao mar. Mas antes se deve investigar com exatidão que volume de águas recebe e de onde procedem estas, senão, uma vez levado até o mar, despejará neste toda a sua vazão. Podes solicitar um nivelador a Calpúrnio Macro, e eu enviarei daqui algum especialista nesse tipo de trabalho.

Epístola 43 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Requenti mihi Byzantiorum rei publicae impendia, quae maxima fecit, indicatum est, domine, legatum ad te salutandum annis omnibus cum psephismate mitti, eique dari nummorum duodena milia. [2] Memor ergo propositi tui legatum quidem retinendum, psephisma autem mittendum putavi, ut simul et sumptus levaretur et impleretur publicum officium. [3] Eidem civitati imputata sunt tema milia, quae viatici nomine annua dabantur legato eunti ad eum qui Moesiae praeest publice salutandum. Haec ego in posterum circumcidenda existimavi. [4] Te, domine, rogo ut quid sentias rescribendo aut consilium meum confirmare aut errorem emendare digneris.

Carta 43 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, enquanto inspecionava os gastos da cidade de

Bizâncio²⁸ , que são enormes, fiquei sabendo que todos os anos seus habitantes te enviam um legado para te oferecer seus cumprimentos em prol de tua prosperidade e com o correspondente decreto do Conselho e da Assembleia, e que o legado recebe doze mil sestércios para os gastos de viagem. [2] Assim, levei em consideração tuas instruções e decidi que esta cidade deve suprimir a viagem do legado e limitar-se ao envio do decreto para que desse modo se veja liberada do citado gasto e possa, ao mesmo tempo, seguir cumprindo com o dever de manifestar publicamente sua lealdade a ti. [3] Nas contas de Bizâncio também tem sido cobrado os três mil sestércios que todos os anos se entregam, a título de viático²⁹ , ao legado que vai até o governador de Mésia³⁰ para lhe apresentar publicamente os cumprimentos da cidade. Creio ser oportuno que este gasto seja posteriormente suprimido. [4] Meu senhor, te suplico que, comunicando-me o teu parecer, confirmes minhas medidas ou corrija os meus erros.

Epístola 44 - TRAIANUS PLÍNIO

Optime fecisti, Secunde carissime, duodena ista Byzantiis quae ad salutandum me in legatum impendebantur remittendo. Fungentur his partibus, etsi solum psephisma per te missum fuerit. Ignoscet illis et Moesiae praeses, si minus illum sumptuose coluerint.

Carta 44 - Imperador Trajano a Plínio

Meu caríssimo Segundo, trabalhaste muito bem ao eximir os cidadãos de Bizâncio desses doze mil sestércios que gastavam ao enviar-me o seu legado para oferecer os cumprimentos públicos das cidades. Esta cumprirá com seu dever simplesmente enviando o decreto de homenagem à minha pessoa através de ti. E também o governador de Mésia saberá perdoá-lo se manifestam seus cumprimentos de um modo menos oneroso.

Epístola 45 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

Diplomata, domine, quorum dies praeterit, an omnino observari et quam diu velis, rogo scribas meque haesitatione liberes. Vereor enim, ne in alterutram partem ignorantia lapsus aut illicita confirmem aut necessária impediam.

Carta 45 - Plínio ao imperador Trajano

Meu senhor, a propósito dos salvo-condutos cuja vigência expirou, não sei se queres que continuem sendo considerados válidos para todos os fins e, se assim for, durante quanto tempo. Suplico-te que me escrevas e acabes com esta dúvida. Temo, na verdade, que se, em minha ignorância, inclino-me por uma ou outra solução, possa validar todo tipo de abuso ou impedir, pelo contrário, que se levem a cabo deslocamentos absolutamente necessários.

Epístola 46 - TRAIANUS PLÍNIO

Diplomata, quorum praeteritus est dies, non debent esse in usu. Ideo inter prima iniungo mihi, ut per omnes províncias ante mittam nova diplomata, quam desiderari possint.

Carta 46 - Imperador Trajano a Plínio

Os salvo-condutos cuja vigência tenha expirado não devem ser utilizados. Por isso, considero como um de meus principais deveres o envio para todas as províncias de novos salvo-condutos antes que expirem.

Epístola 47- C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Cum vellem, domine, Apameae cognoscere públicos debitores et reditum et impendia, responsum est mihi cupere quidem universos, ut a me rationes coloniae legerentur, numquam tamen esse lectas ab ullo proconsulum; habuisse privilegium et vetustissimum morem arbitrio suo rem publicam administrare. [2] Exegi ut quae dicebant quaeque recitabant libello complecterentur; quem tibi qualem acceperam misi, quamvis intellegerem pleraque ex illo ad id, de quo quaeritur, non pertinere. [3] Te rogo ut mihi praeire digneris, quid me putes observare debere. Vereor enim ne aut excessisse aut non implesse officii mei partes videar.

Carta 47 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, ao manifestar em Apaméia³¹ meu desejo de conhecer os créditos, receitas e gastos públicos, me foi respondido que, certamente, me darão as maiores facilidades para que revise

as contas da colônia, mas que, no entanto, estas nunca foram revisadas por nenhum procônsul, pois me disseram que a cidade desfruta do privilégio de administrar os fundos públicos segundo os seus próprios critérios, o que parece remontar a uma antiquíssima tradição. [2] Solicitei que todas as afirmações e todos os documentos que foram citados sejam reunidos em um memorando que te envio na presente carta tal e como eu o recebi, embora compreenda que a maior parte dos conteúdos não tenha relação com o assunto que nos ocupa. [3] Suplico que te digneis a comunicar-me qual é a norma a que queres que me atenha em casos como estes. Temo, na verdade, parecer que me excedo em minhas atribuições ou que não cumpro adequadamente com o meu dever.

Epístola 48 - TRAIANUS PLÍNIO

[1] Libellus Apamenorum, quem epistulae tuae iunxeras, remisit mihi necessitatem perpendendi qualia essent, propter quae videri volunt eos, qui pro consulibus hanc provinciam obtinuerunt, abstinuisse inspectione rationum suarum, cum ipse ut eas inspiceres non recusaverint. [2] Remuneranda est igitur probitas eorum, ut iam nunc sciant hoc, quod inspecturus es, ex mea voluntate salvis, quae habent, privilegiis esse facturum.

Carta 48 - Imperador Trajano a Plínio

[1] O memorando dos cidadãos de Apaméia que veio juntamente com a tua carta evitou-me ter que investigar cuidadosamente quais os motivos que levam àqueles a desejar que pareça que os procônsules que governaram esta província se abstiveram de inspecionar as contas dessa cidade, posto que, em teu caso, ninguém se opôs a que as revisasse. [2] Devemos, portanto, recompensar sua honradez: que saibam de imediato que a inspeção de suas contas feita por ti será levada a cabo por vontade expressamente minha, sem prejuízo dos privilégios de que desfrutam.

Epístola 49 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Ante adventum meum, domine, Nicomedenses priori foro novum adicere coeperunt, cuius in angulo est aedes vetustissima Matris Magnae aut reficienda aut transferenda, ob hoc praecipue quod est multo depressior opere eo quod cum maxime surgit. [2] Ego cum quaererem, num esset aliqua lex dieta templo, cognovi alium hic, alium apud nos esse morem dedicationis. Dispice ergo, domine, an putes aedem, cui nulla lex dieta est, salva religione posse transferri; alioqui commodissimum est, si religio non impedit.

Carta 49 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, antes de minha chegada os cidadãos de Nicomédia começaram a construir um novo fórum junto ao já existente. Em uma esquina deste se encontra um templo antiquíssimo em honra da Grande Mãe³², que deve ser reconstruído ou mudado de lugar. A principal razão disto é que ele está situado a um nível muito abaixo da nova obra que agora se eleva muito acima dele. [2] Assim, ao investigar se havia sido aprovada alguma regulamentação particular em relação a este templo, conheci que aqui as tradições de consagração dos templos são diferentes das que existem entre nós. Por isso, consideras, meu senhor, se te parece ou não possível mudar um templo de lugar sem cometer sacrilégio quando não foi aprovada nenhuma regulamentação particular. Caso contrário, se nenhum preceito religioso o impede, a operação de mudança é muito simples.

Epístola 50 - TRAIANUS PLÍNIO

Potes, mi Secunde carissime, sine sollicitudine religionis, si loci positio videtur hoc desiderare, aedem Matris Deum transferre in eam quae est accommodatior; nec te moveat, quod lex dedicationis nulla reperitur, cum solum peregrinae civitatis capax non sit dedicationis, quae fít nostro iure.

Carta 50 - Imperador Trajano a Plínio

Meu caríssimo Plínio, se verificares que outra localização do

templo da Mãe dos deuses é mais conveniente, podes, sem nenhum temor de cometer sacrilégio, mudá-lo a outro lugar que seja mais adequado. E que não te preocupes o fato de que não se encontra nenhuma regulamentação sobre o mesmo com o motivo de sua consagração, pois o solo de uma cidade estrangeira não pode receber a mesma consagração que estabelece o nosso direito.

Epístola 51 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Difficile est, domine, exprimere verbis, quantam perceperim laetitiam, quod et mihi et socru meae praestitisti, ut affínem eius Caelium Clementem in hanc provinciam transferres. [2] Ex illo enim et mensuram beneficii tui penitus intellego, cum tam plenam indulgentiam cum tota domo mea experiar, cui referre gratiam parem ne audeo quidem, quamvis maxime possim. Itaque ad vota confugio deosque precor, ut iis, quae in me assidue confers, non indignus existimer.

Carta 51 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, é difícil expressar em palavras quanta alegria causou-me o fato de que tenhas tido por bem conceder à minha sogra e a mim o favor de transferir o parente Célio Clemente a esta província. [2] Na verdade, este benefício me faz compreender plenamente a extensão de tua disposição por mim, pois comprovo de fato que tua indulgência se estende a toda minha família. Indulgência tão grande que nem sequer me atrevo a aspirar a correspondê-la, mesmo se aparecesse uma ocasião absolutamente propícia para poder fazê-lo. Assim, me limitarei a rogar aos deuses, suplicando-lhes que nunca me consideres indigno dos benefícios que sem cessar me concedes.

Epístola 52 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

Diem, domine, quo servasti imperium, dum suscipis, quanta mereris laetitia celebravimus, precati deos ut te generi humano, cuius tutela et securitas saluti tuae innisa est, incolumem florentemque praestarent. Praeivimus et commilitonibus ius iurandum more sollemni, eadem provincialibus certatim pietate

iurantibus.

Carta 52 - Plínio ao imperador Trajano

Meu senhor, celebramos o dia em que salvaste o Império ao assumir o governo do mesmo, e o fizemos com toda a alegria que merece semelhante evento, suplicando também aos deuses que te conservem são e salvo para benefício do gênero humano, cuja proteção e segurança é fundada sobre a tua prosperidade. Fizemos os soldados prestarem o juramento de lealdade à tua pessoa segundo o rito solene, e todos os cidadãos da província prestaram igualmente o juramento com a mesma devoção.

Epístola 53 - TRAIANUS PLÍNIO

Quanta religione et laetitia commilitones cum provincialibus te praeunte diem imperii mei celebraverint, libenter, mi Secunde carissime, agnovi litteris tuis.

Carta 53 - Imperador Trajano a Plínio

Meu caríssimo Segundo, foi com felicidade que conheci por tua carta com quanta devoção e alegria os soldados e os cidadãos de tua província celebraram sob tua direção o aniversário de meu advento ao Império.

Epístola 54 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Pecuniae publicae, domine, providentia tua et ministério nostro et iam exactae sunt et exiguntur; quae vereor ne otiosae iaceant. Nam et praediorum comparandorum aut nulla aut rarissima occasio est, nec inveniuntur qui velint debere rei publicae, praesertim duodenis assibus, quanti a privatis mutuantur. [2] Dispice ergo, domine, numquid minuendam usuram e per hoc ec eos debitores invitandos putes, et, si ec sic reperiuntur, distribuendam inter decuriones pecuniam, ita ut recte rei publicae caveant; quod quamquam invitatis et recusantibus minus acerbum erit levioere usura constituta.

Carta 54 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, graças à tua providência e aos meus cuidados, os créditos públicos foram recolhidos em sua maior parte, e os restantes estão sendo recolhidos neste mesmo momento. Mas temo que todo este dinheiro seja depositado no tesouro público sem que dele se tire algum proveito. Na verdade, não se apresenta, ou muito raramente se apresenta, nenhuma ocasião de adquirir terrenos, e tão pouco se encontra alguém que esteja disposto a converter-se em devedor da comunidade, especialmente com uma taxa anual de doze por cento, que é a taxa corrente nos empréstimos realizados pelos cidadãos particulares. [2] Assim, meu senhor, consideras a conveniência de reduzir a taxa de juros e, desse modo, atrair devedores solventes. E se nem assim atrair, consideras, então, a conveniência de distribuir este montante entre os decuriões, cuidando para que ofereçam garantias suficientes para a comunidade pelo crédito recebido. Embora se mostrem contrários e protestem, semelhante medida não resultará tão amarga se fixar uma taxa de juros menos elevada.

Epístola 55 - TRAIANUS PLÍNIO

Et ipse non aliud remedium dispicio, mi Secunde carissime, quam ut quantitas usurarum minuatur, quo facilius pecuniae publicae collocentur. Modum eius, ex copia eorum qui mutuabuntur, tu constitues. Invitos ad accipiendum compellere, quod fortassis ipsis otiosum futurum sit, non est ex iustitia nostrorum temporum.

Carta 55 - Imperador Trajano a Plínio

Meu caríssimo Segundo, de minha parte, não encontro outra solução que a de diminuir a taxa de juros dos créditos com a finalidade de investir mais facilmente nos fundos públicos. Esta taxa tu deves fixar em virtude do maior ou menor número de pessoas dispostas a solicitar créditos públicos. Quanto a, tua proposta de forçar os decuriões mesmo relutantes a fazer empréstimos que talvez não tragam nenhuma utilidade a eles, algo assim não está de acordo com a justiça de nosso tempo.

Epístola 56 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Summas, domine, gratias ago, quod inter maximas occupationes <in> iis, de quibus te consului, me quoque regere dignatus es; quod nunc quoque facias rogo. [2] Adiit enim me quidam indicavitque adversados suos a Servilio Calvo, claríssimo viro, in triennium relegatos in provincia morari: illi contra ab eodem se restitutos affirmaverunt edictumque recitaverunt. Qua causa necessarium credidi rem integram ad te referre. [3] Nam, sicut mandatis tuis cautum est, ne restituam ab alio aut a me relegatos, ita de iis, quos alius et relegaverit et restituerit, nihil comprehensum est. Ideo tu, domine, consulendus fuisti, quid observare me velles, tam hercule quam de iis qui in perpetuum relegati nec restituti in provincia deprehenduntur. [4] Nam haec quoque species incidit in cognitionem meam. Est enim adductus ad me in perpetuum relegatus <a> Iulio Basso proconsule. Ego, quia sciebam acta Bassi rescissa datumque a senatu ius omnibus, de quibus ille aliquid constituisset, ex integro agendi, dumtaxat per biennium, interrogavi hunc, quem relegaverat, an adisset docuissetque proconsulem. <Negavit.> [5] Per quod effectum est, ut te consulerem, reddendum eum poenae suae an gravius aliquid et quid potissimum constituendum putares et in hunc et in eos, si qui forte in simili condicione invenirentur. Decretum Calvi et edictum, item decretum Bassi his litteris subieci.

Carta 56 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, expresse meus profundos agradecimentos pelo fato de que em meio de tuas grandes ocupações dignas-te a instruir-me acerca de todos aqueles assuntos sobre os quais te consultei. Do mesmo modo te suplico que faças agora. [2] Deu-se o fato de que veio até mim um homem e me informou que alguns de seus inimigos que foram condenados ao desterro por três anos pelo ilustre Servílio Calvo permanecem na província. Os acusados, por sua parte, afirmam que foram indultados pelo próprio Calvo, e me leram o edito. Por este motivo, cri necessário remeter-te todo o assunto. [3] Na verdade, assim como tuas ordens estabelecem com clareza que eu não devo indultar a ninguém que fora condenado ao

desterro por outro governador ou por mim mesmo, assim também em tuas ordens não aparece nada sobre aqueles que foram tanto relegados como indultados por outro governador. Eis a razão, meu senhor, pela qual cri oportuno consultar-te para que me indiques a norma à que queres que me atenha em casos como estes, e também, por Hércules, nos casos daqueles que, após condenados ao desterro para sempre e não tendo sido indultados, sejam descobertos vivendo na província. [4] Na verdade, também outro caso apareceu para o meu julgamento: conduziram até mim um homem condenado para sempre ao desterro pelo próprio Júlio Baso. Eu, como sei que as atas de Baso foram anuladas e que, a todos aqueles que se viram afetados por alguma decisão de Baso, o Senado os concedeu o direito de solicitar um novo processo sempre e quando o fizessem no prazo de dois anos, perguntei a este homem relegado por Baso se dentro do prazo legal se manifestou diante do procônsul e lhe expôs o seu caso. Respondeu-me que não. [5] Por isto decidi consultá-lo a este respeito: há de impor-lhe sua antiga pena ou talvez uma mais grave? Qual é a medida que crês que deve-se adotar preferencialmente tanto neste caso como nos casos que porventura possam ser descobertos na mesma situação? Acompanha esta carta o decreto e o edito de Calvo, assim como o decreto de Baso.

Epístola 57- TRAIANUS PLÍNIO

[1] Quid in persona eorum statuendum sit, qui a P. Servilio Calvo proconsule in triennium relegati et mox eiusdem edicto restituti in província remanserunt, proxime tibi rescribam, cum causas eius facti a Calvo requisiero. [2] Qui a Iulio Basso in perpetuum relegatus est, cum per biennium agendi facultatem habuerit, si existimat se iniuria relegatum, neque id fecerit atque in província morari perseverarit, vinctus mitti ad praefectos praetorii mei debet. Neque enim sufficit eum poenae suae restitui, quam contumacia elusit.

Carta 57 - Imperador Trajano a Plínio

[1] Qual é a decisão que hei de tomar com respeito àqueles que, após serem condenados ao desterro por três anos pelo

procônsul P. Servilio Calvo e indultados posteriormente por um edito dele mesmo, permaneceram na província, a notificarei em breve por carta, quando descobrir pelo próprio Calvo os motivos de sua atitude. [2] Quanto àquele que foi condenado para sempre ao desterro por Júlio Baso, sendo que durante dois anos teve a oportunidade de recorrer à sentença se considerava que tinha sido injustamente condenado e, todavia, não o fez, e apesar disso permaneceu na província, este deve ser enviado acorrentado diante dos prefeitos de meu Pretório³³, pois não é suficiente que lhe imponham sua antiga pena a partir do momento em que, ao escapar da punição, atuou de forma rebelde.

Epístola 58 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Cum citarem iudices, domine, conventum incohaturus, Flavius Archippus vacationem petere coepit ut philosophus. [2] Fuerunt, qui dicerent non liberandum eum iudicandi necessitate, sed omnino tollendum de iudicum numero reddendumque poenae, quam fractis vinculis evasisset. [3] Recitata est sententia Veli Pauli proconsulis, qua probabatur Archippus crimine falsi damnatus in metallum: ille nihil proferebat, quo restitutum se doceret; allegabat tamen pro restitutione et libellum a se Domitiano datum et epistulas eius ad honorem suum pertinentes et decretum Prusensium. Addebat his et tuas litteras scriptas sibi, addebat et patris tui edictum et epistulam, quibus confirmasset beneficia a Domitiano data. [4] Itaque, quamvis eidem talia crimina applicarentur, nihil decemendum putavi, donec te consulerem de eo, quod mihi constitutione tua dignum videbatur. Ea quae sunt utrimque recitata his litteris subieci.

EPISTULA DOMITIANI AD TERENCEM MAXIMUM

[5] Flavius Archippus philosophus impetravit a me, ut agrum ei ad circa Prusiadam, patriam suam, emi iuberem, cuius redditu suos alere posset. Quod ei praestari volo. Summam expensam liberalitati meae feres.

EIUSDEM AD LAPPUM MAXIMUM

[6] Archippum philosophum, bonum virum et professioni suae etiam moribus respondentem, commendatum habeas velim, mi Maxime, et plenam ei humanitatem tuam praestes in iis, quae

verecunde a te desideraverit.

EDICTUM DIVINERVAE

[7] Quaedam sine dubio, Quirites, ipsa felicitas temporum edicit, nec exspectandus est in iis bonus princeps, quibus illum intellegi satis est, cum hoc sibi civium meorum spondere possit vel non admonita persuasio, me securitatem omnium quieti meae praetulisse, ut et nova beneficia conferrem et ante me concessa servarem. [8] Ne tamen aliquam gaudiis publicis afferat haesitationem vel eorum qui impetraverunt diffidentia vel eius memória qui praestitit, necessarium pariter credidi ac laetum obviam dubitantibus indulgentiam meam mittere. [9] Nolo existimet quisquam, quod alio príncipe vel privatim vel publice consecutus <sit> ideo saltem a me rescindi, ut potius mihi debeat. Sint rata et certa, nec gratulatio ullius instauratis egeat precibus, quem fortuna imperii vultu meliore respexit. le novis beneficiis vacare patiantur, et ea demum sciant roganda esse quae non habent.

EPISTULA EIUSDEM AD TULLIUM IUSTUM

[10] Cum rerum omnium ordinatio, quae prioribus temporibus incohatae consummatae sunt, observanda sit, tum epistulis etiam Domitiani standum est.

Carta 58 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, no momento em que propunha dar início nesta cidade ao período anual judicial sob minha presidência, e por isso já havia convocado aos juízes que deviam formar parte de meu tribunal, Flávio Arquipo solicitou-me isenção em função de sua qualidade de filósofo. [2] Há quem disse que não se deve isentá-lo da atuação como juiz, que, em vez disso, deve ser expulso para sempre do número dos juízes e que se deve impor a pena à qual outrora ele escapou rompendo suas algemas. [3] Foi lida a sentença do procônsul Vélio Paulo, na qual fica comprovado que Arquipo foi condenado tempos atrás a trabalhar nas minas por um delito de falsificação. Arquipo, por sua parte, não apresentou nenhum documento no qual se demonstre que foi indultado. Alegou, no entanto, como prova de seu indulto a súplica em seu próprio favor que dirigiu a Domiciano, umas cartas de Domiciano que deixam transparecer a alta estima em que o tinha, e um decreto da cidade

de Prusa. Além disto tudo, mostrou uma carta tua dirigida a ele, assim como um edito e uma carta de teu pai nas quais são confirmados os benefícios outorgados por Domiciano. [4] Assim, mesmo se foram imputadas graves acusações a Arquipo, cri oportuno não tomar nenhuma decisão até consultá-lo a respeito, pois o assunto me parece digno de ser julgado diretamente por ti. Faço acompanhar a esta carta os documentos expostos por ambas as partes.

CARTA DE DOMICIANO PARA TERÊNCIO MÁXIMO

[5] O filósofo Flávio Arquipo obteve de mim a instrução de que lhe seja comprado um terreno nos arredores de Prusa, sua cidade natal, cujo valor aproximado é de cem mil sestércios, a fim de que possa com estes rendimentos manter a sua família. Quero que lhe proporcionem a referida quantia. Registrarás os gastos completos da operação na conta de minhas liberalidades.

CARTA DE DOMICIANO PARA LÁPIO MÁXIMO

[6] Meu caro Máximo, o filósofo Arquipo é um homem de bem, cuja conduta é perfeitamente concordante com a profissão que exerce. Gostaria que te interessasses por ele e que colocasses tua generosa bondade a seu serviço em tudo aquilo que ele possa respeitosamente desejar de ti.

EDITO DO DIVINO IMPERADOR NERVA

[7] Sem dúvida, cidadãos, por um lado, a própria felicidade de nosso tempo proclama por si mesma, sem a necessidade de um edito oficial, muitas das medidas tomadas, e não é necessário, por outro lado, que o povo celebre publicamente a magnanimidade de um príncipe a partir de ações que compõem propriamente a conduta deste. Prova disso é que a convicção que meus cidadãos têm da bondade de meu governo, mesmo que não tenha sido estimulada por mim, pode dar fé de que preferi a segurança de todos eles à minha própria tranquilidade a fim de proporcionar-lhes novos benefícios e conservar os que lhes foram outorgados antes de meu advento. [8] No entanto, a fim de que em meio desta alegria geral não venham a introduzir nenhum motivo de inquietude nem o temor daqueles que no passado se beneficiaram de algum favor, nem a memória daquele que os outorgou, considereei necessário e ao mesmo tempo de bom augúrio mostrar claramente minha

magnanimidade àqueles que duvidam dela. [9] Não quero que ninguém acredite que os benefícios que obtive de outro príncipe tanto em sua vida privada como na vida pública serão anulados por mim com o único propósito de reivindicar os créditos de tais benefícios que seriam restaurados por mim mesmo. Que estes benefícios se deem por ratificados e definitivamente adquiridos, sem que nenhum daqueles aos quais a fortuna do Império sorriu com rosto afável necessitem dirigir-se ao imperador com súplicas renovadas para ver confirmada sua felicidade. Que estes cidadãos permitam consagrar-me à concessão de novos benefícios, e que seja garantido que somente devam suplicar-me por benefícios que ainda não desfrutam.

CARTA DO DIVINO IMPERADOR NERVA PARA TULLIUS JUSTUS.

[10] Posto que se devam respeitar as disposições pelas quais se revolvem todos aqueles assuntos que conheceram seu início e seu fim nos tempos precedentes, também devem ser aceitas como válidas as cartas de Domiciano.

Epístola 59 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

Flavius Archippus per salutem tuam aeternitatemque petit a me, ut libellum quem mihi dedit mitterem tibi. Quod ego sic roganti praestandum putavi, ita tamen ut missurum me notum accusatrici eius facerem, a qua et ipsa acceptum libellum his epistulis iunxi, quo facilius velut audita utraque parte dispiceres, quid statuendum putares.

Carta 59 - Plínio ao imperador Trajano

O filósofo Flávio Arquipo pediu-me por tua prosperidade e tua imortalidade que te envie a petição que me entregou. Cri oportuno atender uma súplica formulada nestes termos, informando, no entanto, à acusadora de Arquipo de que iria realizar este envio. E assim, também envio juntamente a esta carta a petição que ela me confiou para que, deste modo, como se tivesse ouvido a uma e outra parte, vejas com mais clareza qual é a decisão que deves tomar a este respeito.

Epístola 60 - TRAIANUS PLÍNIO

[1] Potuit quidem ignorasse Domitianus, in quo statu esset Archippus, cum tam multa ad honorem eius pertinentia scriberet; sed meae naturae accommodatius est credere etiam statui eius subventum interventu principis, praesertim cum etiam statuarum ei honor totiens decretus sit ab iis, qui <non> ignorabant, quid de illo Paulus proconsul pronuntiasset. [2] Quae tamen, mi Secunde carissime, non eo pertinent, ut si quid illi novi criminis obicitur, minus de eo audiendum putes. Libellos Furiae Primae accusatricis, item ipsius Archippi, quos alteri epistulae tuae iunxeras, legi.

Carta 60 - Imperador Trajano a Plínio

[1] Domiciano poderia, certamente, ter ignorado em que situação se encontrava Arquipo quando escreveu sobre ele tantos elogios, mostrando a estima em que o tinha, porém é mais de acordo com a minha natureza acreditar que sua situação jurídica também foi restaurada pela intervenção do príncipe, sobretudo quando tantas vezes lhe foi decretada a honra de uma estátua por pessoas que não desconheciam a sentença que o procônsul

Paulo havia pronunciado acerca dele. [2] No entanto, meu caríssimo Segundo, tudo isto não quer dizer que não devas abrir um processo contra ele no caso de alguma nova acusação lhe ser atribuída. Quanto às petições da acusadora, Fúria Prima, e do próprio Arquipo que fizeste acompanhar tua segunda carta, confirmo que as li.

Epístola 61 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Tu quidem, domine, providentissime vereris, ne commissus flumini atque ita mari lacus effluat; sed ego in re praesenti invenisse videor, quem ad modum huic periculo occurrerem. [2] Potest enim lacus fossa usque ad flumen adduci nec tamen in flumen emitti, sed relicto quasi margine contineri pariter et dirimi. Sic consequemur, ut neque aqua viduetur flumini mixtus et sit perinde ac si misceatur. Erit enim facile per illam brevissimam terram, quae interiacebit, advecta fossa onera transponere in flumen. [3] Quod ita fiet si necessitas coget, et - spero - non coget. Est enim et lacus ipse satis altus et

nunc in contrariam partem flumen emittit, quod interclusum inde et quo volumus aversum, sine ullo detrimento lacus tantum aquae quantum nunc portat effundet. Praeterea per id spatium, per quod fossa fodienda est, incidunt rivi; qui si diligenter colligantur, augebunt illud quod lacus dederit. [4] Enimvero, si placeat fossam longius ducere et altius pressam mari aequare nec in flumen, sed in ipsum mare emittere, repercussus maris servabit et reprimet, quidquid e lacu veniet. Quorum si nihil nobis loci natura praestaret, expeditum tamen erat cataractis aquae cursum temperare. [5] Verum et haec et alia multo sagacius conquiret explorabitque librator, quem plane, domine, debes mittere, ut polliceris. Est enim res digna et magnitudine tua et cura. Ego interim Calpurnio Macro claríssimo viro auctore te scripsi, ut libratores quam maxime idoneos mitteret.

Carta 61 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, dando mostra de tua extraordinária e distinta prudência disse-me que temes que o lago, uma vez que tenha chegado até a proximidade do rio e, assim, até o mar, verta todo o seu fluxo no mar. Mas eu, que estou no local, acredito ter encontrado o modo de evitar este perigo. [2] De fato, o lago pode ser conduzido por meio de um canal até o rio, evitando que deságue neste e deixando entre ambos uma espécie de desnível que permita ao mesmo tempo conter as águas do lago e mantê-las separadas das águas do rio. Assim conseguiremos que o lago não perca todas as suas águas ao mesclar-se com o rio e que o resultado dos trabalhos seja o mesmo que se aquele se mesclasse com este, pois, através deste desnível que separará as águas de um e outro, será muito fácil transportar até o rio os carregamentos que cheguem pelo canal. [3] Esta é uma solução à qual podemos recorrer se a necessidade assim nos obrigar, mas acredito que não teremos que nos servir dela.

De fato, por um lado, o próprio lago é muito profundo, e por outro, atualmente ele é cabeceira de um rio em seu outro extremo. Consequentemente, se bloqueamos este rio pelo lado em que ele nasce e o desviamos na direção que nos interessa, o lago proporcionará ao canal tanta água como agora verte no citado rio sem redução de seu fluxo. Além disso, ao longo de toda a região

pela qual se deve escavar o canal existem pequenos riachos, de modo que se os fluxos destes riachos forem recolhidos adequadamente, aumentarão o volume das águas fornecidas pelo lago. [4] E se, pelo contrário, parece oportuno prolongar a extensão do canal e, aumentando a profundidade deste, igualar o nível de suas águas às do mar, com a finalidade de fazê-lo chegar não até o rio, mas sim até o próprio mar, o fluxo marítimo preservará e empurrará toda a água que chegue desde o lago. E ainda que a natureza do terreno não permitisse servir-nos de nenhum destes procedimentos, no entanto, seria fácil regular o curso da água por meio de comportas. [5] Porém todas estas soluções e alternativas, meu senhor, serão examinadas e valoradas com maior perícia pelo nivelador que deves enviar-me sem falta, tal e como prometeste. Na verdade, a obra é digna de tua grandeza e de tua dedicação em benefício de teus cidadãos. Entretanto, de acordo com tuas instruções, escrevi ao honorável Calpúrnio Macro para que me envie o melhor nivelador possível.

Epístola 62 - TRAIANUS PLÍNIO

Manifestum, mi Secunde carissime, nec prudentiam nec diligentiam tibi defuisse circa istum lacum, cum tam multa provisum habeas, per quae nec periclitetur exauriri et magis in usu nobis futurum sit. Elige igitur id quod praecipue res ipsa suaserit. Calpurnium Macrum credo facturum, ut te libratore instruat, neque provinciae istae his artificibus carent.

Carta 62 - Imperador Trajano a Plínio

Meu caríssimo Segundo, é evidente que não te falta nem prudência nem diligência no assunto desse lago, posto que tenhas estudado tantas soluções para evitar por meio delas, por um lado, que o lago possa ficar sem água e conseguir, por outro, que nos resulte uma maior utilidade no futuro. Escolhe, portanto, tu mesmo o projeto que pareça ser o melhor para esta situação. Estou seguro que Calpúrnio Macro tratará de proporcionar-te um nivelador, e ademais estas províncias não carecem de especialistas deste tipo.

Epístola 63 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

Scripsit mihi, domine, Lycormas libertus tuus ut, si qua legatio a Bosporo venisset urbem petitura, usque in adventum suum retineretur. Et legatio quidem, dumtaxat in eam civitatem, in qua ipse sum, nulla adhuc venit, sed venit tabellarius Sauromatae <regis>, quem ego usus opportunitate, quam mihi casus obtulerat, cum tabellario qui Lycormam ex itinere praecessit mittendum putavi, ut posses ex Lycormae et regis epistulis pariter cognoscere, quae fortasse pariter scire deberes.

Carta 63 - Plínio ao imperador Trajano

Meu senhor, teu liberto Lycormas escreveu-me para indicar que, se alguma legação procedente do Bósforo³⁴ se apresentar diante de mim com o propósito de dirigir-se a Roma, devo retê-la na província até que ele chegue. Certamente, no que se refere a uma legação, ao menos nesta cidade em que agora me encontro, não se apresentou nenhuma até o momento, mas sim chegou um mensageiro do reino de Sármatas³⁵. Acreditei que deveria aproveitar esta imprevista oportunidade e enviar-te este mensageiro junto com o pedido de Lycormas, para que assim, graças às cartas de Lycormas e do rei, possas conhecer ao mesmo tempo aquelas notícias das quais talvez lhe convenha ser informado.

Epístola 64 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

Rex Sauromates scripsit mihi esse quaedam, quae deberes quam maturissime scire. Qua ex causa festinationem tabellarii, quem ad te cum epistulis misit, diplomate adiuvi.

Carta 64 - Plínio ao imperador Trajano

O rei de Sármatas escreveu-me para dizer que há certos fatos dos quais debes ser informado o quanto antes. Por este motivo, a fim de que o mensageiro que o rei enviou até ti com umas cartas viaje mais rápido, lhe proporcionei um salvo-conduto.

Epístola 65 - C. PLINIUS TRAIANO IMPERATORI

[1] Magna, domine, et ad totam provinciam pertinens quaestio est de condicione et alimentis eorum, quos vocant 'threptous. [2] In qua ego auditis constitutionibus principum, quia nihil inveniebam aut proprium aut universale, quod ad Bithynos referretur, consulendum te existimavi, quid observari velles; neque putavi posse me in eo, quod auctoritatem tuam posceret, exemplis esse contentum. [3] Recitabatur autem apud me edictum, quod dicebatur divi Augusti, ad Andaniam pertinens; recitatae et epistolae divi Vespasiani ad Lacedaemonios et divi Titi ad eosdem et Achaeos et Domitiani ad Avidium Tigrinum et Armenium Brocchum proconsules, item ad Lacedaemonios; quae ideo tibi non misi, quia et parum emendata et quaedam non certae fidei videbantur, et quia vera et emendata in scriniis tuis esse credebam.

Carta 65 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, o estatuto jurídico e os gastos com alimentação dos denominados threptous³⁶ são problemas importantes e que afetam a toda a província. [2] Como, depois de ter revisado as disposições dos príncipes anteriores acerca deste assunto, não encontrei nenhum preceito, nem particular nem geral, que possa aplicar-se à Bitínia, creio oportuno consultar-te para que me indiques a norma à qual queres que me atenha em casos como estes. Na verdade, considereei que, em um assunto como este, que requer ser regulado diretamente por tua autoridade, não poderia contentar-me com os precedentes jurídicos advindos das resoluções tomadas pelos governadores anteriores desta província. [3] Foi-me lido um edito que se atribui ao divino Augusto e que se refere à Andania. Foi-me lida também uma carta do divino Vespasiano aos lacedemônios, outra do divino Tito aos lacedemônios e aos aqueus, e outras três de Domiciano: uma ao pró- cônsul Avídio Nigrino, outra ao também procônsul Armênio Brocco, e uma terceira aos lacedemônios. Não te enviei estes documentos, por um lado, porque me parece que foram copiados com pouca diligência e que inclusive alguns deles são de duvidosa autenticidade, e por outro, porque estou convencido de que em teus arquivos devem estar os textos

originais e livres de erros de cópias.

Epístola 66 - TRAIANUS PLÍNIO

[1] Quaestio ista, quae pertinet ad eos qui libeii nati expositi, deinde sublati a quibusdam et in servitute educati sunt, saepe tractata est, nec quicquam invenitur in commentariis eorum principum, qui ante me fuerunt, quod ad omnes provincias sit constitutum. [2] Epistulae sane sunt Domitiani ad Avidium Nigrinum et Armenium Brocchum, quae fortasse debeant observari: sed inter eas ec incias, de quibus rescripsit, non est Bithynia; et ideo ec assertionem denegandam iis qui ex eius modi causa in libertatem vindicabuntur puto, neque ipsam libertatem redimendam pretio alimentorum.

Carta 66 - Imperador Trajano a Plínio

[1] O problema suscitado por aqueles que, embora nascidos em condição livre, depois de abandonados por seus pais, foram recolhidos por outras famílias e educados em regime de escravidão, tem sido tratado com frequência. Todavia, entre as disposições dos Príncipes que me precederam, não se encontra nenhuma norma que seja de aplicação em todas as províncias. [2] Existem, na verdade, umas cartas de Domiciano a Avídio Nigrino e a Armênio Brocco às quais talvez devêssemos nos ater, mas entre as províncias das quais aquele se ocupa em seus escritos, não figura a da Bitínia. Consequentemente, creio que àqueles que desejam reivindicar a liberdade de qualquer pessoa que se encontre em semelhante situação não se deve negar este direito, e que tampouco se deve exigir como preço da liberdade deste tipo de escravo o pagamento dos alimentos desde os tempos da infância.

Epístola 67- C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Legato Sauromatae regis; cum sua sponte Nicaeae, ubi me invenerat, biduo substitisset, longiorem moram faciendam, domine, non putavi, primum quod incertum adhuc erat, quando libertus tuus Lycormas venturus esset, deinde quod ipse proficiscebar in diversam provinciae partem, ita officii necessitate exigente. [2] Haec

in notitiam tuam preferenda existimavi, quia proxime scripseram petisse Lycormam, ut legationem, si qua venisset a Bosporo, usque in adventum suum retinerem. Quod diutius faciendi nulla mihi probabilis ratio occurrit, praesertim cum epistulae Lycormae, quas detinere, ut ante praedixi, nolui, aliquot diebus hinc legatum antecessurae viderentur.

Carta 67 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, depois de que o mensageiro do rei de Sauromates por sua própria iniciativa ficou dois dias em Nicéia, onde havia me encontrado, cri que não deveria lhe causar maiores atrasos, em primeiro lugar, porque não se sabe quando chegaria o teu liberto Lycormas, e em segundo, porque eu mesmo devo partir a outra região da província, pois assim exigem as obrigações de meu cargo. [2] Pensei que deveria informar-te acerca deste fato, pois recentemente havia escrito que Lycormas solicitou a mim que, se alguma legação procedente do Bósforo se apresentasse, a retivesse na província até que ele retomasse. Não encontrei, todavia, nenhum motivo razoável para reter esta legação durante mais tempo, sobretudo quando parece que as cartas de Lycormas, cujo envio não quis tardar, tal e como te disse em outra correspondência, deveriam chegar até Roma com alguns dias de antecedência em relação ao mensageiro.

Epístola 68 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

Potentibus quibusdam, ut sibi relíquias suorum aut propter iniuriam vetustatis aut propter fluminis incursum aliaque his similia quocumque secundum exemplum proconsulum transferre permitterem, quia sciebam in urbe nostra ex eius modi causa collegium pontificum adiri solere, te, domine, maximum pontificem consulendum putavi, quid observare me velis.

Carta 68 - Plínio ao imperador Trajano

Meu senhor, algumas pessoas solicitaram minha permissão para mudar de lugar os restos mortais de seus entes queridos, alegando que seus túmulos se encontram deteriorados pelo tempo,

pelas cheias dos rios e todos os tipos de circunstâncias semelhantes, e solicitaram tal permissão citando diante de mim os precedentes estabelecidos pelos procônsules anteriores. Como sei que em nossa cidade existe o costume de dirigir-se por motivos deste tipo ao colegiado dos pontífices, cri oportuno consultar-te, em sua qualidade de Pontífice Máximo para que me indiques a norma a qual queres que me atenha em casos como estes.

Epístola 69 - TRAIANUS PLÍNIO

Durum est iniungere necessitatem provincialibus pontificum adeundorum, si reliquias suorum propter aliquas iustas causas transferre ex loco in alium locum velint. Sequenda ergo potius tibi exempla sunt eorum, qui isti provinciae praefuerunt, et ut causa cuique, ita aut permittendum aut negandum.

Carta 69 - Imperador Trajano a Plínio

Seria excessivo impor aos provincianos a obrigação de dirigirem-se aos pontífices cada vez que desejassem mudar de lugar, por motivos justos, os restos mortais de seus entes queridos. Consequentemente, debes guiar-te melhor, pelos precedentes jurídicos estabelecidos por aqueles que governaram essa província antes de ti, e assim, segundo as razões alegadas por cada solicitante deverás, caso a caso, conceder ou recusar tal solicitação.

Epístola 70 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Quaerenti mihi, domine, Prusae ubi posset balineum quod indulsisti fieri, placuit locus in quo fuit aliquando domus, ut audio, pulchra, nunc deformis ruinis. Per hoc enim consequemur, ut foedissima facies civitatis ometur, atque etiam ut ipsa civitas amplietur nec ulla aedificia tollantur, sed quae sunt vetustate sublapsa relaxentur in melius. [2] Est autem huius domus condicio talis: legaverat eam Claudius Polyaenus Cláudio Caesari iussitque in peristylío templum ei fieri, reliqua ex domo locari. Ex ea reditum aliquamdiu civitas percepit; deinde paulatim partim spoliata, partim neglecta cum peristylío domus tota collapsa est, ac iam paene nihil ex ea nisi solum superest; quod tu, domine, sive donaveris civitati

sive venire iusseris, propter opportunitatem loci pro summo munere accipiet. [3] Ego, si permiseris, cogito in area vacua balineum collocare, eum autem locum, in quo aedificia fuerunt, exedra et porticibus amplecti atque tibi consecrare, cuius beneficio elegans opus dignumque nomine tuo fiet. [4] Exemplar testamenti, quamquam mendosum, misi tibi; ex quo cognosces multa Polyaenum in eiusdem domus ornatu reliquisse, quae ut domus ipsa perierunt, a me tamen in quantum potuerit requirentur.

Carta 70 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, depois de buscar por toda Prusa o lugar mais apropriado para nele edificar os banhos públicos cuja construção generosamente autorizaste, elegi um lugar no qual houve em outro tempo uma casa, segundo me contam, muito bonita, mas que atualmente perdeu todo seu encanto por se encontrar em ruínas. Deste modo, conseguiremos que a parte da cidade que apresenta um aspecto mais miserável resulte embelezada, e que, também, a própria cidade em seu conjunto se veja realçada, e isto sem demolir nenhuma construção, antes sim, melhorando algumas que se viam em colapso. [2] Todavia, esta casa encontra-se em uma situação jurídica particular: um tal Cláudio Polieno a deixou de herança a Cláudio César, estabelecendo que em seu peristilo³⁷ se construísse um templo em honra ao imperador, e que o restante da casa fosse alugada.

Durante algum tempo a cidade recebeu aluguéis procedentes dela, depois, pouco a pouco, devido, por um lado, aos roubos de que foi vítima, e por outro, ao abandono que sofreu por parte das autoridades, toda a casa veio abaixo juntamente com o peristilo, e no momento não sobrou praticamente nada além do chão. Se tu, meu senhor, doares a casa à cidade ou dispores que a mesma seja vendida, os cidadãos de Prusa considerarão que isto constitui um presente magnífico visto a localização da construção. [3] Se me deres a tua permissão, tenho a ideia de colocar os banhos no espaço livre e circundar o lugar no qual ficavam as construções com uma êxedra³⁸ e pórticos, e consagrar tudo a ti, a cuja bondade se deverá esta obra tão distinta e digna de teu nome. Envio-te um exemplar do testamento, mesmo que repleto de erros de cópia, para

que conheças os numerosos objetos que Polieno deixou como ornamento desta casa. Estes desapareceram na mesma medida que a própria casa, mas me encarregarei de recuperar todos aqueles que eram possíveis.

Epístola 71 - TRAIANUS PLÍNIO

Possumus apud Prusenses area ista cum domo collapsa, quam vacare scribis, ad exstructionem balinei uti. Illud tamen parum expressisti, an aedes in peristylío Cláudio facta esset. Nam, si facta est, licet collapsa sit, religio eius occupavit solum.

Carta 71 - Imperador Trajano a Plínio

Podemos, certamente, nos servir do espaço livre que se arruinou junto com a casa, que me escrevestes que está desabitada, para construirmos os banhos em Prusa. Contudo, não deixaste totalmente claro se fora construído no peristilo um templo em honra a Cláudio, pois se este foi efetivamente construído, mesmo que tenha sido arruinado, o terreno foi consagrado àquele.

Epístola 72 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

Postulantibus quibusdam, ut de agnoscendis liberis restituendisque natalibus et secundum epistolam Domitiani scriptam Minicio Rufo et secundum exempla proconsulum ipse cognoscerem, respexi ad senatus consultum pertinens ad eadem genera causarum, quod de iis tantum provinciis loquitur, quibus proconsules praesunt; ideoque rem integram distuli, dum <tu>, domine, praeceperis, quid observare me velis.

Carta 72 - Plínio ao imperador Trajano

Devido ao fato de que algumas pessoas me solicitaram que julgue pessoalmente os casos relacionados ao reconhecimento de filhos e a recuperação dos direitos de nascimento, alegando para isto uma carta de Domiciano a Munício Rufo e os precedentes jurídicos dos procônsules anteriores, consultei o decreto do Senado que se ocupa deste tipo de causa, mas nele se fala tão somente

daquelas províncias governadas por procônsules. Por este motivo, decidi adiar todo o assunto até que tu, meu senhor, me indiques a norma a qual queres que me atenha em casos como este.

Epístola 73 - TRAIANUS PLÍNIO

Si mihi senatus consultum miseris quod haesitationem tibi fecit, aestimabo an debeas cognoscere de agnoscendis liberis et natalibus veris restituendis.

Carta 73 - Imperador Trajano a Plínio

Assim que tu me enviases o decreto do Senado que te causou certa hesitação, decidirei se deves julgar ou não os casos relacionados com o reconhecimento de filhos e a restauração dos direitos de nascimento.

Epístola 74- PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Appuleius, domine, miles qui est in statione Nicomedensi, scripsit mihi quendam nomine Callidromum, cum detineretur a Máximo et Dionysio pistoribus, quibus operas suas locaverat, confugisse ad tuam statuum perductumque ad magistratus indicasse, servisse aliquando Laberio Máximo, captumque a Susago in Moesia et a Decibalo muneri missum Pacoro Parthiae regi, pluribusque annis in ministério eius fuisse, deinde fugisse, atque ita in Nicomediam pervenisse. [2] Quem ego perductum ad me, cum eadem narrasset, mittendum ad te putavi; quod paulo tardius feci, dum requiro gemmam, quam sibi habentem imaginem Pacori et quibus omatus fuisset subtractam indicabat. [3] Volui enim hanc quoque, si inveniri potuisset, simul mittere, sicut glebulam misi, quam se ex Parthico metallo attulisse dicebat. Signata est anulos meo, cuius est aposphragisma quadriga.

Carta 74 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, o soldado Apuleio, que pertence ao posto de Nicomédia, escreveu-me que um certo Calídromo, ao ser retido à força pelos padeiros Máximo e Dionísio, a cujas ordens ele devia

obedecer, fugiu para refugiar-se junto a uma estátua tua, e depois de ser levado diante dos magistrados, revelou que em outro tempo havia sido escravo de Labério Máximo, que, depois de ser capturado por Súsago em Mésia e ser entregue por Decébalos como um presente a Pácoro, rei dos partos, passou muitos anos a serviço deste último, e que finalmente conseguiu fugir, chegando assim a Nicomédia. [2] Calídromo foi então conduzido diante de mim. Depois de escutá-lo contar o mesmo relato de sua vida, cri oportuno enviá-lo a ti. Tardei um pouco mais do que devia para fazer isto, pois perdi bastante tempo na busca de um camafeu³⁹ que Calídromo afirma que lhe roubaram e que representaria a Pácoro adornado com seus característicos distintivos. [3] Queria, na verdade, enviar-te o camafeu se tivesse sido capaz de encontrá-lo, do mesmo modo que te envio um pequeno mineral que Calídromo disse ter trazido das minas de Pártia⁴⁰. Este leva o selo de meu anel, cujo símbolo representa uma quadriga⁴¹.

Epístola 75 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Iulius, domine, Largus ex Ponto nondum mihi visus ac ne auditus quidem - scilicet iudicio tuo credidit - dispensationem quandam mihi erga te pietatis suae ministeriumque mandavit. [2] Rogavit enim testamento, ut hereditatem suam adirem cerneremque, ac deinde praeceptis quinquaginta milibus nummum reliquum omne Heracleotarum et Tianorum civitatibus redderem, ita ut esset arbitrii mei utrum opera facienda, quae honori tuo consecrarentur, putarem an instituendos quinquennales agonas, qui Traiani appellarentur. Quod in notitiam tuam perferendum existimavi ob hoc maxime, ut dispiceres quid eligere debeam.

Carta 75 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, Júlio Largo, originário do Ponto, a quem nunca havia visto e sequer ouvido falar, atido, sem dúvida, de teu juízo sobre mim, confiou-me a dupla tarefa de executar, por assim dizer, sua devoção por ti e de colocar-me a serviço dela. [2] Na verdade, suplicou-me em seu testamento que aceite a sua herança e tome posse da mesma, e que, logo depois de subtrair cinquenta mil

sestércios para mim, eu entregue o restante às cidades de Heracléia⁴² e Tion, devendo eu mesmo decidir se considero mais adequado construir obras públicas consagradas a teu nome, ou instituir alguns jogos quinquenais denominados Jogos Trajanos. Cri que deveria colocar-te a par de tudo isto, principalmente para que indiques qual das duas opções devo escolher.

Epístola 76 - TRAIANUS PUNIO

Iulius Largus fidem tuam quasi te bene nosset elegit. Quid ergo potissimum ad perpetuitatem memoriae eius faciat, secundum cuiusque loci condicionem ipse dispice et quod optimum existimaveris, id sequere.

Carta 76 - Imperador Trajano a Plínio

Júlio Largo decidiu depositar em ti a sua confiança como se te conhecesse bem. Quanto a qual das duas opções é a mais adequada para perpetuar sua memória, haverás de decidir tu mesmo de acordo com a situação específica de uma e outra cidade. E uma vez que tenhas determinado qual é a melhor solução, levarás a cabo sem mais demora.

Epístola 77- C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Providentissime, domine, fecisti, quod praecepisti Calpurnio Macro claríssimo viro, ut legionarium centurionem Byzantium mitteret. [2] Dispice an etiam Iuliopolitanis simili ratione consulendum putes, quorum civitas, cum sit perexigua, onera maxima sustinet tantoque graviores iniurias quanto est infirmior patitur. [3] Quidquid autem Iuliopolitanis praestiteris, id etiam toti provinciae proderit. Sunt enim in capite Bithyniae, plurimisque per eam commeantibus transitum praebent.

Carta 77 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, atuaste com uma extraordinária sabedoria ao ordenar ao distinto Calpúrnio Macro o envio de uma legião de centuriões⁴³ a Bizâncio. [2] Consideres a conveniência de adotar a mesma disposição em favor dos cidadãos de Juliópolis⁴⁴, pois esta cidade, mesmo sendo muito pequena, suporta um grande peso, e

sofre abusos mais graves uma vez que é mais fraca. [3] Além disso, qualquer medida que tomes em benefício de Juliópolis, será também de grande proveito para toda a província, pois esta cidade está situada na entrada de Bitínia e é um lugar de passagem obrigatório para os numerosos viajantes que transitam na região.

Epístola 78 - TRAIANUS PLINIUS

[1] Ea condi cio est civitatis Byzantiorum confluyente undique in eam commeantium turba, ut secundum consuetudinem praecedentium temporum honoribus eius praesidio centurionis legionarii consulendum habuerimus. <Si> [2] Iuliopolitanis succurrendum eodem modo putaverimus, onerabimus nos exemplo; plures enim eo quanto infirmiores erunt idem petent. Fiduciam <eam> diligentiae < tuae> habeo, ut credam te omni ratione id acturum, ne sint obnoxii iniuriis. [3] Si qui autem se contra disciplinam meam gesserint, statim coerceantur; aut, si plus admiserint quam ut in re praesenti satis puniantur, si milites erunt, legatis eorum quod deprehenderis notum facies aut, si in urbem versus venturi erunt, mihi scribes.

Carta 78 - Imperador Trajano a Plínio

[1] A situação da cidade de Bizâncio é esta devido à grande afluência de viajantes que chegam a ela advindos de todas as partes, e por isso, de acordo com as práticas dos tempos passados, acreditamos oportuno reforçar os magistrados locais com a assistência de uma legião de centuriões. Se decidirmos ajudar a Juliópolis, adotando a mesma disposição em favor desta, criaremos um grave precedente. [2] Na verdade, muitas outras cidades solicitarão o mesmo privilégio com tanta maior insistência quanto mais fraca for. Tenho tanta confiança em teu cuidado com o cumprimento de teu cargo que estou convencido de que usarás de todos os meios a teu alcance para evitar que Juliópolis se veja submetida a novos abusos. [3] Além disso, qualquer um que descumprir com as minhas leis, que pague imediatamente a pena que deve. Se alguém cometer um crime demasiadamente grave a ponto de não receber uma punição sumária, em caso de ser um

soldado, informe ao seu superior dos fatos que tenha descoberto e, em caso de ser um viajante a caminho de Roma, escreve-me a respeito.

Epístola 79 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Cautum est, domine, Pompeia lege quae Bithynis data est, ne quis capiat magistratum neve sit in senatu minor annorum triginta. Eadem lege comprehensum est, ut qui ceperint magistratum sint in senatu. [2] Secutum est dein edictum divi Augusti, quo permisit minores magistratus ab annis duobus et viginti capere. [3] Quaeritur ergo an, qui minor triginta annorum gessit magistratum, possit a censoribus in senatum legi, et, si potest, an ii quoque, qui non gesserint, possint per eandem interpretationem ab ea aetate senatores legi, a qua illis magistratum gerere permissum est; quod alioqui factitatum adhuc et esse necessarium dicitur, quia sit aliquanto melius honestorum hominum liberos quam e plebe in curiam admitti. [4] Ego a destinatis censoribus quid sentirem interrogatus eos quidem, qui minores triginta annis gessissent magistratum, putabam posse in senatum et secundum edictum Augusti et secundum legem Pompeiam legi, quoniam Augustus gerere magistratus minoribus annis triginta permisisset, lex senatorem esse voluisset qui gessisset magistratum. [5] De iis autem qui non gessissent, quamvis essent aetatis eiusdem cuius illi quibus gerere permissum est, haesitabam; per quod effectum est ut te, domine, consulerem, quid observari velles. Capita legis, um edictum Augusti litteris subieci.

Carta 79 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, a Lei Pompeia, que está vigente na Bitínia, estabelece que ninguém pode desempenhar uma magistratura nem ocupar o Senado antes dos trinta anos. A mesma lei dispõe que todos aqueles que já desempenharam uma magistratura ocupem o Senado. [2] Em seguida, um edito do divino Augusto permitiu o desempenho das magistraturas menores a partir dos vinte e dois anos. [3] A questão que se apresenta, portanto, é se aquele que desempenhou uma magistratura antes dos trinta anos pode ser

admitido pelos censores dentro do Senado, e em segundo lugar, sendo isso possível, em virtude desta mesma interpretação das leis, se aqueles que não desempenharam nenhuma magistratura também podem ocupar o Senado a partir da idade em que lhes é permitido desempenhar as magistraturas. Além disso, dizem-me que isso é o que se vem fazendo até agora e que é algo necessário, pois é muito melhor que sejam admitidos dentro da cúria os filhos das famílias mais distintas ao invés de pessoas saídas da plebe.

[4] De minha parte, quando me perguntam sobre os próximos censores, respondo-lhes que, a meu ver, aqueles que desempenharam alguma magistratura antes dos trinta anos podem ser admitidos no Senado tanto de acordo com o edito de Augusto como de acordo com a Lei Pompeia, visto que Augusto permitiu aos menores de trinta anos o desempenho das magistraturas, e que a Lei Pompeia dispôs que fosse senador todo aquele que tivesse desempenhado uma magistratura. [5] Todavia, tenho minhas dúvidas se também podem ser senadores aqueles que não desempenharam nenhuma magistratura, mesmo que sejam da mesma idade daqueles que já tenham exercido algum cargo público. Esta é a razão, meu senhor, que me levou a consultá-lo para que me indique a norma à que queres que me atenha em casos como estes. Faço acompanhar esta carta os artigos pertencentes à Lei Pompeia, assim como os do edito de Augusto.

Epístola 80 - TRAIANUS PLÍNIO

Interpretationi tuae, mi Secunde carissime, idem existimo: hactenus edicto divi Augusti novatam esse legem Pompeiam, ut magistratum quidem capere possent ii, qui non minores duorum et viginti annorum essent, et qui cepissent, in senatum cuiusque civitatis pervenirent. Ceterum non capto magistratu eos, qui minores triginta annorum sint, quia magistratum capere possint, in curiam etiam loci cuiusque non existimo legi posse.

Carta 80 - Imperador Trajano a Plínio

Meu caríssimo Segundo, minha interpretação do problema coincide com a tua. Acredito que a Lei Pompeia foi modificada pelo

edito do divino Augusto tão somente no sentido de que a partir desse momento poderiam desempenhar as magistraturas aqueles que tivessem idade a partir de vinte e dois anos, e, como consequência, aqueles que tivessem desempenhado alguma magistratura fariam parte do Senado de sua cidade. Além disso, sou da opinião de que os menores de trinta anos que não desempenharam nenhuma magistratura não podem ser admitidos dentro da cúria de sua cidade meramente pelo fato de ter alcançado a idade de elegibilidade.

Epístola 81 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Cum Prusae ad Olypnum, domine, publicis negotiis intra hospitium eodem die exiturus vacarem, Asclepiades magistratus indicavit appellatum me a Cláudio Eumolpo. Cum Cocceianus Dion in bule assignari civitati opus cuius curam egerat vellet, tum Eumolpus assistens Flavio Archippo dixit exigendam esse a Dione rationem operis, ante quam rei publicae traderetur, quod aliter fecisset ac debuisset. [2] Adiecit etiam esse in eodem positam tuam statuam et corpora sepulorum, uxoris Dionis et filii, postulavitque ut cognoscerem pro tribunali. [3] Quod cum ego me protinus facturum dilaturumque profectionem dixissem, ut longiorem diem ad struendam causam darem utque in alia civitate cognoscerem petiit. [4] Ego me auditurum Nicaeae respondi. Ubi cum consedissem cogniturus, idem Eumolpus tamquam si adhuc parum instructus dilationem petere coepit, contra Dion ut audiretur exigere. [5] Dieta sunt utrimque multa, etiam de causa. Ego cum dandam dilationem et <te> consulendum existimarem in re ad exemplum pertinenti, dixi utrique parti ut postulationum suarum libellos darent. Volebam enim te ipsorum potissimum verbis ea quae erant proposita cognoscere. [6] Et Dion quidem se daturum dixit. Eumolpus respondit complexurum se libello quae rei publicae peteret, ceterum quod ad sepultos pertineret non accusatorem se sed advocatum Flavi Archippi, cuius mandata pertulisset. Archippus, cui Eumolpus sicut Prusiade assistebat, dixit se libellum daturum. At nec Eumolpus nec Archippus quam<quam> plurimis diebus expectati adhuc mihi libellos dederunt; Dion dedit, quem huic epistolae iunxi. [7] Ipse in re praesenti fui et vidi tuam quoque statuam in bibliotheca positam, id

autem in quo dicuntur sepulti filius et uxor Dionis in area collocatum, quae porticibus includitur. [8] Te, domine, rogo ut me in hoc praecipue genere cognitionis regere digneris, cum alioqui magna sit exspectatio, ut necesse est in ea re quae et in confessum venit et exemplis defenditur.

Carta 81 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, encontrando-me em Prusa, onde, recolhido em minhas acomodações, examinava vários assuntos públicos com a intenção de partir dali naquele mesmo dia, veio até mim o magistrado Asclepiades, e me fez saber que Cláudio Eumolpo recorria à minha autoridade. Parece que Dião Cocceiano, ao solicitar no Conselho municipal a transferência para a cidade de uma obra pública que ele havia realizado, Eumolpo, representando Flávio Arquipo, propôs ao mesmo Conselho que fosse exigido a Dião uma relação detalhada das contas da dita obra antes que esta passasse a ser administrada pela cidade, dizendo que àquele não havia levado a cabo os trabalhos tal e como deveria fazê-lo. [2] Eumolpo ainda acrescentou que na citada construção havia sido colocada uma estátua tua e depositados os corpos de dois falecidos, a esposa e o filho de Dião, e, como consequência, solicitou que eu julgasse o caso em meu tribunal. [3] Ao respondê-lo que me ocuparia imediatamente disto e que adiaria a minha partida, pediu-me para lhe conceder um pouco mais de tempo para preparar o processo e que o julgamento fosse para outra cidade. [4] Concordei em escutar ambos os lados em Nicéia. Quando ali me sentei para julgar o caso, o mesmo Eumolpo solicitou-me uma nova suspensão, alegando que ainda não estava bem preparado. Ao contrário, Dião exigia que o julgamento começasse o quanto antes. Um e outro expuseram seus argumentos por extenso e inclusive tocaram em alguns pontos de interesse para a causa. [5]

Acreditei, então, que deveria conceder a suspensão que me fora solicitada e consultar-te, pois o caso haveria de criar jurisprudência, e, assim, disse a uma e a outra parte que me entregassem um memorando com as suas reclamações. Queria, na verdade, que tu conhecesses diretamente pelos testemunhos dos próprios interessados os motivos do conflito. Dião concordou com a

minha decisão e Eumolpo respondeu que incluiria no memorando o que reclamava em favor da cidade, [6] pois, em relação aos corpos sepultados, ele não atuava como acusador, mas como advogado de Flavio Arquipo, e havia se limitado a cumprir as instruções deste. Neste momento, Arquipo, a quem Eumolpo apoiou tanto aqui quanto em Prusa, interveio para dizer que, como os outros, ele entregaria, de sua parte, o memorando correspondente. Então, nem Eumolpo nem Arquipo entregaram seus memorandos, mesmo tendo passado um bom número de dias. Quem me entregou foi Dião, de modo que envio o memorando junto com esta carta. [7] Visitei a construção e também vi a tua estátua que fora colocada na biblioteca. Quanto ao sepulcro no qual se diz que foram enterrados o filho e a esposa de Dião, está situado em um pátio rodeado por um pórtico. [8] Meu senhor, suplico que tu guies meus passos em um processo de tanta importância como este, em torno do qual existe, também, uma enorme expectativa, como é natural que assim seja em um caso que gira em torno de fatos admitidos por ambas as partes e no qual a defesa conta com claros precedentes em seu favor.

Epístola 82 - TRAIANUS PLÍNIO

[1] Potuisti non haerere, mi Secunde carissime, circa id de quo me consulendum existimasti, cum propositum meum optime nesses, non ex metu nec terrore hominum aut criminibus maiestatis reverentiam nomini meo acquiri. [2] Omissa ergo ea quaestione, quam non admitterem etiam si exemplis adiuveretur, ratio totius operis effecti sub cura Cocceiani Dionis excutiat, cum et utilitas civitatis exigat nec aut recuset Dion aut debeat recusare.

Carta 82 - Imperador Trajano a Plínio

[1] Meu caríssimo Segundo, não deverias hesitar quando considera oportuno consultar-me em casos como este, pois conheces perfeitamente minha vontade de não impor entre as pessoas o respeito devido ao meu nome a partir do medo e do terror, ou mediante acusações de lesa-majestade. [2] Sendo assim, que se ponha fim a este inquérito, pois eu não poderia admitir um processo deste tipo mesmo no caso de que fosse a acusação a que

contasse com claros precedentes em seu favor, e que se examinem as contas da obra pública construída sob a supervisão de Dião Cocceiano, posto que assim é exigido pelo interesse da cidade, e Dião não há de se negar, aliás nem tem o direito de fazê-lo.

Epístola 83 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

Rogatus, domine, a Nicaeensibus publice per ea, quae mihi et sunt et debent esse sanctissima, id est per aeternitatem tuam salutemque, ut preces suas ad te perferrem, fas non putavi negare acceptumque ab iis libellum huic epistulae iunxi.

Carta 83 - Plínio ao imperador Trajano

Meu senhor, dado que os cidadãos de Nicéia me solicitaram oficialmente por aquilo que é e deve ser para mim o mais sagrado, isto é, por tua imortalidade e tua prosperidade, que te transmitisse suas petições, cri que não me era lícito negar tal solicitação, e, assim, faço com que o memorando que me entregaram acompanhe esta carta.

Epístola 84 - TRAIANUS PLÍNIO

Nicaeensibus, qui intestatorum civium suorum concessam vindicationem bonorum a divo Augusto affirmant, debetis vacare contractis omnibus personis ad idem negotium pertinentibus, adhibitis Virgilio Gemellino et Epimacho liberto meo procuratoribus, ut aestimatis etiam iis, quae contra dicuntur, quod optimum credideritis, statuatis.

Carta 84 - Imperador Trajano a Plínio

Posto que os de Nicéia afirmam que o divino Augusto lhes concedeu o direito de reivindicar os bens dos concidadãos que não possuem testamento, deverás estudar o caso. Reúne todas as partes que estejam implicadas neste assunto e tenhas como conselheiros os procuradores Virgílio Gemelino e Epímaco, meu liberto, com o objetivo de que, escutadas também as objeções apresentadas contra a citada reivindicação, decidam entre os três o que considerarem mais oportuno.

Epístola 85 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

Maximum libertum et procuratorem tuum, domine, per omne tempus, quo fuimus una, probum et industrium et diligentem ac sicut rei tuae amantissimum ita disciplinae tenacissimum expertus, libenter apud te testimonio prosequor, ea fide quam tibi debeo.

Carta 85 - Plínio ao imperador Trajano

Meu senhor, durante todo o tempo que teu liberto e procurador Máximo esteve ao meu lado, pude comprovar que é uma pessoa honrada, trabalhadora, diligente e um funcionário tão zeloso de teus interesses como escrupuloso cumpridor de tuas normas, e é, por isso, um prazer dar este testemunho diante de ti com a sinceridade que te devo.

Epístola 86(a) - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

Gavium Bassum, domine, praefectum orae Ponticae integrum probum industrium atque inter ista reverentissimum mei expertus, voto pariter et suffragio prosequor, ea fide quam tibi debeo.

Carta 86(a) - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, pude comprovar que Gavio Baso, prefeito das costas do Ponto, é um homem íntegro, honrado e trabalhador, e também certifico que mostrou a todo momento o maior respeito por mim, e, conseqüentemente, merece de forma plena a minha aprovação e a minha recomendação, o que faço chegar diante de ti com a sinceridade que te devo.

Epístola 86(b) - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI>

... quam ea quae speret instructum commilitio tuo, cuius disciplinae debet, quod indulgentia tua dignus est. Apud me et milites et pagani, a quibus iustitia eius et humanitas penitus inspecta est, certatim ei qua privatim qua publice testimonium perhibuerunt. Quod in notitiam tuam perfero, ea fide quam tibi debeo.

Carta 86(b) - Plínio ao imperador Trajano

[2] Meu senhor, tenho grande admiração por Fabio Valente,

formado no exército por tuas ordens⁴⁵ . Por essa disciplina, deve, sem dúvida, ser digno de tua magnanimidade. Diante de mim estiveram tanto os soldados como os civis que conheceram de perto a justiça e a bondade de Valente, e disputavam entre eles a preferência em dar testemunho tanto de forma privada quanto oficialmente em favor de Valente. O que faço chegar diante de ti com a sinceridade que te devo.

Epístola 87- C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Nymphidium Lupum, domine, primipilarem commilitonem habui, cum ipse tribunus essem ille praefectus: inde familiariter diligere coepi. Crevit postea caritas ipsa mutuae vetustate amicitiae. [2] Itaque et quieti eius inieci manum et exegi, ut me in Bithynia consilio instrueret. Quod ille amicissime et otii et senectutis ratione postposita et iam fecit et facturus est. [3] Quibus ex causis necessitudines eius inter meas numero, filium in primis, Nymphidium Lupum, iuvenem probum industrium et egregio patre dignissimum, suffecturum indulgentiae tuae, sicut primis eius experimentis cognoscere potes, cum praefectus cohortis plenissimum testimonium meruerit Iuli Ferocis et Fusci Salinatoris clarissimorum virorum. Meum gaudium, domine, meamque gratulationem filii honore cumulabis.

Carta 87 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, o centurião chefe Ninfídio Lupo foi meu companheiro de armas quando eu era tribuno. Naquela época ele era prefeito, e já passei a amá-lo como um amigo íntimo. [2] Com o tempo o nosso afeto aumentou graças aos velhos vínculos sobre os quais se fundava a nossa amizade mútua. E assim, enviei um pedido para que saísse da aposentadoria rogando para instruir-me com seus conselhos na Bitínia. E ele, devido à viva amizade que tem comigo, deixou de lado a tranquilidade de sua aposentadoria e as necessidades de sua velhice e fez o que pedi e seguirá fazendo enquanto for necessário.

[3] Por estes motivos, considero a todos os seus familiares como se fossem meus próprios parentes, e em primeiro lugar o seu

filho. O filho de Ninfídio Lupo é um homem honrado, trabalhador e absolutamente digno de seu ilustre pai e saberá se comportar como o esperado se merecer o teu favor. Podes conhecê-lo inicialmente pelas primeiras provas que tem dado de si mesmo, pois como prefeito de corte mereceu as maiores recomendações dos muito honoráveis Julio Férox e Fusco Salinator. Com a concessão de qualquer dignidade ao filho de meu amigo, me proporcionarás, meu senhor, uma grande alegria.

Epístola 88 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

Opto, domine, et hunc natalem et plurimos alios quam felicíssimos agas aetemaque laude florentem virtutis tuae gloriam ... quam incolumis et fortis aliis super alia operibus augebis.

Carta 88 - Plínio ao imperador Trajano

Meu senhor, desejo-te que celebres com a maior felicidade este e muitos outros aniversários, e assim, com muita saúde, vigor e virtudes (...) ⁴⁶ aumentarás ainda mais a glória de teus méritos com as novas realizações, que já floresce com um elogio imortal.

Epístola 89 - TRAIANUS PLÍNIO

Agnosco vota tua, mi Secunde carissime, quibus precaris, ut plurimos et felicíssimos natales florente statu rei publicae nostrae agam.

Carta 89 - Imperador Trajano a Plínio

Meu caríssimo Segundo, com felicidade recebo os votos nos quais suplicas aos deuses que celebrem outros muitos aniversários felizes em meio à prosperidade geral de nossa querida comunidade política.

Epístola 90 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Sinopenses, domine, aqua deficiuntur; quae videtur et bona et copiosa ab sexto décimo miliario posse perducí. Est tamen statim ab capite paulo amplius passus mille locus suspectus et mollis,

quem ego interim explorari modico impendio iussi, an recipere et sustinere opus possit. [2] Pecunia curantibus nobis contracta non deerit, si tu, domine, hoc genus operis et salubritati et amoenitati valde sitientis coloniae indulseris.

Carta 90 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, os cidadãos de Sinope⁴⁷ carecem de água. Parece que esta pode ser levada até a cidade de um manancial tão puro quanto abundante que dista vinte e três quilômetros. No entanto, bem no começo do trajeto tem um terreno com algo em torno de mil passos pouco seguro e pouco resistente no qual ordenei que fosse feita uma pesquisa para ver se pode ou não abrigar e suportar a construção necessária, trabalho, além disso, pouco oneroso. [2] O dinheiro que fomos encarregados de reunir será mais do que suficiente, se tu, meu senhor, generosamente autorizares a realização de uma obra deste tipo em favor da saúde e da beleza de uma colônia que sofre pela falta de água.

Epístola 91 - TRAIANUS PLÍNIO

Ut coepisti, Secunde carissime, explora diligenter, an locus ille quem suspectum habes sustinere opus aquae ductus possit. Neque dubitandum puto, quin aqua perducenda sit in coloniam Sinopensem, si modo et viribus suis assequi potest, cum plurimum ea res et salubritati et voluptati eius collatura sit.

Carta 91 - Imperador Trajano a Plínio

Caríssimo Segundo, assim como começaste a fazer, examinas com atenção se o terreno que consideras pouco seguro pode suportar a construção de um aqueduto. Caso contrário, acredito que não cabe a menor dúvida de que se deve levar água até a colônia de Sinope, sempre e quando esta possa fazê-lo com seus próprios recursos, resultando, desse modo, uma obra tão benéfica para a saúde e para o encanto da colônia.

Epístola 92 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

Amisenorum civitas libera et foederata beneficio indulgentiae tuae legibus suis utitur. In hac datum mihi libellum ad 'epanous'

pertinentem his litteris subieci, ut tu, domine, dispiceres quid et quatenus aut permittendum aut prohibendum putares.

Carta 92 - Plínio ao imperador Trajano

A cidade livre e federada de Amisos⁴⁸, graças à tua magnanimidade, rege-se por legislação própria. Nela entregaram-me um pedido sobre as associações de mútua assistência. Envio juntamente com esta carta para que tu, meu senhor, decidas se estes tipos de associações devem ser autorizadas ou proibidas, e, caso sejam autorizadas, para que estabeleças os limites que se devem fixar.

Epístola 93 - TRAIANUS PLINIO

Amisenos, quorum libellum epistulae tuae iunxeras, si legibus istorum, quibus beneficio foederis utuntur, concessum est erant habere, possumus quo minus habeant non impedire, eo facilius si tali collatione non ad turbas et ad illicitos coetus, sed ad sustinendam tenuiorum inopiam utuntur. In ceteris civitatibus, quae nostro iure obstrictae sunt, res huius modi prohibenda est.

Carta 93 - Imperador Trajano a Plínio

Se os cidadãos de Amisos, em virtude de sua própria legislação, possuem o direito de servirem-se do tratado de aliança estabelecido com Roma, tal e como consta no memorando que fez acompanhar a tua carta, então estão permitidos a constituir uma associação de mútua assistência; não podemos impedir que a constituam. Concedemos nossa autorização com grande bondade se a finalidade de semelhante associação não é a de provocar tumultos e celebrar reuniões ilícitas, mas ajudar aos mais pobres em suas necessidades. Todavia, todas àquelas cidades que estejam submetidas à nossa legislação, deve-se proibir uma associação deste tipo.

Epístola 94 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Suetonium Tranquillum, probissimum honestissimum

eruditissimum virum, et mores eius secutus et studia iam pridem, domine, in contubernium assumpsi, tantoque magis diligere coepi quanto nunc propius inspexi. [2] Huic ius trium liberorum necessarium faciunt duae causae; nam et iudicia amicorum promeretur et parum felix matrimonium expertus est, impetrandumque a bonitate tua per nos habet quod illi fortunae malignitas denegavit. [3] Seio, domine, quantum beneficium petam, sed peto a te cuius in omnibus desideriis meis indulgentiam experior. Potes enim colligere quanto opere cupiam, quod non rogarem absens si mediocriter cuperem.

Carta 94 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, Suetônio Tranquilo é um homem perfeitamente honrado, absolutamente íntegro e extremamente erudito. Depois de seguir com atenção desde há muito tempo sua vida e seus trabalhos literários, o admiti em meu círculo mais estreito de amizades, e comecei a admirá-lo ainda mais nestes últimos tempos já que agora pude observá-lo mais de perto. [2] Há dois motivos principais para que ele desfrute do privilégio dos três filhos: por um lado, é digno da boa opinião que os amigos possuem dele, e, por outro, não foi agraciado com um matrimônio fértil, de tal forma que se vê obrigado a suplicar-te, invocando tua bondade e por meu intermédio àquilo que a má fortuna lhe negou. [3] Estou cômescio, meu senhor, de quão importante é a graça que solicito, mas a solicito a quem sei, por experiência, que atende com magnanimidade a todos os meus desejos. Além disso, podes deduzir facilmente com que avidez anseio obter tua graça pelo fato de que não te rogaria algo semelhante estando ausente de Roma se não o desejasse de todo coração.

Epístola 95 - TRAIANUS PLÍNIO

Quam parce haec beneficia tribuam, utique, mi Secunde carissime, haeret tibi, cum etiam in senatu affirmare soleam non excessisse me numerum, quem apud amplissimum ordinem suffecturum mihi professus sum. Tuo tamen desiderio subscripsi et dedisse me ius trium liberorum Suetonio Tranquillo ea condicione,

qua assuevi, referri in commentarios meos iussi.

Carta 95 - Imperador Trajano a Plínio

Meu caríssimo Segundo, embora conheças que concedo esta graça com extrema parcimônia, pois inclusive afirmei com frequência no Senado não ter nunca ultrapassado o número dos beneficiários desse privilégio com o que me declarei satisfeito, declaração que também fiz diante das primeiras ordens. No entanto, concordei com o teu desejo e ordenei que registrassem em meus arquivos a outorga do privilégio dos três filhos a Suetônio Tranquilo nas condições habituais.

Epístola 96 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Sollemne est mihi, domine, omnia de quibus dubito ad te referre. Quis enim potest melius vel cunctationem meam regere vel ignorantiam instruere? Cognitionibus de Christianis interfui numquam: ideo nescio quid et quatenus aut puniri soleat aut quaeri. [2] Nec mediocriter haesitavi, sitne aliquod discrimen aetatum, an quamlibet teneri nihil a robustioribus differant; detur paenitentiae venia, an ei, qui omnino Christianus fuit, desisse non prosit; nomen ipsum, si flagitiis careat, an flagitia cohaerentia nomini puniantur. Interim, <in> iis qui ad me tamquam Christiani deferebantur, hunc sum secutus modum. [3] Interrogavi ipsos an essent Christiani. Confitentes iterum ac tertio interrogavi supplicium minatus; perseverantes duci iussi. Neque enim dubitabam, quaecumque esset quod faterentur, pertinaciam certe et inflexibilem obstinationem debere puniri. [4] Fuerunt alii similis amentiae, quos, quia eives Romani erant, adnotavi in urbem remittendos. Mox ipso tractatu, ut fieri solet, diffundente se crimine plures species inciderunt. [5] Propositus est libellus sine auctore multorum nomina continens. Qui negabant esse se Christianos aut fuisse, cum praeunte me deos appellarent et imagini tuae, quam propter hoc iusseram cum simulacris numinum afferri, ture ac vino supplicarent, praeterea male dicerent Christo, quorum nihil cogi posse dicuntur qui sunt re vera Christiani, dimittendos putavi. [6] Alii ab indice nominati esse se Christianos dixerunt et mox negaverunt; fuisse quidem sed desisse,

quidam ante triennium, qui dam ante plures annos, non nemo etiam ante viginti. <Hi> quoque omnes et imaginem tuam deorumque simulacra venerati sunt et Christo male dixerunt. [7] Affirmabant autem hanc fuisse summam vel culpae suae vel erroris, quod essent soliti stato die ante lucem convenire, carmenque Christo quasi deo dicere secum invicem seque sacramento non in scelus aliquod obstringere, sed ne furta ne latrocinia ne adulteria committerent, ne fidem fallerent, ne depositum appellati abnegarent. Quibus peractis morem sibi discedendi fuisse rursusque coeundi ad capiendum cibum, promiscuum tamen et innoxium; quod ipsum facere desisse post edictum meum, quo secundum mandata tua hetaerias esse vetueram. [8] Quo magis necessarium credidi ex duabus ancillis, quae ministrae dicebantur, quid esset veri, et per tormenta quaerere. Nihil aliud inveni quam superstitionem pravam et immodicam. [9] Ideo dilata cognitione ad consulendum te decucurri. Visa est enim mihi res digna consultatione, maxime propter periclitantium numerum. Multi enim omnis aetatis, omnis ordinis, utriusque sexus etiam vocantur in periculum et vocabuntur. Neque civitates tantum, sed vicos etiam atque agros superstitionis istius contagio pervagata est; quae videtur sisti et corrigi posse. [10] Certe satis constat prope iam desolata templa coepisse celebrari, et sacra sollemnia diu intermissa repeti passimque venire <carnem> victimarum, cuius adhuc rarissimus emptor inveniebatur. Ex quo facile est opinari, quae turba hominum emendari possit, si sit paenitentiae locus.

Carta 96 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, tenho como costume fazer chegar a ti todas aquelas dúvidas que me acometem no cumprimento de meu cargo. Quem melhor, na verdade, para conduzir minhas hesitações por um bom caminho ou instruir-me em minha ignorância? Nunca participei em Roma de nenhum processo contra os cristãos. Desconheço por isso qual é o crime do qual os acusam, quais punições merecem, qual procedimento deve regular o inquérito e quais limites devem colocar-se a eles. [2] Assim, tive as mais sérias dúvidas sobre se devem estabelecer-se diferenças entre as idades dos réus ou se, pelo contrário, os mais jovens, por mais tenra que seja sua idade, em nada se diferenciam dos mais velhos; sobre se deve conceder-

se a absolvição à retratação, ou pelo contrário, àquele que tenha sido cristão em nada lhe beneficia a renúncia; por fim, se o castigo é pelo mero nome de cristão, inclusive na ausência de quaisquer tipos de crimes, ou se o que se castiga são os crimes associados ao dito nome.

Eis de que modo me comportei até o momento com aqueles que foram conduzidos diante de mim e acusados de ser cristãos. [3] Perguntei diretamente a eles se são cristãos. Ao responder-me que sim, perguntei-lhes uma segunda e até uma terceira vez, advertindo-lhes que o reconhecimento de algo assim expressaria a morte. Aos que mantiveram sua declaração, ordenei que os executassem. A razão disso foi que não me cabia dúvida de que, qualquer que fosse a natureza do crime que confessavam, certamente este fanatismo e esta obstinação intransigente merecia a morte. [4] Houve outros que, apesar de mostrarem uma irracionalidade semelhante, sendo cidadãos romanos, os incluí nas listas daqueles que devem ser enviados ao julgamento em Roma. Em seguida, durante a instrução do processo, ao estender a outros a acusação, apresentou-se, como de costume, muitos casos particulares. [5] Por exemplo, apareceu fixado em um lugar público uma denúncia anônima contendo um grande número de nomes.

Aos que negaram ser ou terem sido em algum momento cristãos, como invocaram aos deuses de acordo com a norma ditada por mim, fizeram uma oferenda de incenso e vinho diante de tua imagem, que com este propósito eu havia ordenado trazer junto às estátuas dos deuses, e também maldisseram o nome de Cristo, o que segundo se diz, não se pode forçar de modo algum aos que são verdadeiramente cristãos, a estes cri que devia deixá-los em liberdade. [6] Outros, cujos nomes foram revelados por um delator, reconheceram inicialmente ser cristãos, mas logo negaram, dizendo que, na verdade, haviam sido cristãos, mas que deixaram de sê-lo. Alguns afirmam que faz três anos, outros dizem que faz muitos anos, inclusive alguns há mais de vinte anos. Todos estes também veneraram tua imagem e as estátuas dos deuses e maldisseram o nome de Cristo.

[7] Houve entre eles quem assegurou, além disso, que toda a sua culpa, ou melhor, todo o seu erro consistiu tão somente em

reunir-se regularmente em certo dia antes do nascer do sol, entoar alternadamente entre os presentes um hino em honra de Cristo, como se de um deus se tratasse, e comprometer-se mediante juramento a não perpetuar alguns tipos de crimes, como se comenta, a não cometer furto nem roubo com violência, nem adultério, a não faltar com a palavra dada e a não se negar a restituir um depósito quando chamados a pagar. Também manifestaram que, uma vez cumpridos esses ritos, tinham o costume de retirar-se e voltar a se reunir mais tarde para celebrar com comida, composta, ao contrário do que foi dito, de alimentos normais e inocentes, mas que já haviam deixado estas práticas desde que meu edito, seguindo tuas ordens, proibiu a todos os tipos de associações. [8] Por esta razão, considerei necessário investigar quanto há de verdade em tudo isso e, assim, submeti à tortura duas escravas as quais os cristãos denominam de ministras. Mas não encontrei nada além de uma tola e extravagante superstição. [9] Por tudo isso, adiando de momento a instrução da causa, apressei-me a consultar-te.

Na verdade, pareceu-me que o assunto merecia uma consulta a ti, em especial pelo número dos acusados, pois muitas pessoas de todas as idades, de toda condição e tanto de um como de outro sexo já foram processadas, e ainda muitas outras serão. E o contágio desta superstição não se estendeu unicamente pelas cidades, mas que também se propagou pelos povos e campos. Acredito, contudo, que a enfermidade pode ser detida e curada. [10] Certamente, é um fato comprovado que os templos, que já se encontravam praticamente abandonados, começaram a ser frequentados novamente, que as cerimônias sagradas, interrompidas durante um longo tempo, voltaram a ser celebradas, e que por toda parte se vende a carne das vítimas sacrificadas, para a qual até pouco tempo encontravam-se escassos compradores. Disto se deduz facilmente que grande quantidade de pessoas poderia ser afastada dessa superstição se a elas fosse oferecida a absolvição no caso de retratação.

Epístola 97- TRAIANUS PLÍNIO

[1] Actum quem debuisti, mi Secunde, in excutiendis causis

eorum, qui Christiani ad te delati fuerant, secutus es. Neque enim in universum aliquid, quod quasi certam formam habeat, constitui potest. [2] Conquirendi non sunt; si deferantur et arguantur, puniendi sunt, ita tamen ut, qui negaverit se Christianum esse idque re ipsa manifestum fecerit, id est supplicando dis nostris, quamvis suspectus in praeteritum, veniam ex paenitentia impetret. Sine auctore vero propositi libelli <in> nullo crimine locum habere debent. Nam et pessimi exempli nec nostri saeculi est.

Carta 97 - Imperador Trajano a Plínio

[1] Meu caríssimo Segundo, seguiste o procedimento que devias ao analisar as causas dos processos daqueles que foram denunciados diante de ti como cristãos. Na verdade, não se pode estabelecer uma norma geral que imponha, por assim dizer, alguns critérios absolutamente rígidos. Os cristãos não devem ser perseguidos. Se forem denunciados e a culpa provada, devem ser castigados. No entanto, aquele que nega ser cristão e o demonstre de fato, isto é, venerando aos nossos deuses, embora se suspeite de ter sido cristão no passado, deve obter a absolvição por sua retratação. [2] Quanto às denúncias anônimas que podem aparecer fixadas em lugares públicos, não devem servir a nenhum tipo de acusação, pois é uma prática detestável e imprópria de nosso tempo.

Epístola 98 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Amastrianorum civitas, domine, et elegans et omata habet inter praecipua opera pulcherrimam eandemque longissimam plateam; cuius a latere per spatium omne porrigitur nomine quidem flumen, re vera cloaca foedissima, ac sicut turpis immundissimo aspectu, ita pestilens odore taeterrimo. [2] Quibus ex causis non minus salubritatis quam decoris interest eam contegi; quod fiet si permiseris curantibus nobis, ne desit quoque pecunia operi tam magno quam necessário.

Carta 98 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, Amástris⁴⁹, cidade tão agradável quanto bonita,

conta entre outras distintas construções públicas com uma belíssima e extensa rua. Em um de seus lados e ao longo de toda a sua extensão corre um curso de água que recebe o nome de rio, mas que, na realidade, é um esgoto dos mais repugnantes, tão repulsivo por seu aspecto imundo como pestilento por seu mau cheiro. [2] Por tudo isto, é necessário cobri-lo tanto no que se refere à saúde da cidade quanto à sua beleza. Assim será feito no caso de concederes tua autorização, e nós cuidaremos para que não falte o dinheiro necessário para uma obra tão distinta como necessária.

Epístola 99 - TRAIANUS PLÍNIO

Rationis est, mi Secunde carissime, contegi aquam istam, quae per civitatem Amastrianorum fluit, si intacta salubritati obest. Pecunia ne huic operi desit, curaturum te secundum diligentiam tuam certum habeo.

Carta 99 - Imperador Trajano a Plínio

Meu caríssimo Segundo, é adequado cobrir esse curso de água que corre pela cidade de Amástris se o fato de permanecer a céu aberto resultar prejudicial para a salubridade pública. Estou convencido de que com a tua diligência habitual cuidarás para que não falte o dinheiro necessário para esta obra.

Epístola 100 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

Vota, domine, priore anno nuncupata alacres laetique persolvimus novaque rursus certante commilitonum et provincialium pietate suscepimus, precati deos ut te remque publicam florentem et incolumem ea benignitate servarent, quam super magnas plurimasque virtutes praecipua sanctitate obséquio deorum honore meruisti.

Carta 100 - Plínio ao imperador Trajano

Meu senhor, felizes e alegres dedicamos as oferendas que havíamos prometido no ano passado para a tua prosperidade, e fizemos novos votos, nos quais soldados e provincianos

demonstraram lealdade a ti, suplicando aos deuses que conservem sãos tanto a ti quanto a comunidade política, manifestando a ti a bondade que mereceste, não apenas por tuas distintas e numerosas virtudes, mas também por tua extraordinária piedade, devoção e respeito pelos deuses.

Epístola 101 - TRAIANUS PLINIUS

Solvisse vota dis immortalibus te praeunte pro mea incolumitate commilitones cum provincialibus laetissimo consensu et in futurum nuncupasse libenter, mi Secunde carissime, cognovi litteris tuis.

Carta 101 - Imperador Trajano a Plínio

Meu caríssimo Segundo, conheci com apreço graças à tua carta que sob tua direção os soldados e cidadãos de tua província, com total unanimidade e em meio das maiores manifestações de alegria, dedicaram oferendas aos deuses imortais pela minha segurança e fizeram novos votos por ela para o futuro.

Epístola 102 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

Diem, quo in te tutela generis humani felicíssima successione translata est, debita religione celebravimus, commendantes dis imperii tui auctoribus et vota publica et gaudia.

Carta 102 - Plínio ao imperador Trajano

Celebramos com a devida devoção o dia em que a tutela do gênero humano passou a ti pela mais afortunada das sucessões, fazendo aos deuses, aos quais devemos teu governo, os oportunos votos públicos por tua prosperidade e manifestando-lhes, também, o agradecimento de toda a população.

Epístola 103 - TRAIANUS PLINIUS

Diem imperii mei debita laetitia et religione commilitonibus et provincialibus praeunte te celebratum libenter cognovi litteris tuis.

Carta 103 - Imperador Trajano a Plínio

Conheci com apreço graças à tua carta que sob tua direção os soldados e os cidadãos de tua província celebraram com a devida alegria e devoção o aniversário de minha ascensão ao Império.

Epístola 104 -C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

Valerius, domine, Paulinus excepto Paulino ius Latinorum suorum mihi reliquit; ex quibus rogo tribus interim ius Quiritium des. Vereor enim, ne sit immodicum pro omnibus pariter invocare indulgentiam tuam, qua debeo tanto modestius uti, quanto plenior em experior. Sunt autem pro quibus peto: C. Valerius Astraeus, C. Valerius Dionysius, C. Valerius Aper.

Carta 104 - Plínio ao imperador Trajano

Meu senhor, Valerio Paulino deixou-me em seu testamento o direito sobre seus libertos latinos, excluindo seu filho Paulino desta parte da herança. Suplico-te que outorgues em um primeiro momento o direito quiritário a três deles. Temo, na verdade, que apelar a tua magnanimidade em favor de todos eles de forma igual seja excessivo, pois devo recorrer a ela com grande moderação porque sei por experiência que posso contar plenamente com ela. Em suma, são para estes que solicito a tua graça: G. Valério Astreo, G. Valério Dionísio e G. Valério Apro.

Epístola 105 - TRAIANUS PLÍNIO

Cum honestissime iis, qui apud fídem tuam a Valerio Paulino depositi sunt, consultum velis mature per me, iis interim, quibus nunc petisti, dedisse me ius Quiritium referri in commentarios meos iussi idem facturum in ceteris, pro quibus petieris.

Carta 105 - Imperador Trajano a Plínio

Posto que, seguindo o mais nobre dos impulsos, desejavas promover o bem daqueles que Valério Paulino confiou à tua bondade, apressa-te a fazê-lo com a minha ajuda. De momento, ordenei que registrassem em meus arquivos que concedi o direito à

cidadania àqueles para os quais me solicitaste, e o mesmo farei com todos aqueles que tu ainda possas solicitar.

Epístola 106-C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

Rogatus, domine, a P. Accio Aquila, centurione cohortis sextae equestris, ut mitterem tibi libellum per quem indulgentiam pro statu filiae suae implorat, durum putavi negare, cum scirem quantam soleres militum precibus patientiam humanitatemque praestare.

Carta 106 - Plínio ao imperador Trajano

Meu senhor, a pedido de P. Acio Aguila, centurião da sexta divisão da cavalaria, te enviei uma solicitação na qual ele apela à tua magnanimidade a propósito do estatuto de sua filha, parece-me que seria cruel negá-lo, pois sei com quanta afabilidade e benevolência costumás atender as súplicas dos soldados.

Epístola 107- TRÁIÂNUS PLÍNIO

Libellum P. Accii Aquilae, centurionis sextae equestris, quem mihi misisti, legi; cuius precibus motus dedi filiae eius civitatem Romanam. Libellum rescriptum, quem illi redderes, mi si tibi.

Carta 107 - Imperador Trajano a Plínio

Li a petição de L. Acio Aguila, centurião da sexta divisão da cavalaria, que me enviaste. Comovido por suas súplicas, outorguei a cidadania romana a sua filha. Envio uma cópia de minha resposta para que entregues a ele.

Epístola 108-C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Quid habere iuris velis et Bithynas et Ponticas civitates in exigendis pecuniis, quae illis vel ex locationibus vel ex venditionibus aliisve causis debeantur, rogo, domine, rescribas. Ego inveni a plerisque proconsulibus concessam iis protopraxian eamque pro lege valuisse. [2] Existimo tamen tua providentia constituendum aliquid et sanciendum per quod utilitatibus eorum in perpetuum consulatur. Nam quae sunt ab illis instituta, sint licet sapienter indulta, brevia tamen et infirma sunt, nisi illis tua contingit auctoritas.

Carta 108 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, suplico-te que indiques quais direitos desejas conceder às cidades de Bitínia e Ponto à hora de reivindicar os valores devidos em relação aos contratos de arrendamento, vendas e outras operações. Vi que a maior parte dos procônsules outorgou a estas cidades um direito de preferência ao pagamento sobre todos os outros credores e que esta prática adquiriu valor de lei. [2] Creio, todavia, que tua prudência deva estabelecer e sancionar uma norma que regule para sempre os interesses destas cidades. Na verdade, as medidas fixadas pelos procônsules anteriores, embora respondam a um critério tão sábio quanto generoso, resultarão transitórias e pouco firmes a menos que contem com o apoio de tua autoridade.

Epístola 109 - TRAIANUS PLÍNIIUS

Quo iure uti debeant Bithynae vel Ponticae civitates in iis pecuniis, quae ex quaque causa rei publicae debebuntur, ex lege cuiusque animadvertendum est. Nam, sive habent privilegium, quo ceteris creditoribus anteponantur, custodiendum est, sive non habent, in iniuriam privatorum id dari a me non oportebit.

Carta 109 - Imperador Trajano a Plínio

A qual preceito jurídico precisam ater-se as cidades de Bitínia e do Ponto no que concerne aos valores que por qualquer motivo que seja devem à coisa pública, é algo que deve ser examinado de acordo com a legislação que rege em cada uma delas. Na verdade, se desfrutam de algum tipo de privilégio pelo qual possuem prioridade sobre outros credores, este privilégio deve ser respeitado; se, pelo contrário, não desfrutam de semelhante privilégio, não é adequado que eu o outorgue em prejuízo dos cidadãos particulares.

Epístola 110-C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Ecdicus, domine, Amisenorum civitatis petebat apud me a Iulio Pisone denariorum circiter quadraginta milia donata ei publice ante viginti annos bule et ecclesia consentiente, utebaturque

mandatis tuis, quibus eius modi donationes vetantur. [2] Piso contra plurima se in rem publicam contulisse ac prope totas facultates erogasse dicebat. Addebat etiam temporis spatium postulabatque, ne id, quod pro multis et olim accepisset, cum eversione reliquae dignitatis reddere cogeretur. Quibus ex causis integram cognitionem differendam existimavi, ut te, domine, consulerem, quid sequendum putares.

Carta 110 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, o procurador público de Amisos apresentou uma reclamação contra Julio Pisão de aproximadamente quarenta mil denários⁵⁰, valor que há vinte anos foi doado a este último em nome da cidade e com a autorização do Conselho e da Assembléia dos cidadãos. O procurador evoca em seu favor as tuas instruções, nas quais se proíbe este tipo de doação. [2] Pisão, por sua parte, disse que entregou ao tesouro municipal a maior parte de seus bens e que gastou quase toda a sua fortuna. Também acrescenta em sua defesa o tempo transcorrido e suplica que não o obrigues a devolver agora um dinheiro que recebeu faz muitos anos em pagamento de seus serviços prestados à cidade, pois isto significaria a perda do pouco que lhe resta para manter sua atual dignidade. Por estes motivos, meu senhor, cri oportuno adiar todo o julgamento com a finalidade de consultá-lo sobre a norma à qual consideras que devo me ater.

Epístola 111 - TRAIANUS PLÍNIUS

Sicut largitiones ex publico fieri mandata prohibent, ita, ne multorum securitas subruatur, factas ante aliquantum temporis retractari atque in irritum vindicari non oportet. Quidquid ergo ex hac causa actum ante viginti annos erit, omittamus. Non minus enim hominibus cuiusque loci quam pecuniae publicae consultum volo.

Carta 111 - Imperador Trajano a Plínio

É verdade que minhas ordens proíbem que se levem a cabo subsídios à custa do dinheiro público, mas também é verdade que, para não arruinar a tranquilidade de muitos, não convém agora

revisar e solicitar a anulação daqueles subsídios que foram concedidos muito tempo atrás. Portanto, não nos voltamos sobre nenhuma medida desta natureza que tenha sido tomada há vinte anos. Na verdade, quero contemplar a todo o Império com a mesma medida tanto no que concerne aos interesses de meus cidadãos quanto ao que concerne à administração dos fundos públicos.

Epístola 112 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Lex Pompeia, domine, qua Bithyni et Pontici utuntur, eos, qui in bulen a censoribus leguntur, dare pecuniam non iubet; sed ii, quos indulgentia tua quibusdam civitatibus super legitimum numerum adicere permisit, et singula milia denariorum et bina intulerunt. [2] Anicius deinde Maximus proconsul eos etiam, qui a censoribus legerentur, dumtaxat in paucissimis civitatibus aliud aliis iussit inferre. [3] Superest ergo, ut ipse dispicias, an in omnibus civitatibus certum aliquid omnes, qui deinde buleutae legentur, debeant pro introitu dare. Nam, quod in perpetuum mansurum est, a te constitui decet, cuius factis dictisque debetur aeternitas.

Carta 112 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, a Lei Pompeia, a qual rege a Bitínia e o Ponto, não ordena que se entregue às cidades uma determinada quantidade de dinheiro por aqueles que são eleitos pelos censores para fazerem parte dos Conselhos municipais. No entanto, aqueles que por tua magnanimidade foram nomeados para além do número legal de membros dos Conselhos de certas cidades contribuíram ao tesouro público com mil e outros com dois mil denários. [2] Em seguida, o procônsul Anício Máximo ordenou que também aqueles que fossem eleitos pelos censores deveriam entregar uma quantidade de dinheiro que variava de acordo com a cidade, apesar de esta medida ter sido imposta em um número muito pequeno de localidades. [3] Assim, é necessário que determines se deve estabelecer-se ou não em todas as cidades a norma de que todos aqueles que sejam eleitos buleutas⁵¹ entreguem uma determinada quantia de dinheiro por sua admissão no Conselho municipal. Convém, na verdade, que sejas tu quem fixe as leis que

permanecerão em vigor para sempre, pois aos teus feitos e às tuas palavras está destinada a imortalidade.

Epístola 113 - TRAIANUS PLÍNIO

Honorarium decurionatus omnes, qui in quaque civitate Bithyniae decuriones fiunt, inferre debeant necne, in universum a me non potest statui. Id ergo, quod semper tutissimum est, sequendam cuiusque civitatis legem puto, sed verius eos, qui invitati fiunt decuriones, id existimo acturos, ut praestatione ceteris praeferantur.

Carta 113 - Imperador Trajano a Plínio

Não posso fixar como regra geral se todos aqueles que sejam eleitos decuriões em cada uma das cidades devem ou não entregar uma quantidade de dinheiro ao tesouro público pela obtenção do decurionato⁵². Desse modo, parece-me que, como sempre, o mais adequado é respeitar as leis pelas quais cada uma das cidades é regulada, mas acredito, certamente, que aqueles que se tornaram decuriões por convite farão todo o possível para sobressair-se aos demais no que se refere à generosidade.

Epístola 114 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Lege, domine, Pompeia permissum Bithynicis civitatibus ascribere sibi quos vellent eives, dum ne quem earum civitatum, quae sunt in Bithynia. Eadem lege sancitur, quibus de causis e senatu a censoribus eiciantur. [2] Inde me quidam ex censoribus consulendum putaverunt, an eicere deberent eum qui esset alterius civitatis. [3] Ego quia lex sicut ascribi eivem alienum vetabat, ita eici e senatu ob hanc causam non iubebat, praeterea, quod affirmabatur mihi in omni civitate plurimos esse buleutas ex aliis civitatibus, futurumque ut multi homines multaeque civitates concuterentur ea parte legis, quae iam pridem consensu quodam exolevisset, necessarium existimavi consulere te, quid servandum putares. Capita legis his litteris subieci.

Carta 114 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, a Lei Pompeia permite às cidades de Bitínia incluir no número de seus cidadãos todos aqueles que desejarem, desde que não pertençam a nenhuma das outras cidades que já estão dentro dos limites da província de Bitínia. Esta mesma lei estabelece quais são os motivos pelos quais os membros do Senado municipal podem ser expulsos desta instituição pelos censores. [2] Por isso, alguns censores consideraram conveniente consultar-me se deveriam expulsar do Senado de uma cidade aquele membro que fosse cidadão de outra cidade de Bitínia. [3] Dado que a lei, assim como proíbe que seja incluído no número de cidadãos de uma cidade uma pessoa de outra cidade, também não dispõe que alguém seja expulso do Senado municipal por este motivo; além do mais, garanto que em todas as cidades há muitos buleutas que são cidadãos de outras cidades, e que, expulsando-os do Senado por este motivo, muitas pessoas e muitas cidades seriam prejudicadas por uma disposição da lei que há tempos caiu em desuso por uma espécie de acordo geral. Considerei necessário consultar-te para que indiques a norma à qual queres que me atenha em casos como estes. Envio ao final desta carta os artigos pertinentes da lei.

Epístola 115 - TRAIANUS PLÍNIO

Mérito haesisti, Secunde carissime, quid a te rescribi oporteret censoribus consulentibus, an <manere deberent> in senatu aliarum civitatum, eiusdem tamen provinciae eives. Nam et legis auctoritas et longa consuetudo usurpata contra legem in diversum movere te potuit. Mihi hoc temperamentum eius placuit, ut ex praeterito nihil novaremus, sed manerent quamvis contra legem asciti quarumcumque civitatum eives, in futurum autem lex Pompeia observaretur; cuius vim si retro quoque velimus custodire, multa necesse est perturbari.

Carta 115 - Imperador Trajano a Plínio

Caríssimo Segundo, é justo que tenhas dúvidas sobre o que convém responder aos censores que te consultaram se devem

permanecer no Senado de uma cidade os cidadãos de outras cidades da província de Bitínia. Na verdade, a autoridade da Lei, por um lado, e o costume contra o conteúdo da lei que se observa na província desde muito tempo, por outro, podem fazê-lo adotar posturas bem distintas. De minha parte, decidi optar por uma via intermediária neste assunto: que nenhuma decisão tomada no passado se modifique e que, assim, permaneçam como membros do Senado os cidadãos de qualquer cidade, mesmo que tenham sido incluídos de maneira contrária ao disposto em lei, mas que no futuro se observe a Lei Pompeia. Se também quiséssemos aplicar as disposições desta lei com efeito retroativo, seria necessário causar numerosos prejuízos.

Epístola 116 -C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Qui virilem togam sumunt vel nuptias faciunt vel ineunt magistratum vel opus publicum dedicant, solent totam bulen atque etiam e plebe non exiguum numerum vocare binosque denarios vel singulos dare. Quod an celebrandum et quatenus putes, rogo scribas. [2] Ipse enim, sicut arbitror, praesertim ex sollemnibus causis, concedendum ius istud invitationis, ita vereor i ii qui ille homines, interdum etiam plures vocant, modum excedere et in speciem ôiavoprjç incidere videantur.

Carta 116 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Por ocasião da cerimônia da toga viril⁵³, da celebração de um casamento, da posse de um magistrado em seu cargo ou da consagração de uma obra pública, costuma-se convidar a todo o Conselho Municipal e inclusive a um bom número de pessoas da plebe, distribuindo um ou dois denários a cada um deles. [2] Suplico-te que escrevas se consideras que estes tipos de celebrações devem ser permitidos e quais limites devem ser impostos. De minha parte, assim como acredito que se deve conceder este direito de convite, especialmente nos acontecimentos solenes, também temo que aqueles que convidam a mil pessoas, e às vezes até mais, deem a impressão de exceder a medida do conveniente e que pareçam culpados do crime de dianomés⁵⁴.

Epístola 117 - TRAIANUS PLÍNIO

Mérito vereris, ne in speciem ôtavopfiç incidat invitatio, quae et in numero modum excedit et quasi per corpora, non viritim singulos ex notitia ad sollemnes sportulas contrahit. Sed ego ideo prudentiam tuam elegi, ut formandis istius provinciae moribus ipse moderareris et ea constitueres, quae ad perpetuam eius provinciae quietem essent profutura.

Carta 117 - Imperador Trajano a Plínio

Está justificado que temas que constitua um crime de dianomés um convite que exceda no número dos convidados e que os reúna para uma distribuição solene de presentes aglomerados, por assim dizer, por coletivos, e não como resultado de uma relação pessoal que leva a eleger aos mais íntimos, um a um, cuidadosamente. Porém, elegi precisamente a um homem de tua prudência para que moderes as práticas que merecem ser reguladas e adote as medidas mais adequadas para assegurar a essa província uma tranquilidade perdurável.

Epístola 118 - C PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Athletae, domine, ea quae pro iselasticis certaminibus constituisti, deberi sibi putant statim ex eo die, quo sunt coronati; nihil enim referre, quando sint patriam invecti, sed quando certamine vicerint, ex quo invehi possint. Ego contra scribo 'iselastici nomine': itaque Âeorum vehementer addubitem an sit potius id tempus, quo síoijXaoav intuendum. [2] lidem obsonia petunt pro eo agone, qui a te iselasticus factus est, quamvis vicerint ante quam fieret. Aiunt enim congruens esse, sicut non detur sibi pro iis certaminibus, quae esse iselastica postquam vicerunt desierunt, ita pro iis dari quae esse coeperunt. [3] Hic quoque non mediocriter haereo, ne cuiusquam retro habeatur ratio dandumque, quod tunc cum vincerent non debebatur. Rogo ergo, ut dubitationem meam regere, id est beneficia tua interpretari ipse digneris.

Carta 118 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, os atletas consideram que os prêmios dos Jogos Triunfais devem ser entregues no mesmo dia em que eles são coroados como vencedores, pois dizem que o importante não é a data em que celebram a entrada triunfal em suas cidades natais, mas a data em que vencem os Jogos, momento a partir do qual já podem celebrar a entrada triunfal a que tem direito. Eu, no entanto, tenho sérias dúvidas se não é mais importante pagar o prêmio no momento em que realizam a entrada triunfal em suas cidades. [2] Os atletas também solicitam pensões alimentícias pelas vitórias nos jogos proclamados por ti como Triunfais, embora essas vitórias tenham ocorrido antes de tal proclamação. Alegam ser lógico que, assim como não lhes é paga nenhuma pensão pelas vitórias dos jogos que deixaram de ser Triunfais, deve-se pagar a pensão pelas vitórias daqueles jogos que a partir de tua proclamação começaram a ser Triunfais. [3] Tenho sérias dúvidas neste ponto, pois não sei se levamos em conta suas vitórias do passado e nem se devemos conceder um prêmio que não se devia na época em que foram vencedores.

Epístola 119 - TRAIANUS PLÍNIO

Iselasticum tunc primum mihi videtur incipere deberi, cum quis in civitatem suam ipse sítjXaosv. Obsonia eorum certaminum, quae iselastica esse placuit mihi, si ante iselastica non fuerunt, retro non debentur. Nec proficere pro desiderio athletarum potest, quod eorum, quae postea iselastica non esse constitui, quam vicerunt, accipere desierunt. Mutata enim condicione certaminum nihilo minus, quae ante perceperant, non revocantur.

Carta 119 - Imperador Trajano a Plínio

A meu ver, os prêmios triunfais só devem ser dados uma vez que o vencedor realize a entrada triunfal em sua cidade. As pensões alimentícias entregues como prêmio nos jogos que eu dispus proclamar como Jogos Triunfais não devem ser entregues àqueles que tenham vencido nestes jogos antes que fossem assim proclamados. Além disso, os atletas não podem utilizar como apoio

de seus argumentos o fato de que deixaram de receber os prêmios correspondentes às suas vitórias em jogos que deixaram de ser Triunfais. Na verdade, embora em certas ocasiões se modifique o regulamento dos jogos, nem por isto é solicitado aos vencedores às somas por eles recebidas anteriormente à introdução das mudanças.

Epístola 120 - C. PLINIUS TRAIANUS IMPERATORI

[1] Usque in hoc tempus, domine, neque cuiquam diplomata commodavi neque in rem ullam nisi tuam misi. Quam perpetuam servationem meam quaedam necessitas rupit. [2] Uxori enim meae audita morte avi volenti ad amitam suam excurrere usum eorum negare durum putavi, cum talis officii gratia in celeritate consisteret, sciremque te rationem itineris probaturum, cuius causa erat pietas. Haec tibi scripsi, quia mihi parum gratus fore videbar, si dissimulassem inter alia beneficia hoc unum quoque me debere indulgentiae tuae, quod fiducia eius quasi consulto te non dubitavi facere, quem si consulissem, sero fecissem.

Carta 120 - Plínio ao imperador Trajano

[1] Meu senhor, até este momento não proporcionei licenças a ninguém nem utilizei o serviço postal que não com o propósito de servir a teus interesses. Uma necessidade urgente obrigou-me a quebrar esta regra de conduta que vim observando com a maior regularidade. [2] Na verdade, acreditei que seria cruel negar este serviço a minha esposa, que, ao saber da morte de seu avô, quis estar rapidamente ao lado de sua tia. Por um lado, o cumprimento de um dever como este reside em boa medida na rapidez com que se leva a cabo, e por outro lado, estou seguro de que tu aprovarás a realização de uma viagem cujo motivo é a piedade familiar. Escrevo esta carta porque pareceria pouco agradecido a ti se ocultasse que, entre muitos outros benefícios devidos à tua magnanimidade, também devo a ela este excepcional favor: que, graças a, tua bondade, e como se tivesse lhe consultado, não hesitei em fazer o que, tendo efetivamente consultado no momento, haveria de fazê-lo demasiadamente tarde.

Epístola 121 - TRAIANUS PLÍNIO

Mérito habuisti, Secunde carissime, fiduciam animi mei nec dubitandum fuisset, si exspectasses donec me consuleres, an iter uxoris tuae diplomatibus, quae officio tuo dedi, adiuvandum esset, cum apud amitam suam uxor tua deberet etiam celeritate gratiam adventus sui augere.

Carta 121 - Imperador Trajano a Plínio

Queridíssimo Segundo, tinhas razão em sentir-te confiante com a minha bondade, pois não seria justo que mantivesses a menor dúvida sobre se haveria de aguardar até consultar-me ou facilitar, pelo contrário, a viagem de tua esposa dando-lhe uma das licenças que te entreguei para o cumprimento de teu dever. A viagem de tua esposa deve resultar ainda mais agradável a tua tia pela rapidez da viagem.

FIM

Notas e Referências

¹ Obras utilizadas como referência: PLÍNIO EL JOVEN. Epistolario (libros I-X); Panegírico dei emperador Trajano. Madrid: Ediciones Cátedra, 2007; Pliny Letters, Book VIII - X, Panegyricus. Trad. Betty Radice. Harvard University Press - Cambridge, Massachusetts, London, England, 1969.

² Corporação pertencente ao Colégio Religioso romano - neste caso o Colégio dos Áugures. O cargo de áugure no período do principado romano era de nomeação por parte do imperador. Exerciam-se funções vinculadas aos auspícios e manifestações divinas.

³ O texto aqui apresentado foi mais detalhadamente abordado noutra obra: STADLER, Thiago David. O Império Romano em cartas: glórias romanas em papel e tinta (Plínio, o Jovem e Trajano 98-113 d.C.). Curitiba: Juruá Editora, 2013.

⁴ Optamos por manter o nome de Plínio como “Segundo” nas cartas enviadas por Trajano, pois é desse modo que originalmente o imperador Trajano se remete a Plínio, o Jovem: *mi Secundus*. Lembramos que em latim o nome de Plínio, o Jovem é grafado como *Gaius Plinius Caecillius Secundus*.

⁵ A adoção (*adoptio*) de Trajano por parte de Nerva ocorreu em 27 de outubro de 97 d.C. De acordo com Plínio em seu Panegírico 5,3-4, Trajano fora aclamado (*aclamatio*) antes mesmo de sua adoção. A aclamação precoce seria o ponto final de quaisquer dúvidas a respeito da predestinação ao poder, visto que não apenas os presságios divinos haviam se manifestado, mas também estava atestada a sua legitimidade terrestre. Nenhum dos imperadores que antecederam Trajano foram aclamados pela população antes de realmente ganharem a legitimação dos auspícios. Trajano, diferentemente de todos, foi acolhido pela população, conseguiu a aclamação praetoriana e a legitimação divina, e isso tudo antes de se tomar legitimamente Imperador.

⁶ Um direito ou privilégio permitido aos pais de três ou mais filhos. Este privilégio dizia respeito à isenção do problema da tutela, à prioridade no desempenho de alguns cargos públicos e a uma tripla proporção na distribuição de milho.

⁷ Moeda romana que compôs um sistema monetário introduzido no ano de 212 a.C. Este novo sistema monetário era formado por: sestércio, denário, quinário e as. Em termos de valores, um sestércio valia um quarto de denário, metade de um quinário e dois asses e meio. No período republicano, fora cunhada em prata e, no período imperial romano, o sestércio fora cunhado em bronze e latão, circulando até fins do século III d.C.

⁸ O chamado Direito Comum romano (*ius civile*) fora inicialmente chamado de Direito

Quiritário (*ius quiritium*) em alusão aos cidadãos primitivos romanos (*quirites*) -, pensado para compor oposição entre cidadãos romanos e outros latinos. Suas principais normas assentavam-se na questão das relações familiares em torno da figura do *paterfamilias*. Com a ascensão dos grupos chamados de plebeus - no alvorecer da República romana - o Direito Quiritário se mostra frágil, já que não incluía em seu estatuto a participação de grupos que não o dos patrícios. No caso da epístola pliniana, evoca-se a noção de Direito Quiritário enquanto sinônimo de obtenção de cidadania integral romana.

⁹ Magistrado romano hierarquicamente abaixo do cônsul. A principal função exercida por um Pretor era a de administrar a justiça concedendo interditos, convocando o Senado, promulgando leis e, em casos especiais, comandando o exército. Suas funções variaram de acordo com os períodos históricos romanos (República, Principado, Império), mas o trabalho judicial foi a marca de continuidade.

¹⁰ Corporação pertencente ao Colégio Religioso romano - neste caso o Colégio dos Áugures. O cargo de áugure no período do principado romano era de nomeação por parte do imperador. Exerciam-se funções vinculadas aos auspícios e manifestações divinas.

¹¹ Responsável pela organização das festas e banquetes públicos aos deuses romanos.

¹² Península e cabo situados na extremidade sudeste da região do Peloponeso.

¹³ As ruínas da cidade de Éfeso se encontram hoje nas cercanias da cidade de Selcuk, na Turquia, aos pés do Monte Coreso (atual Bülbül-Dagh).

¹⁴ As ruínas da cidade de Éfeso se encontram hoje nas cercanias da cidade de Selcuk, na Turquia, aos pés do Monte Coreso (atual Bülbül-Dagh).

¹⁵ Cidade localizada na antiga região da Ásia Menor chamada Mísia. Atualmente algumas ruínas da cidade de Pérgamo localizam-se na parte noroeste da cidade turca de Bergama.

¹⁶ Antiga província romana na região da Ásia Menor na costa do Mar Negro. Atualmente pertence à Turquia.

¹⁷ Ainda hoje assim denominada, situa-se na região de Mármara na província de Prusa/Brusa, na atual Turquia

¹⁸ Era o nome dado ao primeiro dia de cada mês romano.

¹⁹ Antiga região da Ásia Menor na costa meridional do mar Negro. Compunha o nome da região chamada de Ponto-Bitínia. Atualmente pertence à Turquia.

²⁰ Legado (*legatus*) ocupava um lugar do alto escalão no exército romano assemelhado a figura de um general. A partir de Augusto torna-se um oficial no comando de uma legião.

²¹ Questor deriva do verbo latino *quaero* que significa “perguntar”. Suas atividades variaram no decorrer da história romana, mas ficaram marcados pela função da cobrança de impostos - supervisão financeira.

²² Antiga região da Ásia Menor na costa do mar Negro. Grande parte de suas terras

adentravam a região de Ponto. Atualmente pertence à Turquia.

²³ Cidade localizada na antiga região da Ásia Menor chamada Bitínia. Atualmente é a cidade de Izmit e está localizada na região noroeste da Turquia.

²⁴ Cidade localizada na antiga região da Ásia Menor chamada Bitínia. Atualmente encontra-se nas proximidades do Golfo de Izmit, na região noroeste da Turquia.

²⁵ Órgão de governo típico das regiões com histórico de formação/dominação grega.

²⁶ Cidade localizada na antiga região da Ásia Menor chamada Ponto-Bitínia. Atualmente é a cidade de Bolu, capital da província homônima na Turquia.

²⁷ Parte incompleta no original.

²⁸ Cidade estratégica já que ocupava a única via de entrada para o Mar Negro. Atualmente é a cidade de Istambul na Turquia.

²⁹ Conjunto de provisões para viagem que pode ser em dinheiro e/ou víveres.

³⁰ Antiga região dos Balcãs ao longo da margem sul do Danúbio. Atualmente representa as regiões da Sérvia, norte da Macedônia, sul da Moldávia e Dobruja romena.

³¹ Cidade localizada à margem direita do Rio Orontes, Síria. Atualmente algumas ruínas estão no sítio arqueológico de Qal`at al-Madhīq, situado próximo à cidade de Hama, na Síria.

³² Expressão que poderia aludir a qualquer deusa principal adorada no período. Tem-se a sugestão de que neste caso trata-se de Vênus.

³³ Termo usado para designar a residência do governador de província. Ganhou o sentido de espaço administrativo e jurídico.

³⁴ Estreito que liga o Mar Negro ao Mar de Mármara e marca o limite dos continentes asiático e europeu na região da atual Turquia.

³⁵ Povo iraniano localizado na região da Europa oriental. Tem-se possível vínculo com os Citas – povos que habitavam as regiões da atual Mongólia, China, Rússia e Cazaquistão.

³⁶ Escravos que nasceram livres, mas que, abandonados por seus pais para que morressem, foram recolhidos e alimentados por outras famílias dentro do regime de escravidão.

³⁷ Conjunto de colunas que formam uma espécie de galeria em torno de um pátio.

³⁸ Sala aberta para um pórtico. Normalmente circular e com assentos expostos ao ar livre, era o local de reunião dos antigos filósofos, oradores e literatos.

³⁹ Pedra esculpida de modo a formar uma figura em relevo. Esculpiam-se pedras em formato de anéis e adornos para roupas

⁴⁰ Base da dinastia Arsácida ou Império Parta. Atualmente ocupa o espaço do nordeste da República Islâmica do Irã/Irão.

⁴¹ Símbolo do triunfo era formado por uma carroça conduzida por quatro cavalos lado a

lado.

⁴² Cidade localizada na antiga região da Trácia. Atualmente, localiza-se na província de Blagoevgrad, na Bulgária.

⁴³ Apesar da expressão “legião de centuriões” soar estranha, é o modo como aparece na tradição do único manuscrito preservado do Livro X – *legionarium centurionem*. Alguns estudos (Brélaz, “Pline Le Jeune”) apontam para outra possível expressão que constaria na carta original: *regionarium centurionem*.

⁴⁴ Ocasionalmente também chamada de Heliópolis, foi uma cidade da província de Galácia. Atualmente, encontra-se na região da Turquia.

⁴⁵ Lacuna no texto original faz com que apresentem problemas textuais.

⁴⁶ Parte incompleta da epístola.

⁴⁷ Também conhecida como Crítios de Cós, foi uma cidade no extremo norte da província de Ponto-Bitínia, na Ásia Menor. Atualmente pertence à Turquia.

⁴⁸ Cidade antiga situada na costa do Mar Negro. Atualmente é a cidade de Samsun, na Turquia.

⁴⁹ Cidade localizada na antiga região da Paflagônia, na costa do Mar Negro. Também conhecida como Sésamo, atualmente é chamada de Amasra, na Turquia

⁵⁰ Moeda de prata de grande circulação dentro do sistema monetário romano.

⁵¹ Membros da chamada Bulé - uma assembléia restrita a cidadãos encarregados de deliberar sobre os principais assuntos de uma cidade.

⁵² Oficial da cavalaria romana que possuía sob seu comando um grupo de 30 homens.

⁵³ Toga viril ou toga branca era o nome dado ao ritual de passagem da infância para a adolescência. Momento que simbolizava o nascimento de um novo cidadão.

⁵⁴ Crime de compra de votos a partir da distribuição de dinheiro ou presentes.

AS CARTAS DE PLÍNIO

